



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 30 de dezembro de 2015**

**SÉRIE 3 ANO VII N°243**

**Caderno 1/4**

**Preço: R\$ 13,35**

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº15.908**, de 11 de dezembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E PERMANENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados na estrutura e composição do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente do Ministério Público do Estado do Ceará 10 (dez) cargos de Analista Ministerial de Entrância Final, todos de bacharel em Ciências da Computação.

Art.2º. O anexo II da Lei Estadual nº14.043, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Cargo	Quantidade
Analista Ministerial de Entrância Final	85
Técnico Ministerial	520

Art.3º O anexo III da Lei Estadual nº14.043, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E PERMANENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, SEGUNDO AS CARREIRAS, CARGOS, CLASSES, REFERÊNCIAS, ÁREAS ESPECÍFICAS E QUANTITATIVOS**

Carreira	Cargo	Classe	Referência	Área	Quantidade Existente	Cargos ora criados	TOTAL
Analista Ministerial	Analista Ministerial de Entrância Final	A	1 a 20	ADMINISTRAÇÃO	04	—	04
		B		AGRONOMIA	01	—	01
		C		ARQUITETURA E URBANISMO	02	—	02
		D		BIBLIOTECO-NOMIA	01	—	01
				CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	—	01
				CIÊNCIAS ATUARIAIS	01	—	01
				CIÊNCIAS CONTÁBEIS	08	—	08
				CIÊNCIAS ECONÔMICAS	01	—	01
				CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	05	10	15
				COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	—	02
				DIREITO	32	—	32
				ENGENHARIA AMBIENTAL	01	—	01
				ENGENHARIA CIVIL	05	—	05
				ENGENHARIA ELÉTRICA	01	—	01
				ENGENHARIA MECÂNICA	01	—	01
				ENGENHARIA DE ALIMENTOS	01	—	01
				GEOLOGIA	01	—	01
				PSICOLOGIA	03	—	03
				SERVIÇO SOCIAL	04	—	04
				<b>TOTAL GERAL</b>	75	—	85

Carreira	Cargo	Classe	Referência	Área	Quantidade Existente	Cargos criados pela Lei 15.536/2014	TOTAL
Técnico Ministerial	Técnico Ministerial	A	1 a 20	APOIO ESPECIALIZADO	410	110	520
		B	1 a 20				
		C	1 a 20				
		D	1 a 20				

Art.4º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Analista Ministerial de Entrância Final na área de Ciências da Computação, passando o anexo IV da Lei Estadual nº14.043, de 21 de dezembro de 2007, a vigorar com a seguinte redação:

“Cargo:

Analista Ministerial de Entrância Final

Requisitos:

Certificado de conclusão ou Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, em Curso Superior Sequencial ou de Graduação, a ser exigido no Edital do Concurso Público, a depender da área oferecida: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS ATUARIAIS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL (com habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda), DIREITO, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, GEOLOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL.

...



Governador  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Vice - Governador  
**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Gabinete do Governador  
**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**  
 Gabinete do Vice-Governador  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Casa Civil  
**ALEXANDRE LACERDA LANDIM**  
 Casa Militar  
**CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA**  
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado  
**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**  
 Conselho Estadual de Educação  
**JOSÉ LINHARES PONTE**  
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura  
**FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT**  
 Secretaria das Cidades  
**LUCIO FERREIRA GOMES**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**  
 Secretaria da Cultura  
**GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO**  
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA**  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA**

Secretaria da Educação  
**MAURÍCIO HOLANDA MAIA**  
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas  
**MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA**  
 Secretaria do Esporte  
**JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infraestrutura  
**ANDRÉ MACEDO FACÓ**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO**  
 Secretaria do Meio Ambiente  
**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**  
 Secretaria de Relações Institucionais  
**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**  
 Secretaria da Saúde  
**HENRIQUE JORGE JAVIDE SOUSA**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**DELCI CARLOS TEIXEIRA**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
**JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO**  
 Secretaria do Turismo  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário  
**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Atividades Específicas:

**CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO:** Exercer atividades de apoio técnico, pesquisa, emissão de pareceres, supervisão, coordenação, controle, planejamento ou execução especializada segundo o grau de complexidade correspondente à formação profissional do ocupante; Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área de sua especialização; Analisar e diagnosticar as necessidades de informação do Ministério Público do Estado do Ceará e propor alternativas de soluções de tecnologia da informação e estratégias de desenvolvimento; Planejar, coordenar e gerenciar o desenvolvimento, implantação, prestação de suporte e manutenção em sistemas de informação, assegurando o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Ceará; Analisar, projetar e documentar sistemas de informação utilizando as metodologias e padrões adotados pela Instituição; Criar e manter documentação técnica e de utilização de sistemas; Supervisionar a codificação dos sistemas para garantir que esteja de acordo com as especificações, metodologias e padrões adotados na Instituição, orientando correções quando necessário; Planejar, conceber, coordenar e gerenciar ações para a implementação de soluções de infraestrutura de tecnologia da informação no atendimento dos projetos da área no Ministério Público; Administrar os serviços de sistemas operacionais, redes de dados, bancos de dados, sistemas de armazenamento, virtualização, alta disponibilidade, backup, mensageria, colaboração, telefonia IP e outros relacionados à infraestrutura de tecnologia da informação; Participar do processo de contratação e gestão de contratações de sistemas, bens e serviços de tecnologia da informação, mediante a execução de atividades de prospecção, avaliação e testes de soluções tecnológicas, elaboração de especificações e pontuações técnicas, análise de propostas e fiscalização técnica; Planejar, conceber, coordenar e gerenciar a execução das ações para implementação da segurança da informação no ambiente de tecnologia da informação da Instituição; Estabelecer e monitorar processos, normas, práticas e metodologias para infraestrutura de tecnologia da informação e o desenvolvimento de sistemas, inclusive o modelo institucional de dados e os relacionados à segurança da informação; Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.” (NR)

Art.5º A execução desta Lei observará o disposto no art.169 da Constituição Federal e nas disposições da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.925, de 29 de dezembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada, na estrutura organizacional da Superintendência da Polícia Civil, a Delegacia Municipal de Quiterianópolis.

Art.2º Compete à Delegacia Municipal a que se refere o artigo anterior:

I - apurar os fatos delituosos tipificados na Lei Penal e Legislação Especial levados a seu conhecimento, exceto os que são da alçada das Delegacias Especializadas, observada a competência constitucional atribuída às Polícias Judiciárias Estaduais;

II - proceder a todos os atos processuais e investigatórios previstos em lei e necessários à elucidação dos fatos delituosos de sua competência;

III - atuar em estreita colaboração e parceria com as demais Delegacias de Polícia do Estado e congêneres de outras unidades da Federação, bem como com outros órgãos afins;

IV – exercer outras atividades próprias de Polícia Judiciária definidas em regulamento.

Art.3º Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Superior constantes do anexo único desta Lei, destinados à Delegacia criada.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Superintendência da Polícia Civil, que serão suplementadas, se insuficientes, pela Secretaria da Fazenda Estadual.

Art.5º Esta Lei será regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.



Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO, A QUE REFERE O ART.3º DA LEI Nº15.925

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE DE CARGOS CARGOS CRIADOS	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	-	01
SS-2	01	-	01
DNS-1	00	-	00
DNS-2	00	-	00
DNS-3	00	-	00
DAS-1	14	-	14
DAS-2	97	-	97
DAS-3	18	-	18
DAS-4	59	-	59
DAS-5	00	-	00
DAS-6	44	01	45
DAS-8	228	02	230
TOTAL	462	03	465

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.926, de 29 de dezembro de 2015.

**INSTTUI NORMAS DE ADMINIS-  
TRAÇÃO E USO DA PRAÇA LUÍZA  
TÁVORA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**ADMINISTRAÇÃO DA PRAÇA LUÍZA TÁVORA**

Art.1º A Praça Luíza Távora, logradouro situado no Município de Fortaleza e compreendido entre as Ruas Carlos Vasconcelos, Costa Barros, Monsenhor Bruno e Avenida Santos Dumont, é administrada pela Coordenadoria do Desenvolvimento do Artesanato e Economia Solidária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará, nesta Lei designada CEART.

Parágrafo único. A Praça Luíza Távora, de propriedade do Estado do Ceará, é bem público de uso especial, pelo fato de estabelecerem-se naquele logradouro unidades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará.

Art.2º São atribuições da CEART na administração da Praça Luíza Távora:

- I – gerir o uso, funcionamento e fiscalização;
- II – providenciar a conservação e manutenção, inclusive das instalações e benfeitorias, tomando as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes, preservando os recursos ambientais existentes;
- III – coordenar o serviço de zeladoria;
- IV – requisitar guarda e segurança perante os órgãos competentes;
- V – acompanhar o serviço de guarda e segurança pública;
- VI – acompanhar o serviço de monitoramento remoto;
- VII – estabelecer discricionariamente horários de visitação à área total ou a determinados locais, de acordo com suas finalidades;
- VIII – autorizar discricionariamente a entrada de veículos, em casos especiais;
- IX – autorizar discricionariamente a realização de qualquer obra ou intervenção, exceto a implantação da Estação Luíza Távora da Linha Leste do Metrô de Fortaleza e respectivas obras complementares, já autorizadas;

X – autorizar discricionariamente, mediante prévia solicitação, o uso de área para fins que não conflitem com o interesse público.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que utilizarem a Praça Luíza Távora para quaisquer finalidades, tais como recreação, lazer ou cultura, ou ainda para atividades de caráter institucional, comercial ou de prestação de serviços.

**CAPÍTULO II**

**USO DA PRAÇA LUÍZA TÁVORA**

Art.3º O uso da Praça Luíza Távora destina-se à realização do interesse público ou a atividades com este não conflitantes.

Art.4º As especificidades do uso da Praça Luíza Távora serão dispostas no decreto que regulamentar esta Lei.

Art.5º O Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social editará os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei e de seu decreto, entre os quais os relativos à fiscalização, podendo firmar avenças para tais finalidades.

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.6º Durante o período de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do decreto que regulamentar esta Lei, a CEART promoverá campanha educativa para o uso da Praça Luíza Távora, e, de forma permanente, divulgará o teor das normas de administração e uso desse logradouro.

Art.7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.927, de 29 de dezembro de 2015.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
Nº9.826, DE 14 DE MAIO DE 1974.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o §12 do art.27, com a seguinte redação:

“Art.27. ...

...

§12. O servidor em estágio probatório poderá ser cedido para órgão da Administração Pública direta ou indireta para exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no âmbito Federal, Municipal ou Estadual, com ônus para o destino, restando suspenso o compute do estágio probatório, voltando este a ser contado a partir do término da cessão e, conseqüente retorno à origem.” (NR)

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.928, de 29 de dezembro de 2015.

**ALTERA O ART.3º DA LEI Nº14.273,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art.3º da Lei nº14.273, de 19 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º A lotação de docentes nas EEEPs, nas áreas da base comum e diversificada do currículo do ensino médio, dependerá de aprovação em seleção específica simplificada, conforme estabelecido em edital, realizada pela SEDUC, através das CREDEs e SEFORs ou, ainda, diretamente pelas EEEPs, da qual poderão participar professores efetivos, em estágio probatório ou não, e professores selecionados como temporários nos termos do art.4º da Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.929, de 29 de dezembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL – PPA, PARA O  
PERÍODO 2016 - 2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO  
PLURIANUAL**

Art.1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2016-2019, em cumprimento ao disposto no §1º do art.203 da Constituição Estadual.



Art.2º O Plano Plurianual 2016-2019 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta as escolhas de políticas públicas, e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I – gestão pública por resultados;
- II – participação cidadã;
- III – promoção do desenvolvimento territorial;
- IV – intersetorialidade.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art.3º O PPA 2016-2019 organiza a atuação de governo, sendo estruturado em Eixos Governamentais de Atuação Intersetorial, Temas Estratégicos e Programas, assim definidos:

I – Eixo Governamental de Atuação Intersetorial – representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica;

II – Tema Estratégico – consiste em desdobramento do Eixo, sendo representado pelas diversas áreas de atuação do governo, na implementação das políticas públicas. O tema é classificado em setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de um ou mais órgãos e entidades públicas estaduais na concretização de seus programas;

III – Programa – consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos. O programa visa solucionar ou amenizar problemas, atender demandas ou criar/aproveitar oportunidades de desenvolvimento para a população cearense e deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação. O programa pode ser:

a) finalístico - gera bens e serviços ao Governo e/ou à Sociedade.

São atributos principais do Programa Finalístico:

1. justificativa - declara o que motivou a elaboração do programa, isto é, o problema, a demanda ou oportunidade que justifica sua execução. Deve apresentar o contexto que ensejou a criação do programa;

2. público alvo - representa o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual(is) o programa está sendo construído, ou seja, aquele(s) a serem beneficiados de forma direta pelas entregas do programa;

3. objetivo - expressa para que será realizado o programa, com foco no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou potencialização de oportunidades, declarando o resultado que o Governo deseja alcançar em certa área das políticas públicas;

4. iniciativa - consiste na declaração da entrega à sociedade (ou ao próprio Estado) de bens e serviços (produtos), resultando na execução de um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias;

5. produto principal - representa o bem ou o serviço entregue à sociedade ou ao próprio Estado. Em regra geral, cada iniciativa declara a oferta de um produto principal, com suas respectivas metas distribuídas por região de planejamento. Em casos excepcionais, quando representa uma atividade contínua, a iniciativa declara a oferta de mais de um produto;

6. valor global - refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e não orçamentários, alocados para a realização do Programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2016 e para o período 2017-2019;

b) administrativo - voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, contemplando iniciativas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. São atributos do Programa Administrativo – Objetivo, Iniciativa e Valor Global;

c) especial - não contribui, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera produtos à sociedade, nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, transferências constitucionais para municípios, cumprimento de decisões judiciais, aquisição e resgate de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§1º No que se refere ao disposto nos incisos I e II deste artigo, tanto os eixos, quanto os temas estratégicos possuem os seguintes elementos:

resultado: declara os efeitos de curto e de médio prazo dos programas sobre a melhoria dos indicadores econômicos e sociais; e

indicador: instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada eixo e tema, o que gera subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

§2º O PPA contempla ainda Agendas Transversais, as quais reúnem eixos e programas que, por intermédio das ofertas declaradas nas iniciativas, contribuem para a consecução dos resultados esperados pela sociedade em temas transversais, tais como Convivência com a

Seca, Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Desenvolvimento Integral da Juventude, Igualdade Étnico-racial, Inclusão e Direitos da População LGBT, Política de Gênero, Política de Memória, Promoção de Direitos para a Criança e o Adolescente e Promoção de Direitos para a População de Rua.

§3º Conforme disposto no inciso VIII do art.84 e no §2º do art.203 da Constituição do Estado do Ceará, integram o Plano Plurianual as diretrizes dos eixos estratégicos do Plano de Governo “Sete Ceará’s”, previstas no art.2º da Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015.

Art.4º Integram o PPA 2016-2019 os seguintes anexos:

- I – anexo I – Demonstrativo de Temas Estratégicos e Programas;
- II – anexo II – Demonstrativo Consolidado dos Programas por Eixo e Tema Estratégico;
- III – anexo III – Demonstrativo de Metas Regionalizadas;
- IV – anexo IV – Demonstrativo de Diretrizes Regionais e Programas; e
- V – anexo V – Agendas Transversais.

## CAPÍTULO III

### DA INTEGRAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art.5º Os Programas constantes do PPA 2016-2019 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§2º Para os programas constantes do PPA 2016-2019, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única iniciativa.

§3º Uma iniciativa poderá dar origem a uma ou mais ações na Lei Orçamentária Anual.

§4º As vinculações entre ações orçamentárias e iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art.6º O valor global e as metas dos programas não constituem limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art.7º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2016 a 2019, podendo implicar em ajustes nas iniciativas e metas dos produtos, conforme o disposto no art.11 desta Lei.

Art.8º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2016-2019, serão orientados para o alcance dos resultados constantes deste Plano.

## CAPÍTULO IV

### DA GESTÃO DO PLANO

#### Seção I

#### Aspectos Gerais

Art.9º A gestão do PPA 2016-2019 consiste no desenvolvimento e articulação de instrumentos necessários à viabilização e acompanhamento dos objetivos, iniciativas e produtos dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

Art.10. As revisões, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2016-2019 constituem instrumentos fundamentais para balizar a atuação governamental por meio dos programas e projetos adotados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

#### Seção II

#### Das Revisões

Art.11. Considera-se revisão do PPA-2016-2019 a inclusão, exclusão ou alteração de programas.

§1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam programas deverão conter todos os respectivos atributos.

§3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de iniciativas e produtos principais, com respectivas metas, bem como readequação de seu objetivo.

§4º O Poder Executivo, para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais, fica autorizado a adequar, por meio de decreto:

- I - as vinculações entre ações orçamentárias e iniciativas;
  - II – os enunciados das iniciativas, desde que não altere sua finalidade precípua;
  - III – o quantitativo e a regionalização das metas dos produtos.
- §5º O Poder Executivo fica autorizado também a incluir, excluir ou alterar as seguintes informações:



- I – órgão gestor do programa;
- II – indicadores dos eixos e dos temas estratégicos;
- III – temas transversais.

§6º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das revisões do Plano Plurianual à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, sempre que necessário que estas se processem por meio de Projeto de Lei durante o período de vigência do Plano.

§7º As revisões, de que trata o caput desse artigo, poderão ter caráter geral, com objetivo de garantir a coerência e o realinhamento das políticas e programas.

### Seção III

#### Do Monitoramento e da Avaliação

Art.12. O Plano Plurianual será acompanhado e monitorado sistematicamente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores dos eixos e temas e as realizações dos principais programas finalísticos.

§1º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, como coordenadora do planejamento estadual, definir prazos, diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento da dimensão estratégica do Plano e dos programas especificados no caput junto aos órgãos e entidades do Governo Estadual.

§2º O Poder Executivo promoverá a realização de eventos, com a participação de representantes das Regiões de Planejamento do Estado, de modo a subsidiar a avaliação do Plano, de que trata o art.13 desta Lei, especialmente do disposto em seu inciso V.

Art.13. O Poder Executivo realizará avaliações sistemáticas do Plano, com a utilização de sistemas informatizados, disponibilizando seus resultados para consulta ampla dos órgãos de controle e da sociedade.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação de que trata o caput consistirá:

I – de avaliação do comportamento e evolução das variáveis macroeconômicas que fundamentaram a elaboração do Plano;

II – de avaliação do desempenho dos eixos e temas estratégicos, tendo como base seus resultados e indicadores;

III – da avaliação dos principais programas finalísticos, considerando o cumprimento das metas dos produtos das iniciativas que contribuíram para o alcance dos resultados alcançados;

IV – de demonstrativo da execução orçamentária acumulada, conforme os períodos de que trata o caput deste artigo, de forma regionalizada, por Eixo, Tema Estratégico e Programas Finalísticos;

V – de avaliação da sociedade acerca da ação do Governo expressa no Plano.

### Seção IV

#### Das Disposições Finais

Art.14. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Art.15. A Secretaria do Planejamento e Gestão manterá em seu sítio na internet o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo, incorporando as alterações legais advindas de suas revisões.

Parágrafo único. As informações sobre o acompanhamento do PPA 2016-2019 serão disponibilizadas, em linguagem simplificada e de fácil acesso, no Portal da Transparência do Estado do Ceará.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.930, de 29 de dezembro de 2015.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita do Estado para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$24.314.047.961,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e quatorze milhões, quarenta e sete mil e

novecentos e sessenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art.165, §5º, da Constituição Federal, art.203, §3º da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas estatais não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

##### Seção I

#### Da Estimativa da Receita

Art.2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade e no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Controladas está distribuída por fontes de Origem na forma do anexo I desta Lei, atendendo ao que dispõe a Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

##### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

Art.3º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$24.314.047.961,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e quatorze milhões, quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e um reais), na forma dos anexos II, III e IV e com o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$18.015.608.569,00 (dezoito bilhões, quinze milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$6.090.864.837,00 (seis bilhões, noventa milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais);

III - no Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$207.574.555,00 (duzentos e sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art.4º O Demonstrativo consolidado da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas estão apresentados no anexo V desta Lei.

##### Seção III

#### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art.5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art.6º A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de despesa e região em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art.7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, da fonte de recurso do Tesouro de que trata o art.10, §10, inciso I da Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2016, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, com recursos provenientes de:

a) anulação de dotações orçamentárias;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art.43, §§1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;



c) excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Estadual;  
d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, nos termos do art.43, §1º, inciso I, e 2º, da Lei nº4.320, de 1964;

e) reserva de contingência, observado o disposto no art.5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Não são computados no limite estabelecido no caput:

I – as suplementações de dotações orçamentárias destinadas às transferências constitucionais relativas aos ICMS, IPVA, IPI – exportação, Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, e Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás aos Municípios, no limite do excesso de arrecadação desses tributos, em conformidade com o previsto no inciso II, do §1º e nos §§3º e 4º, todos do art.43 da Lei nº4.320, de 17 de março 1964;

II – as suplementações de dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

III – as suplementações de dotações orçamentárias de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no inciso II, do §1º, e nos §§3º e 4º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

IV – a abertura de créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, ou quando houver alterações de competências, em conformidade com o previsto no inciso III, do §1º do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos;

V – as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015;

VI – as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública estadual, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta Lei, da reserva de contingência, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015;

VII – as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos estaduais e dos militares prevista no art.37, inciso X, da Constituição, e no art.64 da Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, com recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta Lei, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015;

VIII – as alterações da modalidade (desde que não envolvam as intraorçamentárias), do elemento de despesa e do identificador de uso, que ocorrem diretamente no Sistema de Execução Orçamentária, conforme dispõe o artigo 39 da Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.8º Em cumprimento ao disposto no art.32, §1º, inciso I, da Lei nº101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art.70 da Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, sem prejuízo do que estabelece o art.52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

### CAPÍTULO IV

#### DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art.9º O projeto de Lei Orçamentária Anual é elaborado seguindo a estrutura programática, a regionalização e as iniciativas definidas no Plano Plurianual – PPA.

§1º Os recursos constantes da peça orçamentária para 2016 apresentam a regionalização em 15 (quinze) regiões de planejamento, sendo 14 (quatorze) dimensões regionais e 1 (uma) que representa a totalidade do Estado do Ceará, conforme adotado no Plano Plurianual 2016-2019.

§2º A relação de iniciativas com seus desdobramentos em ações orçamentárias constam em Demonstrativo específico do Volume I desta Lei e as alterações dessas vinculações poderão ser realizadas por meio de decretos de créditos adicionais.

§3º As modificações promovidas nas Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais atualizam os valores orçamentários dos programas do PPA.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. Acompanham esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, os seguintes volumes anexos:

I – Volume I: quadros orçamentários consolidados, definidos no anexo III da LDO-2016;

II – Volume II: demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, por órgãos entidades da Administração Pública, na forma que dispõe o art.1º, incisos I, II e III da LDO 2016.

Parágrafo único. As despesas realizadas por meio de Contrato de gestão constarão num demonstrativo específico no volume I desta Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.931, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, A DOAR CAPACETE AOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº14.288-A, DE 6 DE JANEIRO DE 2009, APROVADOS NA CATEGORIA A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os candidatos ao benefício do “Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores”, estabelecido na Lei nº14.288-A, de 6 de janeiro de 2009, aprovados nos exames especificados no art.4º da referida Lei, na categoria A, receberão, de forma gratuita, um capacete que atenda às exigências legais vigentes, desde que aprovados no exame prático de direção veicular.

Parágrafo único. Para a obtenção do capacete gratuito, deve ser formulado requerimento prévio no ato da postulação ao benefício do Programa.

Art.2º O benefício de que trata o art.1º será concedido apenas àqueles novos candidatos selecionados no “Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores” a partir da publicação da presente Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN/CE.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.932, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CEDRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a Sociedade de



Assistência à Maternidade e à Infância de Cedro, inscrita no CNPJ nº06.745.954/0002-90, destinados à execução do Programa 037 – Atenção à Saúde Integral e de Qualidade.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde - SESA, que serão suplementadas se insuficientes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.933**, 29 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado Tomaz Holanda)

**DENOMINA DESEMBARGADOR JOSÉ BARRETO DE CARVALHO A CE – 243, NO TRECHO QUE LIGA A BR-116 AO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Desembargador José Barreto de Carvalho a CE-243, no trecho que liga a BR-116 ao Município de Jaguaruana, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.934**, 29 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado Audic Mota)

**ALTERA O ART.1º DA LEI Nº15.192, DE 19 DE JULHO DE 2012, QUE DEFINE NORMAS PARA O DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E/OU FORA DE USO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.1º da Lei nº15.192, de 19 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º As farmácias, as drogarias, as distribuidoras de medicamentos, os hospitais e demais unidades de saúde, em operação no âmbito do Estado do Ceará, disponibilizarão espaços adequados em seus estabelecimentos para receberem, em devolução, os medicamentos com data de validade vencida ou deteriorados e inservíveis ao uso pela população, evitando intoxicações com seu uso inadequado ou seu descarte indevido no meio ambiente.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.935**, 29 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado José Albuquerque)

**DENOMINA GENEBALDO DE SOUZA OLIVEIRA O TRECHO DA RODOVIA CE - 292, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ARARIPE AO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Genebaldo de Souza Oliveira o Trecho da Rodovia CE - 292, que liga o Município de Araripe ao Município de Campos Sales.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.936**, 29 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado Joaquim Noronha)

**INSTITUI O DIA DO JUDÔ NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no Estado do Ceará, o Dia do Judô, a ser comemorado anualmente no dia 29 de julho.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.937**, 29 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputada Bethrose)

**DENOMINA RODOVIA PREFEITO VICENTE MIRANDA FILHO O TRECHO DA CE-187, QUE LIGA VIÇOSA DO CEARÁ À TIANGUÁ E O CONTORNO DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Prefeito Vicente Miranda Filho o trecho da CE -187, que liga Viçosa do Ceará à Tianguá e o contorno de Viçosa do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.938**, de 29 de dezembro de 2015.

**ALTERA O ART.7º DA LEI Nº15.170, DE 18 DE JUNHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.7º da Lei nº15.170, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará”. (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2012.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.939**, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, e sua regulamentação, fica autorizada, para fins de lançamento dos editais no âmbito do Sistema Estadual de Cultura para o ano de 2016, a transferência de recursos até o montante de R\$41.605.226,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais) para a execução dos programas orçamentários e ações seguintes:

I – 044 - Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, no valor de R\$41.485.226,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais), podendo ser suplementado caso necessário;

II – 046 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura do Ceará, com o valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), podendo ser suplementado caso necessário.

Parágrafo único. A definição dos parceiros para execução dos projetos culturais deve ser precedida de seleção de planos de trabalho, nos termos da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, observadas as condições e exigências da Lei nº15.839, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016.

Art.2º Além da transferência de recursos na forma prevista no artigo anterior, fica a Secretaria da Cultura autorizada a firmar convênios com pessoas jurídicas sem fins lucrativos objetivando a execução de programa de trabalho, projeto atividade ou evento de duração certa, de interesse recíproco e em regime de mútua cooperação, para execução do Programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, até o limite de R\$3.521.876,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Parágrafo único. Para fins da autorização do caput, aplica-se à Secretaria da Cultura os termos do art.49, §3º, inciso II, da Lei nº15.839, de 27 de julho de 2015.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e do Fundo Estadual de Cultura.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.940, 29 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado Odilon Aguiar)

**INSTITUI O BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE CRIMES DE FURTO E ROUBO ENVOLVENDO APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR, E AUTORIZA A POLÍCIA CIVIL A REQUERER ÀS OPERADORAS O BLOQUEIO DESTES APARELHOS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A vítima, o noticiante ou seu representante legal, quando do boletim de ocorrência de extravio ou dos delitos de furto e roubo de telefone celular, autorizará a Autoridade Policial a requerer às operadoras o bloqueio do aparelho.

§1º No boletim de ocorrência referente ao extravio ou à subtração de aparelho de telefone celular, a Autoridade Policial fará constar:

I - o número do International Mobile Equipment Identity – IMEI do aparelho;

II - o número da linha do aparelho, informando o código DDD e a operadora;

III - o nome completo, CPF, endereço e telefone de contato do proprietário do aparelho;

IV - o nome completo, CPF, endereço e telefone de contato do responsável pela informação;

V - a expressa autorização do responsável pela informação para que seja requisitado o bloqueio do aparelho, devidamente assinada.

§2º Caso a vítima, o noticiante ou seu representante legal não saiba informar o número do IMEI do aparelho, bem ainda não proveja a totalidade das informações requeridas neste artigo, a Autoridade Policial ainda assim registrará a ocorrência, com o máximo de informações possíveis, não podendo, neste caso, ser assegurado o bloqueio do aparelho na operadora.

Art.2º O boletim de ocorrência será enviado ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil, que o encaminhará às operadoras de telefonia móvel, requerendo o imediato bloqueio do aparelho celular, sem prejuízo dos procedimentos investigatórios que deverão ser efetuados pela Delegacia da área onde ocorreu o fato.

§1º Estando o boletim de ocorrência completo, as operadoras de telefonia móvel celular deverão efetivar o bloqueio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das informações do Departamento de Inteligência da Polícia Civil. Na falta do IMEI, no boletim de ocorrência, a operadora envidará todos os esforços possíveis para realizar o bloqueio com segurança, sem causar prejuízo a terceiros.

§2º Havendo relevância para as investigações, a Autoridade Policial, mediante expressa anuência do responsável pela informação, poderá solicitar ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil que deixe de encaminhar o boletim de ocorrência à operadora, sustentando o requerimento do imediato bloqueio do aparelho subtraído pelo tempo que a Autoridade Policial remetente considere necessário.

Art.3º Na hipótese de recuperação de aparelho celular, a Autoridade Policial efetuará pesquisa no Sistema de Informações Policiais pelo número do IMEI e providenciará a notificação da vítima, do noticiante ou de seu representante legal para receber seu aparelho, mediante recibo, bem como para as demais providências de Polícia Judiciária.

Art.4º O fornecimento do número do IMEI do aparelho celular extraviado, furtado ou roubado e o respectivo registro do boletim de ocorrência que não correspondam com a veracidade, ensejará apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal do responsável pela informação.

Art.5º A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação em conjunto com o Departamento de Informática da Polícia Civil, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei, proporá às operadoras de telefonia celular sistema informatizado unificado que permita envio digital dos registros mencionados no art.1º desta Lei, com a inclusão de ferramenta para consulta nos bancos de dados das operadoras: histórico de propriedade do aparelho celular, informando dados de seu atual e antigos proprietários, bem ainda bloqueá-lo e desbloqueá-lo de forma imediata, registrando as alterações nos bancos de dados do Departamento de Inteligência, da operadora detentora do registro do IMEI e das demais operadoras.

Parágrafo único. As operadoras, no prazo seguinte de 120 (cento e vinte) dias, com o acompanhamento de profissionais indicados pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, desenvolverão em conjunto o sistema informatizado unificado objeto do presente artigo, que, estando conforme, será homologado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social até o final deste prazo.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.941, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIO PARA A PESSOA JURÍDICA DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº15.674, DE 31 DE JULHO DE 2014 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$373.688,44 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para a Sociedade para o Bem Estar da Família – SOBEF, inscrita no CNPJ sob o nº12.359.865/0001-28.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 049 – Trabalho Emprego e Renda, no valor de R\$373.688,44 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nas linhas de ação 14319 – Concessão de kits Instrumentais de Trabalho e 14320 – Qualificação de Trabalhadores Cearenses, tendo como público-alvo chefes de família, trabalhadores autônomos, desempregados, jovens à procura do primeiro emprego, afrodescendentes, indígenas, egressos do sistema penal e de medidas socioeducativas.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.942, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS ONCOLÓGICOS - GEEON.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para o Grupo de Educação e Estudos Oncológicos - GEEON, inscrito no CNPJ nº00.188.507/0001-10, destinados à execução do Programa 037 –





Atenção à Saúde Integral e de Qualidade, Ação 28800 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde - SESA, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.943, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O SA CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA - CRIO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) para o SA Centro Regional Integrado de Oncologia - CRIO, inscrito no CNPJ nº07.990.336/0001-98, destinados à execução do Programa 037 – Atenção à Saúde Integral e de Qualidade, Ação 28800 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde - SESA, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.944, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ - ICC.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC, inscrito no CNPJ nº07.265.515/0001-62, destinados à execução do Programa 037 – Atenção à Saúde Integral e de Qualidade, Ação 28800 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde - SESA, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.945, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº15.674, DE 31 DE JULHO DE 2014 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Associação Shalom de Promoção Humana, inscrita sob o CNPJ nº03.038.431/0001-35.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 050 – Assistência Social, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na ação 14333 e na ação 14327 - Apoio Financeiro

a entidades não governamentais da proteção social, tendo como público-alvo dependentes químicos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.946, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA – SOPAI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais) para a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI, inscrita no CNPJ nº07.253.784/0001-09, destinados à execução do Programa 037 – Atenção à Saúde Integral e de Qualidade, Ação 28800 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde - SESA, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.947, de 29 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ nº05.481.950/0001-07, destinados à execução do Programa 037 – Atenção à Saúde Integral e de Qualidade, Ação 28800 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde - SESA, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.948, de 29 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputada Rachel Marques)

**DENOMINA ANÁLIA MAIA SARAIVA ESMERALDO A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Anália Maia Saraiva Esmeraldo a Escola Profissionalizante no Município de Missão Velha, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*



**LEI Nº15.949**, 29 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado Audic Mota)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MENORES ATÉ 10 (DEZ) ANOS PARA TER ACESSO A LOCAIS COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE CRIANÇAS COMO PARQUES, ÁREAS DE LAZER E SIMILARES.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a obrigatoriedade da distribuição de pulseiras de identificação para menores até 10 (dez) anos para ter o acesso a locais com grande circulação como parques, circos, áreas de lazer e similares.

§1º A pulseira deverá conter o nome completo da criança e do respectivo responsável, endereço e telefone de contato.

§2º A pulseira de que trata o caput deste artigo será fornecida aos representantes legais mediante a exibição de documento de identificação de ambos.

§3º Para os efeitos desta Lei, considera-se representante legal uma das seguintes pessoas: o pai, a mãe, o(a) tutor(a) ou o(a) guardião (ã), os demais ascendentes ou colateral até o terceiro grau – avós, irmãos e tios, comprovado documentalmente o parentesco, ou terceiros, expressamente autorizados pelos pais.

§4º A obrigatoriedade de distribuição da pulseira de identificação restringe-se aos locais de grande circulação em que seja cobrado ingresso.

§5º Os shoppings deverão disponibilizar pulseiras de identificação quando solicitado pelos pais ou responsáveis.

§6º Em caso de descumprimento da Lei, incidirá multa de 1000 (mil) UFIRCEs que será destinado ao Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente.

§7º As barracas de praia deverão disponibilizar pulseiras de identificação obrigatoriamente.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº31.859**, de 29 de dezembro de 2015.

**REGULAMENTA A LEI Nº15.838, DE 27 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art.1º As Taxas de Fiscalização e Prestação de Serviços Públicos serão cobradas e fiscalizadas de conformidade com o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II  
DA INCIDÊNCIA**

Art.2º As Taxas de Fiscalização e Prestação de Serviços Públicos têm como hipóteses de incidência:

I - o exercício regular do poder de polícia;

II - a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. As hipóteses de incidência de que trata o caput deste artigo são as constantes nos Anexos I a VII deste Decreto.

Art.3º Para os fins deste Decreto, poder de polícia é a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, à saúde, à proteção ao meio ambiente ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art.4º O serviço público a que se refere o inciso II do art.2º deste Decreto considera-se:

I - utilizado pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído, a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III - divisível, quando suscetível de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art.5º As taxas de que trata este Decreto devem ser recolhidas anual ou mensalmente ou, ainda, no momento da efetiva prestação do respectivo serviço público.

Parágrafo único. Para efeito do recolhimento das taxas referidas nesta Lei, considera-se autônoma, conforme o caso, cada unidade imobiliária de pessoa física ou jurídica.

**CAPÍTULO III  
DA NÃO INCIDÊNCIA**

Art.6º As taxas de que trata este Decreto não incidem nas seguintes situações:

I - obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

II - celebração de casamento civil;

III - exercício do direito de petição ao Poder Público em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I e III do caput deste artigo aplicam-se indistintamente às pessoas físicas ou jurídicas.

**CAPÍTULO IV  
DA ISENÇÃO**

Art.7º Ficam isentas das taxas de que trata este Decreto, além de outras hipóteses previstas em Capítulos específicos, as pessoas jurídicas ou entidades abaixo relacionadas, desde que figurem como beneficiárias das atividades previstas no artigo 2º deste Decreto:

I - União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - partidos políticos, inclusive suas fundações;

IV - templos de qualquer culto;

V - entidades sindicais de trabalhadores, instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

VI - as entidades beneficentes e as associações de bairro representativas de população de baixa renda, desde que reconhecidas como tais pelo Estado do Ceará;

VII - as pequenas cooperativas de produção, consumo e agropecuária, declaradas de utilidade pública e registradas no departamento competente.

§1º A isenção relativa às pessoas jurídicas, entidades e associações prevista nos incisos III e V do caput deste artigo condiciona-se à observância dos seguintes requisitos:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a qualquer título;

II - aplicar integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§2º O disposto neste artigo não dispensa a prática de atos securatórios do cumprimento das obrigações acessórias quando previstas na legislação tributária alusiva às Taxas de Fiscalização e Prestação de Serviço Público.

§3º A isenção a que se refere o inciso V do caput deste artigo aplica-se às instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, desde que prestem os serviços para os quais foram instituídas e os coloquem à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado.

§4º Para os efeitos de aplicação da isenção a que se refere o inciso V do caput deste artigo, as entidades e as organizações de assistência social deverão estar registradas no órgão estadual competente e ser detentoras do respectivo certificado, de acordo com a Lei federal nº12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

§5º Para fins de gozo da isenção prevista no inciso VII do caput deste artigo, as pequenas cooperativas de produção, consumo e agropecuária deverão apresentar o certificado de utilidade pública expedido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, registrado no departamento competente.

Art.8º Ficam também isentos das taxas de que trata este Decreto:

I - a matrícula nos estabelecimentos de ensino oficial gratuito;



II – a expedição da 1ª (primeira) via da carteira de identidade, bem como da 2ª (segunda) via, desde que esta se enquadre nas seguintes situações:

a) aos reconhecidamente pobres, registrados no cadastro único do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pela Lei federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

b) aos cidadãos que tenham sido vítimas de roubo, desde que comprovem tais fatos por meio de registro de boletim de ocorrência policial;

c) em gozo do benefício do seguro-desemprego;

III – a prática de atos e expedição de documentos relativos:

a) às finalidades militares ou eleitorais;

b) nos interesses dos hansenianos, bem como de suas caixas beneficentes;

c) nos interesses das pessoas com hemofilia;

IV – as pessoas com deficiências;

V – o registro de diploma e certificados com habilitação profissional dos alunos do ensino médio da rede pública estadual, bem como dos alunos das escolas conveniadas com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

VI – os microempreendedores individuais, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

VII – os teatros;

VIII – circos e apresentação de grupos juninos, escolas de samba, blocos carnavalescos e assemelhados;

IX – a expedição da 1ª (primeira) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e sua renovação pelos agricultores familiares, definidos nos termos da Lei federal nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, desde que identificados pela Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), pessoa física ou jurídica;

X – as microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, quando o valor do crédito tributário for inferior a 20.000 (vinte mil) UFIRCEs, nos casos especificados nos subitens 1.9.1 a 1.9.4 do item 1.9 do Anexo IV deste Decreto;

XI – os serviços de busca e fornecimento de informação, no âmbito dos órgãos estaduais, ressalvadas as despesas por impressões ou reproduções de documentos;

XII – as pessoas com idade a partir de 75 (setenta e cinco) anos, desde que possuam renda de até 1 (um) salário-mínimo, relativamente ao item 2 do Anexo VII deste Decreto.

§1º Os reconhecidamente pobres são isentos de pagamento de taxas quando da emissão de certidões pelo cartório de registro civil, observadas as condições estabelecidas no artigo 30 da Lei federal nº6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos.

§2º Para os efeitos do inciso IV do caput deste artigo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei federal nº13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art.9º São também isentos da taxa de que trata o item III do Anexo VI deste Decreto as pessoas reconhecidamente pobres, quando o requerimento for realizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO V DO RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO

Art.10. O reconhecimento da não incidência ou da isenção dar-se-á nos termos definidos neste Capítulo.

Art.11. O sujeito passivo, para fins de usufruir da não incidência ou isenção do imposto, deverá apresentar requerimento expresso, no qual deverá conter:

I – a identificação do interessado;

II – os fundamentos fáticos que possibilitem a dispensa da taxa com base na não incidência ou isenção;

IV - cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) identidade (Registro Geral) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para pessoas físicas;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) comprovatórios de reconhecimento da condição de assistência social da respectiva entidade pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal;

d) comprovatórios das demais condições previstas nos artigos 6º ao 9º deste Decreto.

§1º A condição da pessoa portadora de qualquer das deficiências especificadas no §2º do artigo 8º será comprovada por meio de Laudo de Avaliação, emitido exclusivamente por médico especializado da referida área, devendo reportar-se à respectiva deficiência, constando a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como indicar a natureza da deficiência, reversível ou irreversível.

§2º Não serão considerados como prova de deficiência, em substituição ao Laudo de Avaliação referido no §1º deste artigo, atestado médico, receituário ou outro documento emitido em desacordo com a Portaria Interministerial MS-SEDH nº2, de 21 de novembro de 2003.

§3º A avaliação de que trata o §1º deste artigo poderá ser suprida por cópia autenticada do:

I – Laudo de Avaliação emitido por profissional vinculado ao DETRAN/CE, nos casos de deficiência física;

II – Laudo de Avaliação apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para a concessão da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), desde que emitido há menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da formalização do pedido de isenção do tributo, nos demais casos.

§4º O requerimento deverá ser apresentado ao setor competente da respectiva Secretaria ou do Departamento Estadual de Trânsito, cabendo ao titular do setor nomear servidor para análise do pedido.

§5º O servidor nomeado efetuará sua análise do pedido por meio de despacho fundamentado, com a devida homologação de seu superior hierárquico.

§6º Sendo deferido o pedido, o servidor responsável pela análise deverá encaminhar o despacho fundamentado, homologado pelo titular, ao requerente, para ciência da concessão da não incidência ou da isenção.

§7º Sendo indeferido o pedido, o despacho será remetido ao requerente, o qual poderá apresentar recurso ao titular do respectivo órgão ou ao Superintendente do DETRAN/CE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da ciência do despacho denegatório.

Art.12. Recebido o recurso, o titular do órgão ou do DETRAN/CE proferirá o seu entendimento, manifestando-se pelo cabimento ou não do recurso, também mediante despacho fundamentado, devendo adotar os seguintes procedimentos:

I – se procedente o recurso, o despacho concessivo da não incidência ou isenção da taxa será enviado ao requerente;

II – se improcedente o pedido, o processo será arquivado, após notificação da decisão ao requerente.

Parágrafo único. O requerente notificado do recurso denegatório da não incidência ou isenção será notificado a recolher o crédito tributário devido, quando for o caso.

#### CAPÍTULO VI DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Art.13. São contribuintes das Taxas de Fiscalização e Prestação de Serviços Públicos previstas neste Decreto as pessoas físicas ou jurídicas:

I – sujeitas ao exercício regular do poder de polícia;

II – que utilizem, de forma efetiva ou potencial, serviços públicos prestados pelo Estado.

Parágrafo único. Aplicam-se ao sujeito passivo das Taxas de Fiscalização e Prestação de Serviços Públicos, aos terceiros e aos sucessores as normas relativas à responsabilidade tributária previstas nos artigos 128 a 138 do Código Tributário Nacional (Lei federal nº5.172, de 25 de outubro de 1966).

#### CAPÍTULO VII DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.14. Para efeito de cálculo das taxas previstas neste Decreto, tomar-se-á o produto dos coeficientes constantes dos Anexos pelo valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), instituída pela Lei nº13.083, de 29 de dezembro de 2000, ou qualquer índice que a substitua, mantida a mesma relação percentual quantitativa.

Parágrafo único. A conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UFIRCE vigente na data do efetivo recolhimento.

Art.15. As taxas de fiscalização e prestação de serviço público serão lançadas e cobradas de conformidade com as disposições deste Decreto.

§1º As taxas previstas neste Decreto deverão ser recolhidas nos seguintes prazos:

I - anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro;

II - semestralmente, até o último dia útil do mês de janeiro, relativamente ao primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de dezembro, relativamente ao segundo semestre;

III - previamente, antes da prestação do respectivo serviço.



§2º No caso de pessoa jurídica recém constituída, as taxas serão cobradas proporcionalmente ao número de meses que faltar para o encerramento do exercício, nas hipóteses de cobrança anual ou semestral.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS

Art.16. O pagamento espontâneo da taxa, fora dos prazos previstos na legislação e antes de qualquer procedimento do Fisco, ficará sujeito à multa moratória, calculada sobre o valor originário da taxa, equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso, limitado o seu total a 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. O valor da taxa, inclusive o decorrente das multas de que trata o artigo 25 deste Decreto, quando não pago na data de seu vencimento, será acrescido de juro de mora equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), baixada pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra taxa que vier a substituí-la, acumulada mensalmente.

#### CAPÍTULO IX DA RESTITUIÇÃO

Art.17. O sujeito passivo terá direito à restituição, total ou parcial, do valor da taxa paga indevidamente, bem como dos juros de mora e da penalidade pecuniária.

§1º A restituição será autorizada por parecer fundamentado da autoridade incumbida de promover sua cobrança e somente será feita ao destinatário da atividade resultante do exercício do poder de polícia ou ao usuário efetivo ou potencial do serviço público.

§2º A importância a ser restituída será atualizada monetariamente, observados os mesmos critérios aplicáveis à cobrança de crédito tributário.

Art.18. O titular do setor responsável pela cobrança da taxa deverá nomear servidor para efetuar a análise do pedido de restituição de que trata o artigo 17 deste Decreto por meio de despacho fundamentado.

§1º Após análise do pedido de restituição, devidamente homologado pelo seu superior hierárquico, o servidor nomeado deverá adotar as seguintes providências:

I - se deferido o pedido, remeter o despacho fundamentado para o órgão competente da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, a quem caberá efetuar o depósito do valor objeto da restituição em conta corrente bancária do interessado;

II - se indeferido o pedido, notificar o interessado de sua decisão.

§2º No caso do indeferimento do pedido de restituição, o interessado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho denegatório, apresentar recurso junto ao Secretário da Pasta incumbida da cobrança do tributo ou ao Superintendente do DETRAN/CE.

§3º Recebido o recurso, o Secretário ou o Superintendente do DETRAN/CE adotará as seguintes providências:

I - se deferido o pedido, remeter a sua decisão para o órgão competente da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, a quem caberá efetuar o depósito do valor objeto da restituição em conta corrente bancária do interessado;

II - se indeferido o pedido, notificar o interessado de sua decisão.

#### CAPÍTULO X

##### DO DESTINATÁRIO DA RECEITA DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.19. A receita das taxas previstas neste Decreto será destinada ao Tesouro do Estado ou aos respectivos órgãos, conforme o caso.

Art.20. Compete à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará a responsabilidade pelo controle do Sistema de Arrecadação das taxas previstas neste Decreto.

#### CAPÍTULO XI

##### DA COBRANÇA DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.21. Cabe ao respectivo órgão público ou à autarquia, instituída e mantida por este Estado, na condição de contribuinte da taxa de prestação do serviço ou em razão do exercício do poder de polícia:

I - exigir a comprovação do pagamento da taxa;

II - calcular e cobrar o débito fiscal, quando verificado que o contribuinte deixou de recolher a taxa no prazo regulamentar, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Transcorridos 90 (noventa) dias após o término do prazo previsto na legislação específica, sem que o contribuinte efetue o recolhimento da taxa, o órgão ou autarquia competente para a sua cobrança informará o inadimplemento à Procuradoria Geral do Estado (PGE), que deverá proceder à inscrição do débito em dívida ativa do Estado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

#### CAPÍTULO XII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

##### Seção I

###### Das Infrações

Art.22. Infração é toda ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por qualquer pessoa, física ou jurídica, que resulte em inobservância das normas estabelecidas na legislação das taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos.

Art.23. As infrações serão apuradas de acordo com as formalidades processuais específicas, aplicando-se as penalidades respectivas, por intermédio da competente autuação, salvo nos casos de falta de recolhimento do tributo, após a notificação de sua cobrança.

§1º Cabe à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, por intermédio do setor competente, a apuração da infração à legislação do tributo por meio do competente processo administrativo, concedendo ao infrator o contraditório e ampla defesa.

§2º Na hipótese de falta de recolhimento do tributo, o servidor do órgão responsável pela sua cobrança deverá remeter os autos do processo para a Célula da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, para a devida inscrição.

Art.24. Salvo disposição em contrário da legislação, a responsabilidade pela infração independe da intenção do responsável, bem como da efetividade, natureza ou extensão dos efeitos do ato.

Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

##### Seção II

###### Das Penalidades

Art.25. As infrações à legislação relativa às taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do pagamento da taxa, quando for o caso:

I – alterar ou falsificar documento de recolhimento da taxa, no todo ou em parte: multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor da taxa devida, nunca inferior a 20 (vinte) UFIRCEs por documento;

II – utilizar documento de recolhimento de taxa falsificado ou adulterado, no todo ou em parte: multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor da taxa devida, nunca inferior a 20 (vinte) UFIRCEs por documento.

§1º Não será aplicada penalidade ao contribuinte que se apresentar espontaneamente, antes de qualquer procedimento do Fisco, para sanar irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com as taxas, desde que o saneamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da irregularidade, sem prejuízo do pagamento do tributo, dos juros de mora e da multa moratória.

§2º Constatada a efetiva ocorrência da infração, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), para análise e adoção das providências cabíveis.

#### CAPÍTULO XIII

##### DA COOPERAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art.26. Os órgãos estaduais, no âmbito de sua área de competência, poderão firmar termos de cooperação entre si e com órgãos da União, Estados e Municípios, com o escopo de facilitar a operacionalização dos procedimentos relativos às taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A cooperação de que trata o caput deste artigo deverão ser celebrados mediante convênio, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Nacional.

#### CAPÍTULO XIV

##### DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art.27. As Taxas de Aprovação de Projetos de Construção, de Vistoria Técnica em Edificações a pedido, referidas no Anexo I deste Decreto, devem ser calculadas segundo a fórmula:  $FM \times 2 \text{ UFIRCEs} \times A (M^2)$ , onde:

I – A, é a área total construída em metros quadrados (m<sup>2</sup>);

II – FM, é o fator multiplicador dos riscos, em relação à carga de incêndio, apresentado pela edificação, conforme o Anexo I deste Decreto.

§1º A área construída e o risco de incêndio são diretamente proporcionais ao tempo utilizado na vistoria, ao número de fiscais envolvidos e aos recursos utilizados para que haja uma efetiva vistoria.

§2º Compete ao interessado a iniciativa de solicitar a vistoria nos prazos estabelecidos em portaria do Corpo de Bombeiros Militar, mediante requerimento à Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros.



§3º O sujeito passivo estará impedido de exercer a atividade quando não houver sido expedida a licença ou autorização de funcionamento exigível ou quando esta perder sua validade, até a devida regularização, ressalvada a hipótese em que o processo pertinente esteja em tramitação no órgão competente.

§4º As edificações classificadas como Residencial conforme o Anexo I deste Decreto estão isentas do pagamento da Taxa de Vistoria Técnica em Edificações a partir da segunda vistoria.

Art.28. O setor competente da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social para a cobrança das taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos deverá notificar, por meio de servidor designado, o sujeito passivo para efetuar o pagamento do tributo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação.

§1º Transcorridos 90 (noventa) dias do prazo previsto no caput deste artigo, sem que o sujeito passivo efetue o pagamento do tributo, o titular do órgão competente para a cobrança, no caso de falta de recolhimento do tributo, remeterá os autos do processo à Célula da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, para a devida inscrição.

§2º No caso das infrações previstas nos incisos do artigo 25 deste Decreto, com lavratura de auto de infração, caberá ao setor competente do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, após decisão condenatória ou parcialmente condenatória transitada em julgado, observados os prazos previstos no caput e no §1º deste artigo, remeter os autos do processo à Procuradoria-Geral do Estado para a devida inscrição em Dívida Ativa do Estado.

#### CAPÍTULO XV

##### DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

Art.29. As taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos serão cobradas pelo setor competente da Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura por meio de coeficiente em UFIRCE, conforme Anexo II deste Decreto.

Art.30. O órgão competente para a cobrança das taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos deverá notificar, por meio de servidor designado, o sujeito passivo para efetuar o pagamento do tributo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação.

§1º Transcorridos 90 (noventa) dias do prazo previsto no caput deste artigo, sem que o sujeito passivo efetue o pagamento do tributo, o titular do órgão competente para a cobrança, no caso de falta de recolhimento do tributo, remeterá os autos do processo à Célula da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, para a devida inscrição.

§2º No caso das infrações previstas nos incisos do artigo 25 deste Decreto, com lavratura de auto de infração, caberá ao setor competente do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, após decisão condenatória ou parcialmente condenatória transitada em julgado, observados os prazos previstos no caput e no §1º deste artigo, remeter os autos do processo à Procuradoria-Geral do Estado para a devida inscrição em Dívida Ativa do Estado.

Art.31. Fica isenta do pagamento da taxa de fiscalização e prestação de serviços públicos a emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA), aprovada pela Instrução Normativa nº18, de 18 de julho de 2006, expedida pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nas seguintes hipóteses:

I – quando do retorno, ao local de origem de propriedade do remetente, situado neste Estado, de animais vivos destinados a eventos agropecuários ou feiras de agricultores realizados no território deste Estado;

II – por ocasião da movimentação, trânsito ou deslocamento de animais no território deste Estado, quando do manejo ou transferência de uma propriedade para outra do mesmo titular, identificado por seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme se trate de pessoa física ou jurídica;

III – por ocasião da movimentação, trânsito ou deslocamento de animais no território deste Estado, de propriedade de assentados do Programa de Reforma Agrária, conforme disposto em regulamentação específica;

IV – por ocasião da movimentação, trânsito ou deslocamento de animais no território deste Estado, de propriedade de agricultor familiar e limitado a, no máximo, 2 (dois) bovinos e 5 (cinco) caprinos, ovinos ou suínos;

V – por ocasião da movimentação, trânsito ou deslocamento de animais no território deste Estado, desde que estes animais tenham sido transmitidos causa mortis, nos termos dispostos em regulamento;

VI – quando por ocasião do deslocamento de animais para participação em feiras da agricultura familiar.

Art.32. A emissão da GTA fica condicionada a que os interessados estejam em situação regular perante a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI), instituída pela Lei nº13.496, de 2 de julho de 2004.

#### CAPÍTULO XVI

##### DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Art.33. As taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos de que trata o Anexo III deste Decreto serão cobradas pelo setor competente do Departamento Estadual de Trânsito por meio de coeficientes em UFIRCES.

Art.34. O setor competente para a cobrança das taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos deverá notificar, por meio de servidor designado, o sujeito passivo para efetuar o pagamento do tributo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação.

§1º Transcorridos 90 (noventa) dias do prazo previsto no caput deste artigo, sem que o sujeito passivo efetue o pagamento do tributo, o titular do órgão competente para a cobrança, no caso de falta de recolhimento do tributo, remeterá os autos do processo à Célula da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, para a devida inscrição.

§2º No caso das infrações previstas nos incisos do artigo 25 deste Decreto, com lavratura de auto de infração, caberá ao setor competente do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, após decisão condenatória ou parcialmente condenatória transitada em julgado, observados os prazos previstos no caput e no §1º deste artigo, remeter os autos do processo à Procuradoria-Geral do Estado para a devida inscrição em Dívida Ativa do Estado.

#### CAPÍTULO XVII

##### DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art.35. As taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos de que trata o Anexo IV deste Decreto serão cobradas pelo setor competente da Secretaria da Saúde por meio de coeficientes em UFIRCES.

Art.36. O órgão competente para a cobrança das taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos deverá notificar, por meio de servidor designado, o sujeito passivo para efetuar o pagamento do tributo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação.

§1º Transcorridos 90 (noventa) dias do prazo previsto no caput deste artigo, sem que o sujeito passivo efetue o pagamento do tributo, o titular do órgão competente para a cobrança, no caso de falta de recolhimento do tributo, remeterá os autos do processo à Célula da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, para a devida inscrição.

§2º No caso das infrações previstas nos incisos do artigo 25 deste Decreto, com lavratura de auto de infração, caberá ao setor competente do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, após decisão condenatória ou parcialmente condenatória transitada em julgado, observados os prazos previstos no caput e no §1º deste artigo, remeter os autos do processo à Procuradoria-Geral do Estado para a devida inscrição em Dívida Ativa do Estado.

#### CAPÍTULO XVIII

##### DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Art.37. As taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos de que trata o Anexo V deste Decreto serão cobradas pelo setor competente da Secretaria da Fazenda por meio de coeficientes em UFIRCES.

Art.38. O setor competente para a cobrança das taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos deverá notificar, por meio de servidor designado, o sujeito passivo para efetuar o pagamento do tributo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação.

§1º Transcorridos 90 (noventa) dias do prazo previsto no caput deste artigo, sem que o sujeito passivo efetue o pagamento do tributo, o titular do órgão competente para a cobrança, no caso de falta de recolhimento do tributo, remeterá os autos do processo à Célula da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, para a devida inscrição.

§2º No caso das infrações previstas nos incisos do artigo 25 deste Decreto, com lavratura de auto de infração, caberá ao setor competente do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, após decisão condenatória ou parcialmente condenatória transitada em julgado, observados os prazos previstos no caput e no §1º deste artigo, remeter os autos do processo à Procuradoria-Geral do Estado para a devida inscrição em Dívida Ativa do Estado.



## CAPÍTULO XIX

## DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Art.39. As taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos de que trata o Anexo VI deste Decreto serão cobradas pelo setor competente da Secretaria da Infra-Estrutura por meio de coeficientes em UFIRCES.

Art.40. O setor competente para a cobrança das taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos deverá notificar, por meio de servidor designado, o sujeito passivo para efetuar o pagamento do tributo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação.

§1º Transcorridos 90 (noventa) dias do prazo previsto no caput deste artigo, sem que o sujeito passivo efetue o pagamento do tributo, o titular do órgão competente para a cobrança, no caso de falta de recolhimento do tributo, remeterá os autos do processo à Célula da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, para a devida inscrição.

§2º No caso das infrações previstas nos incisos do artigo 25 deste Decreto, com lavratura de auto de infração, caberá ao setor competente do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, após decisão condenatória ou parcialmente condenatória transitada em julgado, observados os prazos previstos no caput e no §1º deste artigo, remeter os autos do processo à Procuradoria-Geral do Estado para a devida inscrição em Dívida Ativa do Estado.

## CAPÍTULO XX

## DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art.41. As taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos de que trata o Anexo VII deste Decreto serão cobradas pelo setor competente da Secretaria da Educação por meio de coeficientes em UFIRCES.

Art.42. O setor competente para a cobrança das taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos deverá notificar, por meio de servidor designado, o sujeito passivo para efetuar o pagamento do tributo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação.

§1º Transcorridos 90 (noventa) dias do prazo previsto no caput deste artigo, sem que o sujeito passivo efetue o pagamento do tributo, o titular do órgão competente para a cobrança, no caso de falta de recolhimento do tributo, remeterá os autos do processo à Célula da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, para a devida inscrição.

§2º No caso das infrações previstas nos incisos do artigo 25 deste Decreto, com lavratura de auto de infração, caberá ao setor competente do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, após decisão condenatória ou parcialmente condenatória transitada em julgado, observados os prazos previstos no caput e no §1º deste artigo, remeter os autos do processo à Procuradoria-Geral do Estado para a devida inscrição em Dívida Ativa do Estado.

## CAPÍTULO XX

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.43. Aplica-se subsidiariamente às taxas, no que couber, a legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Art.44. O pagamento das taxas de que trata o item 1.9 do Anexo V deste Decreto não é condição de admissibilidade da impugnação em primeira instância administrativa e do recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes, bem como não obstaculiza a realização de perícia e de diligência a pedido do contribuinte.

Art.45. Os órgãos e entidades estaduais do Poder Executivo, exceto empresas públicas e sociedades de economia mista independentes, observado o disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar federal nº101, de 4 de maio de 2000, deverão recolher suas receitas por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Parágrafo único. Nos casos em que o valor total consignado no respectivo DAE for inferior a 1 (uma) UFIRCE, fica dispensado o seu pagamento.

Art.46. O sujeito passivo, as entidades representativas de categoria econômica ou profissional e os órgãos da administração pública poderão formalizar consulta relativa ao tributo de que trata este Decreto.

§1º Para efeito de consulta à legislação das taxas de fiscalização e prestação de serviços públicos, o interessado deverá observar os procedimentos definidos nos artigos 883 a 897 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

§2º O interessado deverá anexar, à consulta expressa, o comprovante do pagamento da taxa de fiscalização e prestação de serviço público de que trata o subitem 1.5 do Anexo V deste Decreto, equivalente a 450 Ufirces.

§3º A consulta de que trata este artigo deverá ser dirigida ao Secretário da Fazenda.

§4º As consultas protocoladas em órgãos ou setores da Administração Pública Direta ou Indireta deverão ser encaminhadas à Secretaria da Fazenda, para as providências cabíveis.

Art.47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



## ANEXO I

(Artigos 27 e 28 do Decreto nº31.859/2015)

## TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1. REQUERER:	
1.1. APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO (POR PROJETO)	FM x 2 UFIRCES x A (M) *
1.2. VISTORIA TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES, OU EM EVENTOS TEMPORÁRIOS	FM x 2 UFIRCES x A (M) *
1.3. EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO A PEDIDO DO SUJEITO PASSIVO	500,00
1.4. EMISSÃO DA SEGUNDA VIA EM DIANTE DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	12,00
1.5. SEGUNDA VIA DE LAUDO PERICIAL RELACIONADO À OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO QUE ENVOLVA VEÍCULO OFICIAL	10,00
1.6. SEGUNDA VIA DE LAUDO PERICIAL RELACIONADO A PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO DE QUALQUER NATUREZA, DESDE QUE JÁ SE ENCONTRE NA FASE PROCESSUAL E NÃO TENHA CARÁTER SIGILOSO	10,00
1.7. PRIMEIRA VIA DE LAUDO PERICIAL RELACIONADO À OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO QUE NÃO RESULTOU EM VÍTIMAS FATAIS (SOMENTE DANOS MATERIAIS OU LESÕES LEVES), SEM O PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO ABERTO	85,00
1.8. PRIMEIRA VIA DE LAUDO PERICIAL RELACIONADO A LOCAIS DE INCÊNDIO NÃO CRIMINOSO, DE NATUREZA ELÉTRICA OU SIMILAR.	85,00
1.9. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA E EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO PERICIAL RELACIONADO A PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS PARA EFEITOS DE SEGURO DPVAT	25,00

\*CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO E FATOR MULTIPLICADOR

Risco – Fator Multiplicador

Baixo e Médio (B/M): 0,06

Alto (A): 0,12

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE ACORDO COM A CARGA DE INCÊNDIO DO TIPO DE IMÓVEL ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO<sup>1</sup>

OCUPAÇÃO/USO <sup>1</sup>	DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	DIVISÃO <sup>1</sup>	RISCO	
Residencial	Alojamentos estudantis	A-3	B/M	
	Apartamentos	A-2	B/M	
	Casas térreas ou sobrados	A-1	B/M	
	Pensionatos	A-3	B/M	
Serviços de Hospedagem	Hotéis	B-1	B/M	
	Motéis	B-1	B/M	
	Apart-hotéis	B-2	B/M	
Comercial Varejista, Loja	Açougue	C -1	B/M	
	Antiguidades	C -2	B/M	
	Aparelhos domésticos	C -1	B/M	
	Armarinhos	C -1	B/M	
	Armas	C -1	B/M	
	Artigos de bijuteria, metal ou vidro	C -1	B/M	
	Artigos de cera	C -2	A	
	Artigos de couro, borracha, esportivos	C -2	B/M	
	Automóveis	C -1	B/M	
	Bebidas destiladas	C -2	B/M	
	Brinquedos	C -2	B/M	
	Calçados	C -2	B/M	
	Drogarias (incluindo depósitos)	C -2	B/M	
	Ferragens	C -1	B/M	
	Floricultura	C -1	B/M	
	Galeria de quadros	C -1	B/M	
	Livrarias	C -2	B/M	
	Lojas de departamento ou centro de compras (Shoppings)	C -2/C -3	B/M	
	Máquinas de costura ou de escritório	C -1	B/M	
	Materiais fotográficos	C -1	B/M	
	Móveis	C -2	B/M	
	Papelarias	C -2	B/M	
	Perfumarias	C -2	B/M	
	Produtos têxteis	C -2	B/M	
	Relojoarias	C -2	B/M	
	Supermercados	C -2	B/M	
	Tapetes	C -2	B/M	
	Tintas e vernizes	C -2	B/M	
	Verduras frescas	C -1	B/M	
	Vinhos	C -1	B/M	
	Vulcanização	C -2	B/M	
	Serviços Profissionais, Pessoais e Técnicos	Agências bancárias	D -2	B/M
		Agências de correios	D -1	B/M
Centrais telefônicas		D -1	B/M	
Cabeleireiros		D -1	B/M	
Copiadora		D -1	B/M	
Encadernadoras		D -1	B/M	
Escritórios		D -1	B/M	
Estúdios de rádio ou de televisão ou de fotografia		D -1	B/M	
Laboratórios químicos		D -4	B/M	
Laboratórios (outros)		D -4	B/M	
Lavanderias		D -3	B/M	
Oficinas elétricas		D -3	B/M	
Oficinas hidráulicas ou mecânicas		D -3	B/M	
Pinturas		D -3	B/M	
Processamentos de dados		D -1	B/M	
Educação e Cultura Física		Academias de ginástica e similares	E-3	B/M
	Pré-escolas e similares	E-5	B/M	
	Creches e similares	E-5	B/M	
	Escolas em geral	E-1/E2/E4/E6	B/M	
Locais de Reunião de Público	Bibliotecas	F-1	A	
	Cinemas, teatros e similares	F-5	B/M	
	Circos e assemelhados	F -7	B/M	
	Centros esportivos e de exibição	F-3	B/M	
	Clubes sociais, boates e similares	F-6	B/M	
	Estações e terminais de passageiros	F-4	B/M	
	Exposições	F -10	A	
	Igrejas e templos	F-2	B/M	
	Museus	F-1	B/M	
	Restaurantes	F-8	B/M	
	Serviços Automotivos e Assemelhados	Estacionamentos	G-1/G-2	B/M
		Oficinas de conserto de veículos e manutenção	G-4	B/M
		Postos de abastecimentos (tanque enterrado)	G-3	B/M
		Hangares	G -5	B/M



OCUPAÇÃO/USO <sup>1</sup>	DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	DIVISÃO <sup>1</sup>	RISCO	
Serviços de Saúde e Institucionais	Asilos	H -2	B/M	
	Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.	H -6	B/M	
	Hospitais em geral	H-1/H-3	B/M	
	Presídios e similares	H-5	B/M	
	Quartéis e similares	H-4	B/M	
	Industrial	Aparelhos eletroeletrônicos, fotográficos, ópticos	I - 2	B/M
		Acessórios para automóveis	I - 1	B/M
		Acetileno	I - 2	B/M
		Alimentação	I - 2	B/M
		Artigos de borracha, coriça, couro, feltro, espuma	I - 2	B/M
Artigos de argila, cerâmica ou porcelanas		I - 1	B/M	
Artigos de bijuteria		I - 1	B/M	
Artigos de cera		I - 2	B/M	
Artigos de gesso		I - 1	B/M	
Artigos de mármore		I - 1	B/M	
Artigos de peles		I - 2	B/M	
Artigos de plásticos em geral		I - 2	B/M	
Artigos de tabaco		I - 1	B/M	
Artigos de vidro		I - 1	B/M	
Automotiva e autopeças (exceto pintura)		I - 1	B/M	
Automotiva e autopeças (pintura)		I - 2	B/M	
Aviões		I - 2	B/M	
Balanças		I - 1	B/M	
Baterias		I - 2	B/M	
Bebidas destilada		I - 2	B/M	
Bebidas não alcoólicas		I - 1	B/M	
Bicicletas		I - 1	B/M	
Brinquedos		I - 2	B/M	
Café (inclusive torrefação)		I - 2	B/M	
Caixotes barris ou pallets de madeira		I - 2	B/M	
Calçados		I - 2	B/M	
Carpintarias e marcenarias		I - 2	B/M	
Cera de polimento		I - 3	A	
Cerâmica		I - 1	B/M	
Cereais		I - 3	A	
Cervejarias		I - 1	B/M	
Chapas de aglomerado ou compensado		I - 1	B/M	
Chocolate		I - 2	B/M	
Cimento		I - 1	B/M	
Cobertores, tapetes		I - 2	B/M	
Colas		I - 2	B/M	
Colchões (exceto espuma)		I - 2	B/M	
Condimentos, conservas		I - 1	B/M	
Confeitarias		I - 2	B/M	
Congelados		I - 2	B/M	
Couro sintético		I - 2	B/M	
Defumados		I - 1	B/M	
Industrial		Discos de música	I - 2	B/M
		Doces	I - 2	B/M
		Espumas	I - 3	A
		Farinhas	I - 3	A
	Feltros	I - 2	B/M	
	Fermentos	I - 2	B/M	
	Fiações	I - 2	B/M	
	Fibras sintéticas	I - 1	B/M	
	Fios elétricos	I - 1	B/M	
	Flores artificiais	I - 1	B/M	
	Fornos de secagem com grade de madeira	I - 2	B/M	
	Forragem	I - 3	A	
	Fundições de metal	I - 1	B/M	
	Galpões de secagem com grade de madeira	I - 2	B/M	
	Geladeiras	I - 2	B/M	
	Gelatinas	I - 2	B/M	
	Gesso	I - 1	B/M	
	Gorduras comestíveis	I - 2	B/M	
	Gráficas (empacotamento)	I - 3	A	
	Gráficas (produção)	I - 2	B/M	
	Guarda-chuvas	I - 1	B/M	
	Instrumentos musicais	I - 2	B/M	
	Janelas e portas de madeira	I - 2	B/M	
	Jóias	I - 1	B/M	
	Laboratórios farmacêuticos	I - 1	B/M	
	Laboratórios químicos	I - 2	B/M	
	Lápis	I - 2	B/M	
	Lâmpadas	I - 1	B/M	
	Laticínios	I - 1	B/M	





OCUPAÇÃO/USO <sup>1</sup>	DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	DIVISÃO <sup>1</sup>	RISCO
	Malharias	I - 1	B/M
	Máquinas de lavar de costura ou de escritório	I - 1	B/M
	Massas alimentícias	I - 2	B/M
	Mastiques	I - 2	B/M
	Materiais sintéticos ou plásticos	I - 3	A
	Metalúrgica	I - 1	B/M
	Montagens de automóveis	I - 1	B/M
	Motocicletas	I - 1	B/M
	Motores elétricos	I - 1	B/M
	Móveis	I - 2	B/M
	Óleos comestíveis	I - 2	B/M
	Padarias	I - 2	B/M
	Papéis (acabamento)	I - 2	B/M
	Papéis (preparo de celulose)	I - 1	B/M
	Papéis (procedimento)	I - 2	B/M
	Papelões betuminados	I - 3	A
	Papelões ondulados	I - 2	B/M
	Pedras	I - 1	B/M
	Perfumes	I - 1	B/M
	Pneus	I - 2	B/M
	Produtos adesivos	I - 2	B/M
	Produtos de adubo químico	I - 1	B/M
	Produtos alimentícios (expedição)	I - 2	B/M
	Produtos com ácido acético	I - 1	B/M
	Produtos com ácido carbônico	I - 1	B/M
	Produtos com ácido inorgânico	I - 1	B/M
	Produtos com albumina	I - 3	A
	Produtos com alcatrão	I - 2	B/M
	Produtos com amido	I - 3	A
	Produtos com soda	I - 1	B/M
	Produtos de limpeza	I - 3	A
	Produtos graxos	I - 1	B/M
	Produtos refratários	I - 1	B/M
	Rações	I - 3	A
	Relógios	I - 1	B/M
	Resinas	I - 3	A
	Roupas	I - 2	B/M
	Sabões	I - 1	B/M
	Sacos de papel	I - 2	B/M
	Sacos de juta	I - 2	B/M
Industrial	Sorvetes	I - 1	B/M
	Sucos de fruta	I - 1	B/M
	Tapetes	I - 2	B/M
	Têxteis em geral	I - 2	B/M
	Tintas e solventes	I - 3	A
	Tintas látex	I - 2	B/M
	Tintas não-inflamáveis	I - 1	B/M
	Transformadores	I - 1	B/M
	Tratamento de madeira	I - 3	A
	Tratores	I - 1	B/M
	Vagões	I - 1	B/M
	Vassouras ou escovas	I - 2	B/M
	Velas de cera	I - 3	A
	Vidros ou espelhos	I - 1	B/M
	Vinagres	I - 1	B/M
Demais Usos	Demais atividades não enquadradas acima		A



Nota:

1) A classificação dos riscos desta tabela tomou como parâmetro a Norma Técnica nº01/2008, editada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBM/CE).

#### ANEXO II

(Artigos 29 a 32 do Decreto nº31.859/2015)

#### TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	Unidade	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
---	---------	----------------------------

#### REQUERER:

##### 1. CERTIFICADOS SANITÁRIOS

##### 1.1. Certificados

1.1.1. Certificado Fitossanitário de Origem (CFO/CFOC)

Unidade 2,00

1.1.2. Certificado de vacinação para Brucelose, Raiva e Febre Aftosa

Cabeça 2,00

1.1.3. Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-E)

Tonelada 7,00

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	Unidade	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1.1.4. Certificação de Unidades de Produção Aquícola (CEPA)	Documento	32,00
1.1.5. Certificação de granjas de suínos (GRSC) – Matriz (Renovação Anual)	Documento	32,00
1.1.6. Certificação de granjas de suínos (GRSC) – Filial (Renovação Anual)	Documento	32,00
1.1.7. Propriedades certificadas (Brucelose/Tuberculose) – (Renovação Anual)	Documento	32,00
<b>2. DOCUMENTAÇÃO DE TRÂNSITO ANIMAL E VEGETAL</b>		
<b>2.1. Trânsito animal</b>		
2.1.1. Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para Bovino, Bubalino ou Ratitas	Cabeça	0,65
2.1.2. Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para Caprino, Ovíno e Suíno	Cabeça	0,50
2.1.3. Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para Caprino, Ovíno e Suíno (acima de 20 animais)	Cabeça	0,45
2.1.4. Frangos	Tonelada	5,00
2.1.5. Ovos férteis	Caixa	1,68
2.1.6. Aves (pintos de um dia, galinha caipira, codorna, perus, avestruz, ema, patos e marrecos)	1000 aves	3,00
2.1.7. Aves Ornamentais, Silvestres e Exóticas	Documento	15,00
2.1.8. Animais Aquáticos	Documento	15,00
2.1.9. Alevinos	Documento	10,00
2.1.10. Camarão Pós-larvas	Documento	20,00
2.1.11. Emissão de Blocos de Certificado de Rastreamento para Trânsito Intermunicipal (CRTI)	Documento	15,00
2.1.12. Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para outras espécies de animais	Documento	10,00
2.1.13. Equídeos (Equino, Asinino e Muar)	Documento	
2.1.13.1 De 01 a 02 animais	Documento	7,00
2.1.13.2. De 03 a 06 animais	Documento	9,00
2.1.13.3. Acima de 06 animais	Documento	11,00
2.1.14. Blocos para emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) e Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-E)	Bloco	30,00
<b>2.2. Trânsito vegetal</b>		
2.2.1. Emissão de Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) e partes	Documento	10,00
2.2.2. Emissão de Guia de Trânsito Interno de Vegetais	Documento	2,00
<b>3. INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DESTINADO AO ABATE</b>		
3.1. Abate de bovino, bubalino e avestruz	Cabeça	0,37
3.2. Abate de suíno	Cabeça	0,30
3.3. Abate de ovino, caprino e coelho	Cabeça	0,30
3.4. Abate de aves	100 aves	0,22
3.5. Abate de pescado	Tonelada	0,50
3.6. Inspeção de industrialização de leite (taxas mensais)		
3.6.1. Inspeção de leite bovino e bubalino – 1000 L e fração proporcional	1.000 L	0,22
3.6.2. Inspeção de leite ovino e caprino – 1000 L e fração proporcional	1.000 L	0,15
3.6.3. Inspeção de leite condensado, evaporado, doce de leite e leite em pó – Tonelada e fração proporcional	Tonelada	0,22
3.6.4. Inspeção de outras matérias-primas derivadas do leite – 100 kg e fração proporcional	100 kg	0,11
3.7. Inspeção de outros produtos (taxas mensais)		
3.7.1. Inspeção de mel e derivados – 100 kg e fração proporcional.	100 kg	0,22
3.7.2. Inspeção de outros produtos apícolas – 100 kg e fração proporcional	100 kg	0,22
3.7.3. Inspeção de produtos cárneos (embutidos, não embutidos, salgados e dessecados, salsichas e conservas) – Tonelada e fração proporcional	Tonelada	0,30
3.7.4. Ovos ou ovos férteis – 1.000 ovos e fração proporcional	1.000 ovos	0,11
3.7.5. Produtos gordurosos comestíveis – Tonelada e fração proporcional	Tonelada	0,26
3.7.6. Subprodutos não comestíveis – Tonelada e fração proporcional	Tonelada	0,30
<b>4. CONCESSÃO DE REGISTRO OU RENOVAÇÃO ANUAL – CADASTRO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b>		
<b>4.1. Registro e Renovação Anual (Agroindústria)</b>		
4.1.1. Inicial de estabelecimentos agropecuários	Documento	100,00
4.1.2. Vistoria prévia	Documento	27,00
4.1.3. Análise de projeto	Documento	57,54
4.1.4. Renovação de registro de estabelecimentos agropecuários	Documento	157,54
4.1.5. Registro de produto de origem animal	Unidade	10,00
4.1.6. Alteração de produto de origem animal	Unidade	10,00
4.1.7. Transferência de registro	Documento	157,54
<b>4.2. Registro e Renovação Anual (Granjas)</b>		
4.2.1. Registro e Renovação anual de granjas avícolas		
4.2.1.1. até 10.000 aves	Documento	ISENTO
4.2.1.2. acima de 10.000 e até 20.000 aves	Documento	17,00
4.2.1.3. acima de 20.000 e até 50.000 aves	Documento	28,00
4.2.1.4. acima de 50.000 e até 100.000 aves	Documento	55,00
4.2.1.5. acima de 100.000 e até 200.000 aves	Documento	100,00
4.2.1.6. acima de 200.000 aves	Documento	138,00
4.2.2. Registro e renovação anual de granjas suinícolas		
4.2.2.1. até 200 animais	Documento	ISENTO
4.2.2.2. acima de 200 e até 300 animais	Documento	17,00
4.2.2.3. acima de 300 e até 500 animais	Documento	28,00
4.2.2.4. acima de 500 e até 1.000 animais	Documento	45,00
4.2.2.5. acima de 1.000 animais	Documento	55,00
4.2.3. Registro e renovação anual de unidades aquícolas		
4.2.3.1. até 01 ha de viveiro		10,00
4.2.3.2. acima 01 e até 10 ha de viveiro		20,00
4.2.3.3. acima 10 e até 20 ha de viveiro		30,00



ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	Unidade	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
4.2.3.4. acima de 20 ha de viveiro		50,00
4.2.3.5. até 500 m³ de tanques rede (T.R.)		10,00
4.2.3.6. acima 500 m³ e até 5.000 m³ de T.R.		30,00
4.2.3.7. acima 5.000 m³ e até 20.000 m³ de T.R.		50,00
4.2.3.8. acima de 20.000 m³ de T.R.		60,00
4.3. Cadastro e Renovação Anual		
4.3.1. Abertura de cadastro agropecuário (produtor rural do tipo assentado, meeiro, posseiro, arrendatário, proprietário, etc.)	Documento	3,50
4.3.2. Estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	23,00
4.3.3. Curtumes e salgadeiras (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	25,00
4.3.4. Fábrica de ração (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	23,00
4.3.5. Laboratório de análises e pesquisas agropecuárias (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	100,00
4.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços (emitentes de GTA, CIS-E, cadastrados e credenciados nos programas sanitários) – (Cadastro e renovação anual)	Documento	15,00
4.3.7. Estabelecimento de comércio de sêmen e embriões (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	50,00
4.3.8. Criatórios de animais exóticos, silvestres e ornamentais	Documento	30,00
4.3.9. Recintos para eventos agropecuários (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	15,00
5. CONCESSÃO DE LICENÇA PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS		
5.1. Área Vegetal		
5.1.1. Licença para realização de eventos agropecuários (exposições, feiras, leilões de vegetais, partes de vegetais, produtos de origem vegetal e insumos):		
5.1.1.1. Âmbito Municipal	Documento	25,00
5.1.1.2. Âmbito Estadual	Documento	50,00
5.1.1.3. Âmbito Nacional	Documento	100,00
5.1.1.3. Âmbito Internacional	Documento	200,00
5.2. Área Animal		
5.2.1. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários com até 50 (cinquenta) animais	Documento	60,00
5.2.2. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários com número de animais de 51 (cinquenta e um) a 200 (duzentos)	Documento	118,00
5.2.3. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários com número de animais de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos)	Documento	176,00
5.2.4. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários com número de animais de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (um mil)	Documento	234,00
5.2.5. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários acima de 1.001 (um mil e um) animais	Documento	350,00
6. Inscrição de Unidade de Consolidação para fins de Certificação de Origem		
6.1. Inscrição de Unidade de Consolidação	Unidade de Consolidação	50,00
7. Inscrição e Manutenção de área para fins de Certificação Fitossanitária de Origem		
7.1. Até 5 hectares	Unidade de produção	5,00
7.2. Acima de 5 hectares	Unidade de produção	10,00
8. OUTROS SERVIÇOS		
8.1. Vacinação Compulsória	Animal	0,50
8.2. Inscrição em curso de habilitação de responsáveis técnicos para emissão de CFO/CFOC	Inscrição	100,00
8.3. Renovação de habilitação de responsáveis técnicos para emissão de CFO/CFOC	Renovação	50,00
8.4. Extensão de habilitação de responsáveis técnicos para emissão de CFO/CFOC	Extensão	50,00
8.5. Inclusão de pragas na habilitação de responsáveis técnicos para emissão de CFO/CFOC	Praga	10,00
8.6. Declaração de Transferência de Posse	Animal	0,45
8.7. Inscrição em treinamento para emissão de GTA e CIS-E	Inscrição	14,98
8.8. Coleta de amostras oficiais para fins de certificação fitossanitária por amostra	Amostra	10,00
8.9. Coleta oficial de amostras (área animal)	Amostra	1,50
8.10. Desinfecção de veículo	Documento	10,00
8.11. Afixação de lacre sanitário	Lacre	2,00
8.12. Cadastro inicial ou renovação de cadastro de revenda de produtos agrotóxicos e afins	Produto	264,00
8.13. Atualização de cadastro de revenda de produtos agrotóxicos e afins	Produto	87,00
9. LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE PESCA		
9.1. Pessoa Física	Documento	3,00
9.2. Pessoa Jurídica	Documento	15,00
9.3. Pesquisa	Documento	15,00
10. CADASTRO DE AQUICULTOR		
10.1. Pessoa Física	Documento	15,00
10.2. Pessoa Jurídica	Documento	30,00
10.3. Pesquisa	Documento	30,00
11. ANÁLISE DE PROJETOS AQUÍCOLAS		
11.1. Pessoa Física	Documento	30,00
11.2. Pessoa Jurídica	Documento	60,00
11.3. Pesquisa	Documento	60,00
12. REGISTRO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DA PESCA E DA AQUICULTURA, ORIUNDOS DE ÁGUAS CONTINENTAIS		
12.1. Veículo utilitário de até 1.000 Kg de suporte	Documento	30,00
12.2. Caminhões acima de 1.000 e até 12.000 Kg de suporte	Documento	60,00
12.3. Caminhões acima de 12.000 Kg de suporte	Documento	90,00



ANEXO III  
(Artigos 33 e 34 do Decreto nº31.859/2015)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO  
DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)

ITEM	SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1	1ª habilitação – uma categoria	16,00
2	Renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	11,00
3	Serviço de 2ª via da CNH	7,00
4	Reteste de Exame de Legislação	11,00
5	Reteste de Exame de Prática de Direção	12,00
6	Licença de Aprendizagem – LADV	5,00
7	Exame de Prática de Direção	12,00
8	Exame de Legislação	11,00
9	Confecção de CNH	8,00
10	Carteira Internacional	37,00
11	Expedição de Dados sobre Veículos	5,00
12	Taxa de Expediente	7,00
13	Autorização para Regravação de Chassis	18,00
14	Licença para uso de placa de experiência	32,00
15	Transferência de Veículo	19,00
16	Licenciamento para Mudança de Jurisdição	23,00
17	Primeiro Emplacamento (Veículos Novos)	46,00
18	Registro de Veículo de outro Estado	45,00
19	Alteração de Dados	9,00
20	Coleta de Biometria	11,00
21	2ª Via do Certificado de Registro de Veículo (CRV)	13,00
22	2ª Via do CRLV	13,00
23	Taxa de Serviços Busca ou Pesquisa	6,00
24	Mudança de Placa ou Tarjeta	19,00
25	Baixa de Gravame	15,00
26	Inclusão de Gravame	15,00
27	Alteração das características do veículo	13,00
28	Baixa de Veículo	13,00
29	Cadastro Instituição Financeira	143,00
30	Vistoria Veicular Especial	24,00
31	Vistoria Veicular Externa	42,00
32	Vistoria Veicular	20,00
33	Realização de Perícia	26,00
34	Laudo de Perícia	19,00
35	Estadia de veículo de 02 ou 03 rodas – por dia	3,00
36	Estadia de veículo com até 3.500 kg de PBT – por dia	5,00
37	Estadia de veículo com mais de 3.500 kg de PBT – por dia	10,00
38	Licenciamento Anual	
38.1	Licenciamento de Veículos	30,00
38.2	Licenciamento de Moto	25,00
39	Emplacamento Externo – Moto	20,00
40	Emplacamento Externo – Veículo	35,00
41	Implantação para Veículos Importados/Protótipos	60,00
42	Reboque de veículo de 02 ou 03 rodas	21,00
43	Reboque de veículo com até 3.500 kg de PBT	40,00
44	Reboque de veículo com mais de 3.500 kg de PBT	59,00
45	Credenciamento Renovação de Agente	27,00
46	Credenciamento Renovação de Empresa	105,00
47	Placa Escolhida	72,00
48	Implantação de Restrição Administrativa	15,00
49	Expedição de CRV ou CRLV	5,00
50	Registro de Contrato de Moto	37,00
51	Registro de Contrato de Veículo	75,00

ANEXO IV  
(Artigos 35 e 36 do Decreto nº31.859/2015)

TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PÚBLICO DA SECRETARIA DA SAÚDE

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1. REQUERER:	
1.1. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA – CLÍNICA ESPECIALIZADA – CLÍNICA OFTALMOLÓGICA COM CIRURGIA	180,00
1.2. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – UNIDADE DE BANCO DE OLHOS	
1.2.1 Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
1.2.2 Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00



## ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

COEFICIENTE  
(EM UFIRCE)

1.2.3 Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.3. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO	
Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.4. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – ESTABELECIMENTO HOSPITALAR	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.5. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – ESTABELECIMENTO HEMOTERÁPICO	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.6. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – ENTIDADES QUE UTILIZAM RAIOS X DIAGNÓSTICO/ MAMOGRAFIA/ ODONTOLÓGICO/TOMOGRAFIA/DENSITOMETRIA ÓSSEA/RAIOS X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.7. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – CLÍNICAS QUE UTILIZAM RAIOS X DIAGNÓSTICO MÉDICO EM HOSPITAIS	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.8. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.9. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – UNIDADE DE BANCO DE CORDÃO UMBILICAL	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	



## ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

COEFICIENTE  
(EM UFIRCE)

• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.10. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – HOME CARE	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.11. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL - CAPS	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.12. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – UNIDADE DE QUIMIOTERAPIA	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.13. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO, INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	
Farmácia com Manipulação	70,00
Indústria de Medicamentos e Indústria de Produtos para a Saúde	
Com área até 100m <sup>2</sup>	65,00
Com área até 250m <sup>2</sup>	95,00
Com área até 500m <sup>2</sup>	185,00
Com área superior a 500m <sup>2</sup>	216,00
1.14. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – EMPRESA ENVASADORA DE ÁGUA MINERAL	
• Com área até 100m <sup>2</sup>	75,00
• Com área até 250m <sup>2</sup>	120,00
• Com área até 500m <sup>2</sup>	210,00
• Com área superior a 500m <sup>2</sup>	250,00
1.15. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO – EMPRESA ENVASADORA DE ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS	
• Com área até 100m <sup>2</sup>	75,00
• Com área até 250m <sup>2</sup>	120,00
• Com área até 500m <sup>2</sup>	210,00
• Com área superior a 500m <sup>2</sup>	250,00
1.16. ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICO DE CENTROS DE SAÚDE	600,00
1.17. ANÁLISE DE PROCESSO DE DISPENSA DE REGISTRO DE ALIMENTOS (POR PRODUTO)	100,00
1.18. ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS	
01. Em água	35,00
02. Em alimentos	75,00
03. Em medicamentos	55,00
04. Em avaliação de atividade germicida	70,00
1.19. ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	
01. Em água	45,00
02. Em alimentos	85,00
03. Em medicamentos	105,00
04. Em saneantes	40,00
05. Em água de piscina	55,00
1.20. MICROSCÓPICA	
01. Em água envasada	30,00
02. Em alimentos	30,00
1.21. ROTULAGEM	
01. Em saneantes	30,00
02. Em alimentos	30,00
03. Em medicamentos	30,00



## ANEXO V

(Artigos 37 e 38 do Decreto nº31.859/2015)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PÚBLICO DA SECRETARIA DA FAZENDA

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1. REQUERER:	
1.1 CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	450,00
1.2 AUTORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO FISCAL, INCLUSIVE ELTRÔNICO	35,00
1.3 EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA, INCLUSIVE ELTRÔNICA	12,00
1.4 DECLARAÇÃO DE NÃO SIMILARIDADE (POR ITEM OU PRODUTO)	30,00
1.5 CONSULTA ESCRITA ACERCA DA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	450,00
1.6 RETIFICAÇÃO DE DADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS E NA ESCRITA FISCAL POR PERÍODO DE APURAÇÃO	20,00
1.7 APROVEITAMENTO DE CRÉDITO EXTEMPORÂNEO	450,00
1.8 DOWNLOAD DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS (A CADA 10 DOCUMENTOS REQUERIDOS)	3,00
1.9 JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, QUANDO O VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO FOR IGUAL OU SUPERIOR A 3.000,00 (TRÊS MIL) UFIRCES, EM/PARA:	
1.9.1. Impugnação em Primeira Instância Administrativa	350,00
1.9.2. Recurso Ordinário para uma das Câmara de Julgamento ou Recurso Extraordinário para o Conselho Pleno, quando impetrado pelo sujeito passivo	500,00
1.9.3. Realização de perícia a pedido do sujeito passivo, no caso de deferimento	1.000,00
1.9.4. Realização de diligência a pedido do sujeito passivo, no caso de deferimento	500,00
1.10. REAVALIAÇÃO DOS BENS OU DIREITOS OBJETO DE SUCESSÃO CAUSA MORTIS OU POR DOAÇÃO	150,00

## ANEXO VI

(Artigos 39 e 40 do Decreto nº31.859/2015)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PÚBLICO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
REQUERER:	
I – ANÁLISE DE PROJETO PARA OCUPAÇÃO E USO NA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL:	
01 – PROPRIEDADE NÃO COMERCIAL:	
01.1 - Unifamiliar	134,00
01.2 - Multifamiliar	268,00
01.3 - Outros	268,00
02 – PROPRIEDADE COMERCIAL	
02.1 – Projeto simples	200,00
02.2 – Projeto complexo	402,00
II – VISTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NAS FAIXAS DE DOMÍNIO SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL	209,6 + 1UFIRCE/ KM x D (KM) *
III – LEVANTAMENTOS PARA FINS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL EM SEDE DE USUCAPIÃO, RETIFICAÇÃO DE ÁREA, OU OUTRAS AÇÕES, TODAS DE INTERESSE PRIVADO	402,00

\*D é a distância percorrida no deslocamento, contada a partir do órgão local responsável pela vistoria até o imóvel lindeiro na faixa de domínio.

## ANEXO VII

(Artigo nº41 do Decreto nº31.859/2015)

TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PÚBLICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1. REQUERER:	
REGISTRO DE DIPLOMAS, TÍTULOS CIENTÍFICOS OU HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	
1.1 De nível fundamental	10,00
1.2 De nível médio	
1.3 Outros diplomas não especificados anteriormente	

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº31.860, de 29 de dezembro de 2015.

**ALTERA O DECRETO Nº27.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CÁLCULO E RECOLHIMENTO DO ADICIONAL DO ICMS DESTINADO AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA (FECOP).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº152, de 27 de julho de 2015, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº37, de 26 de novembro de 2003, que instituiu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop), DECRETA:

Art.1º O caput do art.1º do Decreto nº27.317, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º As operações e prestações internas com as mercadorias e os serviços a seguir indicados serão tributadas com as alíquotas estabelecidas no art.44 da Lei nº12.670, de 27 de dezembro de 1996, acrescidas de dois pontos percentuais, passando a vigorar as seguintes cargas tributárias sobre esses produtos:

- I – bebidas alcoólicas: 27% (vinte e sete por cento);
- II – armas e munições: 27% (vinte e sete por cento);
- III – embarcações esportivas: 19% (dezenove por cento);
- IV – fumo, cigarros e demais artigos de tabacaria: 27% (vinte e sete por cento);
- V – aviões ultraleves e asas-delta: 27% (vinte e sete por cento);
- VI – energia elétrica: 27% (vinte e sete por cento);
- VII – gasolina: 27% (vinte e sete por cento);
- VIII – serviços de comunicação: 27% (vinte e sete por cento), exceto cartões telefônicos de telefonia fixa;
- IX – joias: 27% (vinte e sete por cento);
- X – isotônicos, bebidas gaseificadas não alcoólicas e refrigerantes: 19% (dezenove por cento);
- XI – perfumes, extratos, águas-de-colônia e produtos de beleza ou de maquiagem, desde que o valor unitário da mercadoria seja superior a 50 (cinquenta) UFIRCEs: 19% (dezenove por cento);
- XII – artigos e alimentos para animais de estimação, exceto medicamentos e vacinas: 19% (dezenove por cento);
- XIII – inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores): 19% (dezenove por cento).

(...)

Art.2º Fica o Secretário da Fazenda autorizado a editar os atos normativos necessários ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 1º de janeiro a 29 de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº31.861, de 29 de dezembro de 2015

**ALTERA DISPOSITIVOS DO  
DECRETO Nº24569, DE 31 DE JULHO  
DE 1997, QUE CONSOLIDA E  
REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO  
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES  
RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE  
MERCADORIAS E SOBRE PRESTA-  
ÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANS-  
PORTE INTERESTADUAL E INTER-  
MUNICIPAL E DE COMUNI-CAÇÃO  
(ICMS).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do artigo 88 da Constituição Estadual, e o artigo 132 da Lei nº12.670, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe acerca do ICMS; Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº87, de 16 de abril de 2015, que alterou dispositivos da Constituição Federal, concernentes às operações e prestações destinadas a pessoas físicas ou jurídicas, não contribuintes do ICMS; Considerando as alterações processadas na própria Lei nº12.670, de 1996, pelas Leis nºs15.863, de 13 de outubro de 2015, e 15.892, de 27 de novembro de 2015; Considerando as disposições do Convênio ICMS nº93, de 17 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada; Considerando, ainda, as disposições da Lei nº15.838, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre as taxas de fiscalização e prestações de serviços públicos, em especial as instituições de taxas cobradas em decorrência de atos ou serviços prestados pela Secretaria da Fazenda deste Estado; Considerando, por fim, a necessidade de promover as necessárias alterações no Regulamento do ICMS (Decreto nº24.569/1997), relativamente aos procedimentos operacionais com mercadorias, bens e serviços destinados a consumidor final não contribuinte do imposto, localizado em outra unidade federada, bem como outras matérias relacionadas com o imposto, DECRETA:

Art.1º O Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), passa a vigorar com a seguinte redação:

I – o artigo 2º, com alteração do inciso V de seu caput e acréscimo da alínea “d” ao referido inciso e dos §§3º e 4º:

“Art.2º (...)

(...)

V – a entrada, neste Estado, decorrente de operação ou prestação:

(...)

d) de bens ou serviços oriundos de outra unidade da Federação, quando destinados a consumidor final não contribuinte do ICMS;

(...)

§3º Na hipótese da alínea “d” do inciso V do caput deste artigo, o remetente da mercadoria ou o prestador do serviço deverá recolher o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna deste Estado e a interestadual da unidade federada de origem, no prazo estabelecido na alínea “c” do Inciso VII do art.74 deste Decreto.

§4º O disposto no §3º deste artigo aplica-se, inclusive, nas operações e prestações praticadas por contribuintes optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006.” (NR)

II – o artigo 3º, com o acréscimo do inciso XVII de seu caput:

“Art.3º (...)

(...)

XVII – da entrada, neste Estado, de mercadoria, bem ou serviço, oriundo de outra unidade da Federação, destinado a consumidor final, não contribuinte do ICMS.” (NR)

III – o artigo 6º, com nova redação dos incisos V e XXIII de seu caput e acréscimo do inciso XCI, também do caput, e do §3º-A:

“Art.6º (...)

(...)

V – saída interna de pescado, exceto adoque, atum, bacalhau, crustáceo, merluza, molusco, pirarucu, rã, salmão e sardinha;

(...)

XXIII – saída interna de produtos hortifrutícolas em estado natural, exceto aqueles constantes do art.457 deste Decreto.

(...)

XCI – saídas internas de produtos que sejam, exclusivamente, protetores, filtros ou bloqueadores solares. (NR)

(...)

§3º-A. O benefício previsto no inciso XXIII do caput deste artigo não se aplica ao pescado:

I – destinado à industrialização;

II – enlatado ou cozido.” (NR)

IV – o artigo 25, com o acréscimo da alínea “c” ao inciso XI do caput:

“Art.25. (...)

(...)

XI – (...)

(...)

c) quando da entrada neste Estado de mercadoria, bem ou serviço, oriundos de outra unidade da Federação, destinados a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

(...).” (NR)

V – acréscimo do artigo 25-A:

“Art.25-A. Relativamente às operações ou prestações que destinem mercadoria, bem ou serviço a consumidor final, não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade da Federação, observar-se-á o que se segue:

I – a base de cálculo será única, correspondendo ao valor da operação ou da prestação;





II – o contribuinte deverá emitir documento fiscal indicando, no campo próprio, a alíquota interestadual cabível;

III – o ICMS devido às unidades federadas de origem e de destino deverá ser calculado com a aplicação das seguintes fórmulas: “ICMS origem = BC x ALQ inter” e “ICMS destino = [BC x ALQ intra] - ICMS origem”, onde:

a) BC = base de cálculo do imposto;

b) ALQ inter = alíquota interestadual aplicável à operação ou prestação pela unidade federada de origem;

c) ALQ intra = alíquota interna aplicável à operação ou prestação pela unidade federada de destino;

IV – no cálculo do imposto devido à unidade federada de destino, o remetente deve calcular, separadamente, o imposto correspondente ao diferencial de alíquotas, por meio da aplicação, sobre a respectiva base de cálculo, do percentual correspondente:

a) à alíquota interna da unidade federada de destino, sem considerar o adicional de até 2% (dois por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº37, de 2003;

b) ao adicional de até 2% (dois por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº37, de 2003;

V – apurado o valor do imposto de que trata este artigo, o contribuinte deverá:

a) levar a débito, no campo próprio do livro Registro de Apuração do ICMS, o imposto devido a este Estado, para fins de apuração da Conta Gráfica do ICMS;

b) emitir Guia Nacional de Recolhimento Estadual (GNRE) e recolher o imposto devido em favor da unidade federada de destino.” (NR)

VI – o artigo 41, com nova redação à alínea “n” do inciso I e acréscimo das alíneas “z-3” a “z-19” ao mesmo inciso e com nova redação do inciso II, ambos do caput:

“Art.41. (...)

I – (...)

n) pescado, exceto molusco, crustáceo, salmão, bacalhau, hadoque e rã;

(...)

z-3) bicicleta para uso em vias públicas, com valor de até 1.000 (mil) Ufirces;

z-4) peças para bicicletas, com valor até 100 (cem) Ufirces;

z-5) capacete para motos;

z-6) protetor dianteiro e traseiro para motos;

z-7) creme dental;

z-8) escova dental;

z-9) fraldas;

z-10) papel higiênico;

z-11) soro fisiológico;

z-12) insulina NPH;

z-13) dipirona (genérico);

z-14) ácido acetilsalicílico (genérico);

z-15) água sanitária;

z-16) detergente;

z-17) desinfetante;

z-18) álcool em gel antisséptico;

z-19) produtos orgânicos com Selo Verde, conforme o disposto em decreto específico;

II - (...)

a) absorvente;

b) desodorante para uso axilar;

c) detergente;

d) sabonete sólido;

e) xampu.” (NR)

VII – o artigo 55, com as seguintes alterações:

“Art.55 (...)

I - (...)

a) 28% (vinte e oito por cento) para bebidas alcoólicas, armas e munições, fogos de artifício, fumo, cigarros e demais artigos de tabacaria, aviões ultraleves e asas-delta, rodas esportivas de automóveis, partes e peças de ultraleves e asas-delta, e para os seguintes produtos, suas partes e peças: drones, embarcações e jet-skis;

b) 27% (vinte e sete por cento) para gasolina;

c) 25% (vinte e cinco) para energia elétrica, joia, querosene para aeronave, óleo diesel, álcool anidro e hidratado para fins combustíveis;

d) 17% (dezesete por cento) para as demais mercadorias ou bens;

II - nas prestações internas:

a) 28% (vinte e oito por cento) para serviços de comunicação;

(...)

III – nas operações e prestações interestaduais:

a) 4% (quatro por cento), nas prestações de serviço de transporte aéreo de passageiro, carga e mala postal;

b) 4% (quatro por cento), para as mercadorias ou bens importados do Exterior por contribuinte do imposto, desde que:

1. não tenham sido submetidos a processo de industrialização; ou

2. ainda que submetidos a processo de industrialização, resultem em mercadorias ou bens com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento);

c) 12% (doze por cento), para as demais operações ou prestações com mercadorias ou bens destinados a pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto.

(...)

§4º O disposto na alínea “b” do inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I – às mercadorias ou bens importados do Exterior que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX);

II – aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis federais nº8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e 11.484, de 31 de maio de 2007;

III – às operações que destinem gás natural importado do Exterior a outras unidades da Federação.” (NR)

VIII – acréscimo do art.62-A:

“Art.62-A. Por ocasião da solicitação, ao Fisco, do aproveitamento de crédito extemporâneo, o contribuinte deverá anexar o comprovante do pagamento da taxa de que trata o subitem 1.7 do Anexo IV da Lei nº15.838, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre a taxa de fiscalização e prestação de serviço público, equivalente a 450 UFIRCEs.” (NR)

IX – o artigo 74, com nova redação do inciso VII:

“Art.74. (...)

(...)

VII – até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, nos seguintes casos:

a) para os contribuintes sediados neste Estado, não signatários de Regime Especial de Tributação ou não credenciados, sendo o prazo contado a partir do registro da nota fiscal no Sistema de Controle de Trânsito de Mercadorias (SITRAM), não podendo este prazo exceder sua entrada no território neste Estado;

b) para empresas transportadoras, nos casos de transporte de aquisição de mercadorias ou de bens oriundos de outras unidades da Federação e destinados a contribuintes não credenciados;

c) para contribuintes estabelecidos em outras unidades da Federação e inscritos neste Estado como credenciados para fins de cumprimento da Emenda Constitucional nº87, de 2015, quando destinarem mercadoria, bem ou serviço a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado neste Estado.” (NR)

X – acréscimo do art.74-A:

“Art.74-A. O recolhimento a que se refere a alínea “c” do inciso VII do artigo 74 deverá ser realizado pelo contribuinte remetente ou prestador, localizado em outra unidade da Federação, observando-se a seguinte proporção:



I – 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, para o exercício de 2016;

II – 60% (sessenta por cento) do valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, para o exercício de 2017;

III – 80% (oitenta por cento) do valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, para o exercício de 2018.

§1º Nas operações ou prestações de saídas interestaduais que destinem bens ou serviços a consumidor final localizado em outra unidade da federação, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto em favor da unidade federada de destino, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente, observando-se a seguinte proporção:

I – 60% (quarenta por cento) do valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, para o exercício de 2016;

II – 40% (sessenta por cento) do valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, para o exercício de 2017;

III – 20% (vinte por cento) do valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, para o exercício de 2018.

§2º A partir do exercício de 2019, o contribuinte localizado em outra unidade da Federação deverá recolher, em favor deste Estado, por meio de Guia Nacional de Recolhimento Estadual (GNRE), o valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§3º Na impossibilidade de o contribuinte utilizar a Conta Gráfica do ICMS, o imposto de que trata o §1º deste artigo deverá ser acrescido ao valor do ICMS devido no respectivo período de apuração ou de recolhimento ou, em último caso, recolhido nos prazos previstos na legislação tributária, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE.” (NR)

XI – acréscimo do art.188-A:

“Art.188-A. Para emissão da nota fiscal avulsa de que trata esta Seção, o interessado deverá efetuar, previamente, o pagamento da taxa de prestação de serviço público de que trata o subitem 1.3 do Anexo IV da Lei nº15.838, de 2015, equivalente a 12 UFIRCEs.” (NR)

XII – acréscimo do art.314-A:

“Art.314-A. A autorização para utilização de Equipamento de Uso Fiscal (ECF) somente será concedida caso o contribuinte comprove o pagamento da taxa de que trata o subitem 1.2 do Anexo IV da Lei nº15.838, de 2015, equivalente a 35 UFIRCEs.” (NR)

XIII – acréscimo do art.430-A:

“Art.430-A. A solicitação de retificação de dados em documentos fiscais e na escrita fiscal deverá ser precedida do pagamento da taxa de que trata o subitem 1.6 do Anexo IV da Lei nº15.838, de 2015, equivalente a 20 UFIRCEs por período de apuração.

Parágrafo único. O requerimento, junto ao Fisco, de download de arquivos de documentos fiscais eletrônicos, deverá ser precedido do pagamento da taxa de que trata o subitem 1.8 do Anexo IV da Lei nº15.838, de 2015, equivalente a 3 UFIRCEs por cada grupo de 10 (dez) documentos.” (NR)

XIV – a Seção I do Capítulo II do Título I do Livro Terceiro, com nova redação de seu título e do art.457:

#### “Seção I

#### Das Operações com Hortifrutícolas, Cogumelos, Temperos e Condimentos

“Art.457 As operações com os produtos hortifrutícolas, cogumelos, temperos e condimentos a seguir elencados, quando procedentes de outras unidades da Federação ou do Exterior, ficando sujeitas ao pagamento do ICMS incidente nas operações subsequentes, por ocasião da passagem no primeiro posto fiscal de entrada neste Estado:

I - abacaxi, alho, alpinho, ameixa, amendoim, amora e amêndoa de qualquer espécie;

II - batata-inglesa, blueberry e boldo;

III - caqui, castanha-do-pará, cebola, chia, cogumelo funghi, shitake e shimeji;

IV - damasco;

V - ervilha;

VI - framboesa;

VII - gergelim, girassol e grão-de-bico;

VIII - kiwi;

IX - laranja, lentilha, lichia e linhaça;

X - maçã,maracujá, milho de pipoca e morango;

XI - nectarina e noz;

XII - painço, pera, pêssego, pimenta-do-reino e pitaya;

XIII - tangerina;

XIV - uva e uvas passas. (NR) “

XV – acréscimo do artigo 552-A:

“Art.552-A. Ficam convalidados os procedimentos praticados pelos contribuintes enquadrados na CNAE-Fiscal principal 4646-0/01 (Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria) em data anterior à publicação deste Decreto, desde que o percentual de margem de agregação não tenha sido inferior a 25% (vinte e cinco por cento) entre as operações de aquisição e venda subsequente das mercadorias, praticadas pelo estabelecimento localizado neste Estado.

§1º Ficam excluídas da convalidação de que trata o caput deste artigo as operações com mercadorias sujeitas a regime de substituição tributária específico e com as reduções de base de cálculo de que trata o artigo 41 deste Decreto.

§2º A convalidação prevista neste artigo dispensa assinatura de regime especial de tributação e não autoriza a compensação ou restituição de importância recolhida anteriormente.” (NR)

XVI – alteração no caput do art.567 e acréscimo do art.569-A:

“Art.567. Em casos peculiares e objetivando facilitar o cumprimento das obrigações tributárias, poderá ser adotado Regime Especial de Tributação mediante prévia manifestação da Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI), da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

(...)

569-A. Por ocasião do pedido de regime especial de tributação, previsto na legislação relativa ao ICMS, o contribuinte interessado deverá anexar o comprovante de pagamento da taxa de que trata o subitem 1.1 do Anexo IV da Lei nº15.838, de 2015, equivalente a 450 UFIRCEs.

§1º A declaração de não-similaridade por item ou produto, inclusive para os detentores de regime especial de tributação, prevista na legislação relativa ao ICMS, deverá ser precedida do pagamento da taxa de prestação de serviço público de que trata o subitem 1.4 do Anexo IV da Lei nº15.838, de 2015, equivalente a 30 UFIRCEs.

§2º A não concessão de Regime Especial de Tributação ou a denegação de atestado de não-similaridade não conferem ao contribuinte interessado o direito à restituição da taxa previamente recolhida.” (NR)

XVII – acréscimo do art.884-A e alteração no §1º do art.892:

“Art.884-A. A consulta expressa, ou requerimento expresso com efeito de consulta, relativos à interpretação ou aplicação da legislação tributária deste Estado, deverão ser precedidos do pagamento da taxa de que trata o subitem 1.5 do Anexo IV da Lei nº15.838, de 2015, equivalente a 450 UFIRCEs.

Parágrafo único. A denegação do requerimento com efeito de consulta não confere ao consulente o direito à restituição da taxa recolhida previamente.



(...)

Art.892. (...)

§1º Solucionada a consulta, o consultante deverá adotar o entendimento contido na resposta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do parecer conclusivo.” (NR)

Art.2º Fica revogado o §4º do artigo 805 do Decreto nº24.569, de 1997.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação aos incisos I, II, IV, V, IX, relativamente à alínea “c” do inciso VII do art.74 do Decreto nº24.569, de 1997, e X, todos do artigo 1º deste Decreto, cuja vigência dar-se-á:

I – no exercício seguinte ao de sua publicação;

II – no primeiro dia subsequente ao transcurso do prazo de 90 (noventa) dias após a publicação:

a) da Lei nº15.863, de 13 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data;

b) da Lei nº15.892, de 27 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº31.862**, de 29 de dezembro de 2015.

**INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES COM O PAPEL IMUNE NACIONAL (RECOPI NACIONAL) E DISCIPLINA O CREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE QUE REALIZE OPERAÇÕES COM PAPEL DESTINADO À IMPRESSÃO DE LIVRO, JORNAL OU PERIÓDICO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e Considerando o Convênio ICMS 48, de 12 de junho de 2013, celebrado na 199ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), realizada em Brasília, DF, no dia 12 de junho de 2013, DECRETA:

Art.1º Os estabelecimentos que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico deverão se credenciar na Sefaz e no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional (RECOPI NACIONAL).

§1º Com o credenciamento do contribuinte, será gerado o número do credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.

§2º O contribuinte, após credenciado, deve indicar na nota fiscal, no campo “Informações Complementares”, o número de registro de controle da operação, que será gerado por cada operação realizada.

§3º Compete à Sefaz, a qualquer tempo, suspender os efeitos do registro de controle da operação, caso verifique irregularidade das operações realizadas pelo contribuinte, que, tendo adquirido papel beneficiado com a não incidência, dê outra destinação, caracterizando desvio de finalidade.

§4º O prazo para o credenciamento de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato normativo específico do Secretário da Fazenda.

Art.2º Os tipos de papéis considerados como destinados à impressão de livro, jornal ou periódico e cuja utilização sujeita o estabelecimento ao credenciamento nos termos deste Decreto, são os discriminados no Ato Cotepe/ICMS 21, de 18 de junho de 2013, ou outro que o substitua.

Parágrafo único. O papel que não for utilizado para a confecção e impressão de livro, jornal ou periódico fica sujeito à incidência do ICMS, mesmo que esteja relacionado no ato normativo de que trata o caput deste artigo.

**CAPÍTULO I  
REGRAS GERAIS**

**Seção I**

**Do Credenciamento no RECOPI NACIONAL**

Art.3º O pedido de credenciamento pelos contribuintes no Sistema RECOPI NACIONAL será feito mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPI NACIONAL>.

§1º Todos os estabelecimentos do contribuinte que realizarem operações sujeitas a não incidência do ICMS deverão ser credenciados no Sistema RECOPI NACIONAL, com indicação de todas as atividades desenvolvidas, utilizando-se a seguinte classificação:

I – fabricante de papel (FP);

II - usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livros, jornais ou periódicos (UP);

III - importador (IP);

IV - distribuidor (DP);

V - gráfica: impressor de livro, jornal ou periódico, que recebe papel de terceiros ou o adquire com não incidência do imposto (GP);

VI - convertedor: indústria que converte o formato de apresentação do papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico (CP);

VII - armazém geral ou depósito fechado (AP).

§2º Para efetuar o credenciamento, o contribuinte deverá informar os dados solicitados quando do acesso ao Sistema RECOPI NACIONAL, devendo instruir o pedido de credenciamento com os documentos abaixo listados e apresentá-lo à Célula de Execução da Administração Tributária (CEXAT) da sua circunscrição fiscal:

I - cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF) da pessoa registrada no Sistema RECOPI na condição de responsável pelo credenciamento e registro das informações da empresa e de suas operações, acompanhada de instrumento original de procuração, se for o caso;

II - cópia do Registro Especial instituído pelo art.1º da Lei Federal nº11.945, de 4 de junho de 2009, concedido pela autoridade federal competente, ou do pedido de inscrição ou de renovação do Registro Especial protocolado na repartição federal competente, consonante com a classificação de cada estabelecimento conforme previsto no §1º deste artigo;

III - demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe/ICMS 21/2013, recebida ou importada a qualquer título com não incidência do imposto, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no §1º deste artigo;

IV - demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe/ICMS 21/2013, remetida a qualquer título com não-incidência do imposto ou utilizada na impressão de livro, jornal ou periódico, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no §1º deste artigo;

V - quantidade, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe/ICMS 21/2013, que cada estabelecimento a ser credenciado pretende receber, importar, remeter ou utilizar para impressão de livro, jornal ou periódico, mensalmente;

VI - na hipótese de ter sido eleito estabelecimento diverso da matriz para definir o local de apresentação do pedido de credenciamento, demonstrativo da preponderância desse estabelecimento em relação aos demais, de acordo com as operações indicadas nos incisos III e IV deste parágrafo.

§3º A Cexat poderá exigir outros documentos relacionados ao registro ou atividade da empresa para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

§4º O credenciamento de empresa cuja atividade não esteja indicada na classificação a que se refere o §1º deste artigo deverá ser realizado através de credenciamento específico estabelecido em ato normativo do Secretário da Fazenda.

§5º A critério da Cexat e diante da constatação do regular andamento do pedido apresentado nos termos deste artigo e da observância dos requisitos previstos neste Decreto, poderá ser conferido provisoriamente ao interessado o credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.



Art.4º Compete à Cexat da circunscrição fiscal do estabelecimento que apresentou o pedido de credenciamento apreciá-lo e, com base nas informações prestadas pelo requerente e naquelas apuradas pelo Fisco, deferi-lo ou não.

§1º O pedido será indeferido, em relação a cada um dos estabelecimentos, conforme o caso, se constatada:

I - falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no §2º do art.3º;

II - falta de atendimento à exigência da autoridade responsável, prevista no §3º do art.3º;

§2º O contribuinte será cientificado da decisão, mediante notificação, sendo que, se esta lhe for desfavorável, poderá interpor pedido de reconsideração na forma estabelecida em ato normativo do Secretário da Fazenda.

Art.5º Deferido o pedido, será atribuído ao contribuinte um número de credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.

§1º A inclusão de novos estabelecimentos do contribuinte credenciado ou a alteração dos respectivos dados cadastrais dependerá de pedido de averbação no Sistema RECOPI NACIONAL.

§2º A exclusão de estabelecimentos dos contribuintes credenciados dar-se-á mediante registro da informação no Sistema RECOPI NACIONAL.

#### Seção II

Do Registro das Operações e do Número de Registro de Controle

Art.6º O contribuinte credenciado no Sistema RECOPI NACIONAL é obrigado a registrar previamente cada operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, obtendo número de registro de controle da operação.

Parágrafo único. O registro das operações determinado pelo caput caberá:

I - ao estabelecimento remetente, nas operações realizadas entre contribuintes estabelecidos em unidades federadas signatárias do Convênio nº48, de 12 de junho de 2013, desde que previamente credenciados;

II - ao estabelecimento importador, na importação realizada por contribuinte estabelecido em unidade federada signatárias do Convênio nº48/2013, devidamente credenciado;

III - ao estabelecimento remetente, devidamente credenciado, nas operações de remessa a contribuinte estabelecido em unidade federada não signatária do Convênio nº48/2013;

IV - ao estabelecimento destinatário, devidamente credenciado, no recebimento proveniente de contribuinte estabelecido em unidade federada não signatárias do Convênio nº48/2013, sendo que nesta hipótese a obrigatoriedade de obtenção do número de registro de controle ocorre na entrada da mercadoria no estabelecimento.

Art.7º A concessão de número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL poderá ser conferida, excepcionalmente, na operação:

I - cujo montante exceda as quantidades mensais de papel para as quais foi deferido o credenciamento pela autoridade responsável;

II - com tipo de papel não relacionado originalmente no pedido de credenciamento.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput este artigo fica sujeita:

I - ao prévio pedido de alteração das quantidades e tipos de papel originalmente declarados, formulado no próprio sistema RECOPI NACIONAL, com a respectiva justificativa;

II - à convalidação pela autoridade responsável competente que deferiu o credenciamento da empresa, que poderá exigir outros documentos para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

Art.8º Fica autorizado o compartilhamento das informações disponíveis no Sistema RECOPI NACIONAL, instituído pelo Convênio ICMS 48/13, com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

#### Seção III

Da Emissão do Documento Fiscal

Art.9º No documento fiscal correspondente à operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, realizada nos termos deste Decreto, somente poderão constar as mercadorias e

correspondentes quantidades para as quais foi concedido o número de registro de controle da operação através do Sistema RECOPI NACIONAL.

Art.10. O número de registro de controle concedido através do Sistema RECOPI NACIONAL deverá ser indicado no campo "Informações Complementares" da Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, modelo 55, com a expressão "Não incidência do ICMS – Registro de Controle da Operação no Sistema RECOPI NACIONAL N.º....".

#### Seção IV

Da Transmissão do Registro da Operação

Art.11. O contribuinte deverá informar no Sistema RECOPI NACIONAL o número e a data de emissão da NF-e até o primeiro dia útil subsequente à obtenção do número de registro, devendo ainda:

I - na remessa, indicar a data da respectiva saída da mercadoria;

II - no recebimento, indicar a data da respectiva entrada da mercadoria;

III - na hipótese de importação, indicar o número da Declaração de Importação - DI.

#### Seção V

Da Confirmação da Operação pelo Destinatário

Art.12. O contribuinte destinatário, devidamente credenciado, deverá confirmar o recebimento da mercadoria no Sistema RECOPI NACIONAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo remetente, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação.

§1º Nas hipóteses a seguir, o prazo previsto no caput para confirmação da operação será iniciado no momento abaixo indicado:

I - na importação, da data para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo importador;

II - na remessa fracionada nos termos do art.19, da data de cada remessa parcial.

§2º No recebimento de mercadoria decorrente de operação interestadual realizada com contribuinte estabelecido em unidade federada não signatária do Convênio nº48/13, nos termos previstos no inciso IV do art.6º deste Decreto, a confirmação de recebimento da mercadoria será dada pelo Sistema RECOPI NACIONAL de forma automática.

§3º A fim de evitar a hipótese de suspensão para novos registros, o contribuinte remetente poderá comprovar a operação à Cexat de sua circunscrição fiscal.

§4º Ficará sujeita a incidência do ICMS a operação não confirmada pelo contribuinte destinatário.

Art.13. A reativação para novos registros somente se dará quando:

I - da confirmação da operação pelo seu destinatário no Sistema RECOPI NACIONAL, nos termos do caput do art.12 deste Decreto;

II - da comprovação da operação pelo remetente contribuinte, nos termos do §3º do art.12 deste Decreto;

III - do registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente contribuinte das informações relativas ao lançamento em documento fiscal do imposto devido em relação à operação suspensa e, sendo o caso, ao seu recolhimento por Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), com atualização monetária, multa e demais acréscimos legais.

#### Seção VI

Da Informação Mensal Relativa aos Estoques

Art.14. O contribuinte credenciado deverá informar mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relativamente a cada um dos estabelecimentos credenciados, mediante preenchimento de dados no campo de controle de estoques do Sistema RECOPI NACIONAL, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas:

I - ao saldo no final do período;

II - às operações com incidência do ICMS, devido nos termos da legislação da unidade federada de sua localização;

III - às utilizações na impressão de livro, jornal ou periódico;

IV - às eventuais conversões no formato de apresentação do papel, desde que o produto resultante tenha codificação distinta da original, mediante baixa no tipo de origem e inclusão no tipo resultante;



V - aos resíduos, perdas no processo de industrialização ou outros eventos previstos no Sistema RECOPI NACIONAL;

VI - aos papéis anteriormente recebidos com incidência do ICMS e que foram posteriormente utilizados na impressão de livro, jornal ou periódico.

§1º Quando do primeiro acesso para obtenção do número de registro de controle da operação ou para a confirmação de recebimento de mercadoria, nos termos dos arts.6º e 12, deverão ser informadas, mediante preenchimento dos campos próprios que se refiram ao controle de estoque, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas ao estoque existente no estabelecimento no dia imediatamente anterior ao do termo inicial dos efeitos deste Decreto.

§2º As quantidades totais referidas no inciso III do caput deste artigo deverão ser registradas, com a indicação da tiragem, em relação aos:

I - livros, identificados de acordo com o Número Internacional Padronizado (ISBN);

II - jornais ou periódicos, hipótese em que será informado o correspondente Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (ISSN), se adotado.

§3º O estabelecimento com atividade exclusiva de fabricante de papel (FP) estará dispensado da prestação das informações previstas neste artigo.

§4º Identificada omissão na declaração de dados do estoque de qualquer referência, o contribuinte será notificado a regularizar sua situação em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar as declarações omissas, sob pena de suspensão temporária do credenciamento da empresa no Sistema RECOPI NACIONAL, até que seja cumprida a referida obrigação.

§5º Na hipótese de operação de industrialização, por conta de terceiro, as informações serão prestadas, conforme segue:

I - no estabelecimento de origem, autor da encomenda, as mercadorias em poder de terceiros;

II - no estabelecimento industrializador estabelecido em unidade federada signatária do Convênio nº48/2013, as mercadorias de terceiros em seu poder.

§6º Na hipótese de operação com armazém geral ou depósito fechado, as informações serão prestadas pelo:

I - estabelecimento de origem, autor do depósito, em relação as mercadorias em poder do armazém geral ou depósito fechado;

II - armazém geral ou depósito fechado, em relação as mercadorias de terceiros em seu poder.

## Seção VII

### Do Descredenciamento de Ofício

Art.15. A autoridade responsável promoverá o descredenciamento do contribuinte no Sistema RECOPI NACIONAL na hipótese de constatação de que o contribuinte não adotou a providência necessária para regularização de obrigações pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da suspensão no Sistema RECOPI NACIONAL.

## Seção VIII

### Da Transmissão Eletrônica em Lotes

Art.16. Nos procedimentos em que o contribuinte necessite acessar o Sistema RECOPI NACIONAL, haverá a possibilidade de utilização dos chamados webservices, recursos de transmissão/consulta eletrônica de dados em lotes, que poderão ser utilizados quando acompanhados de assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número de inscrição no CNPJ do contribuinte, observadas as instruções constantes no Manual RECOPI Nacional WebService disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPI NACIONAL>.

## CAPÍTULO II

### REGRAS APLICÁVEIS A DETERMINADAS OPERAÇÕES

#### Seção I

##### Do Retorno da Devolução e do Cancelamento

Art.17. Nas hipóteses de retorno ou devolução, ainda que parcial, de papel anteriormente remetido com não incidência do ICMS, bem como no cancelamento da operação, deverá ser efetuado registro em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL.

§1º Tratando-se de operação de retorno do papel que, por qualquer motivo, não tenha sido entregue ao destinatário, o contribuinte que originalmente o remeteu com não incidência do ICMS deverá registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de “Retorno de Mercadoria”, com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa do papel que não foi entregue ao destinatário;

II - número do documento fiscal de remessa;

III - número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§2º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em unidade federada signatária do Convênio nº48/2013, ainda que parcial, o contribuinte que a promover deverá:

I - informar no documento fiscal correspondente o número de registro de controle gerado para a operação original;

II - registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de “Devolver” ou “Devolver Aceito”, com as seguintes informações:

a) número de registro de controle da operação de remessa original;

b) número do documento fiscal de remessa original;

c) número e data de emissão do documento fiscal de devolução;

d) quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§3º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em unidade federada não signatária do Convênio nº48/2013, ainda que parcial, o contribuinte que o receber deverá registrar a operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de “Recebimento de Devolução”, com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa original;

II - número do documento fiscal de remessa original;

III - número e data de emissão do documento fiscal de devolução;

IV - quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§4º O cancelamento do número de registro de controle gerado no Sistema RECOPI NACIONAL, em razão de ter sido identificado erro na respectiva informação ou anulação da operação, antes da saída da mercadoria do estabelecimento, deverá ser registrado mediante a indicação da expressão “Cancelar” no sistema, com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação concedido anteriormente;

II - número e data do documento fiscal emitido e cancelado, se for o caso.

§5º Na hipótese de operação na qual não ocorra a entrega da mercadoria ao destinatário, nem o seu retorno, ou retorno parcial ao estabelecimento de origem, em razão de sinistro de qualquer natureza, deverá ser efetuado registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente, mediante a indicação da expressão “Sinistro”, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação, com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa de papel;

II - número e data do documento fiscal emitido na remessa de papel;

III - quantidades totais sinistradas, por tipo de papel;

IV - número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§6º Na situação prevista no §5º deste artigo, considera-se não satisfeita a condição para fruição da imunidade, sendo o ICMS devido nos termos previstos na legislação da unidade federada do emitente.

§7º Nas operações de devolução, retorno de industrialização por conta de terceiro ou retorno de armazenagem, o contribuinte remetente da operação original deverá confirmar a devolução ou retorno no prazo previsto no caput do art.12, contado da data em que ocorrer a respectiva operação de devolução ou retorno.

§8º Nas hipóteses listadas no §7º deste artigo, a falta de confirmação da operação implica na suspensão de novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados nas respectivas operações.



## Seção II

Da Remessa por Conta e Ordem de Terceiro

Art.18. Na operação de venda a ordem deverá ser observado o seguinte:

I - indicação do número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL nos documentos fiscais:

a) emitido pelo adquirente original, em favor do destinatário, correspondente à operação de venda;

b) relativo à remessa simbólica emitida pelo vendedor, em favor do adquirente original, correspondente à operação de aquisição;

II - indicação do número de registro a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo no documento fiscal relativo à remessa por conta e ordem de terceiro.

Parágrafo único. Deverá ser observado, no que couber, o disposto no inciso IV do parágrafo único do art.6º na hipótese de entrada de papel no estabelecimento:

I - do adquirente original, quando o vendedor remetente estiver estabelecido em unidade federada não signatária do Convênio nº48/2013;

II - do destinatário, quando o adquirente original estiver estabelecido em unidade federada não signatária do Convênio nº48/2013.

## Seção III

Da Remessa Fracionada

Art.19. Na hipótese de operação de importação com transporte ou recebimento fracionado da mercadoria, o documento fiscal correspondente a cada operação fracionada deverá ser emitido nos termos do art.9º, nele consignando-se o número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL para a totalidade da importação.

Parágrafo único. a operação deverá ser registrada no Sistema RECOPI NACIONAL mediante a indicação de "Operação com Transporte Fracionado", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação gerado para a totalidade da importação;

II - número e data do documento fiscal emitido para a totalidade da importação;

III - número e data de cada documento fiscal emitido para acompanhar o transporte fracionado;

IV - quantidades totais, por tipo de papel, correspondente a cada documento fiscal emitido para acompanhar o transporte fracionado.

## Seção IV

Da Industrialização por Conta de Terceiro

Art.20. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, à operação de industrialização, por conta de terceiro, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§1º O estabelecimento industrializador, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas neste Decreto, está sujeito ao credenciamento de que trata o art.1º.

§2º Na operação de remessa para industrialização e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições do art.7º.

§3º A operação de remessa para industrialização deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação da expressão "Operação de Remessa para Industrialização".

§4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação da expressão "Operação de Retorno de Industrialização", com as seguintes informações:

I - número e data do documento fiscal emitido, para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda;

II - quantidades totais, por tipo de papel:

a) recebido para industrialização;

b) efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem;

c) de resíduos ou perdas do processo de industrialização.

§5º Caso o estabelecimento industrializador utilize papel de sua propriedade, relacionado em ato normativo, no processo de industrialização por conta de terceiro, deverá observar as disposições dos arts.6º ao 10, no que couber.

§6º Na operação interestadual de industrialização por conta de terceiro, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do parágrafo único do art.6º, sem prejuízo das disposições deste artigo.

§7º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da remessa para industrialização sem que ocorra o retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, será exigido o imposto devido por ocasião da saída.

## Seção V

Da Remessa para Armazém Geral ou Depósito Fechado

Art.21. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, à operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§1º O armazém geral ou depósito fechado, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas neste Decreto, estão sujeitos ao credenciamento de que trata o art.1º.

§2º Na operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições do art.7º.

§3º A operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação da expressão "Operação de Remessa para Armazém Geral ou Depósito Fechado".

§4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Retorno de Armazém Geral ou Depósito Fechado", com as seguintes informações:

I - número e data do documento fiscal emitido, nos termos de disciplina específica, para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa;

II - quantidades totais, por tipo de papel, de acordo com a codificação indicada em Ato Cotepe:

a) recebido para armazenagem ou depósito;

b) efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem.

§5º Na operação interestadual de remessa para armazém geral ou depósito fechado e o seu respectivo retorno, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do parágrafo único do art.6º.

Art.22. A partir da data de produção de efeitos deste Decreto, relativamente ao papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico que estiver em armazém geral ou depósito fechado ou em poder de terceiro para industrialização, deverá ser obtido o número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado para fins de registro o número do último documento fiscal que acobertou a operação com a mercadoria, em se tratando de saldo.

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23. O Secretário da Fazenda, mediante ato normativo, poderá expedir as instruções que se fizerem necessárias à fiel execução do presente Decreto.

Art.24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº31.863, 29 de dezembro de 2015.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DE-  
CRETO Nº27.439, DE 03 DE MAIO  
DE 2004, QUE REGULAMENTA A LEI  
Nº13.439, DE 16 DE JANEIRO DE  
2004, QUE INSTITUIU O PRÊMIO  
POR DESEMPENHO FISCAL - PDF.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as regras de distribuição do Prêmio por Desempenho Fiscal - PDF, instituído pela Lei nº13.439, de 16 de janeiro de 2004, visando estimular o desempenho individual dos servidores fazendários na busca por maiores níveis de crescimento da arrecadação tributária do Estado; DECRETA:



Art.1º O §2º do art.12 do Decreto nº27.439, de 3 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12 (...)

§2º Somente na hipótese prevista no parágrafo 1º do art.15, deste decreto, será admitida a acumulação individual de valores referentes ao PDF para os bimestres subsequentes.”

Art.2º O caput e o inciso I do art.15 do Decreto nº27.439, de 3 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15 A distribuição dos recursos do PDF - Grupo II obedecerá à seguinte ordem de rateio:

I - 35% (trinta e cinco por cento) do valor referente a multas e juros cobrados exclusivamente através de auto de infração, de ações fiscais atinentes à baixa cadastral e do valor referente a multas e juros decorrentes de ações de monitoramento fiscal, efetivamente arrecadados, serão rateados da seguinte forma:

a) quando o valor arrecadado for decorrente da atividade de auditoria fiscal realizada por servidores lotados na Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos – CESEC, na Célula de Gestão Fiscal dos Macrosssegmentos Econômicos – CEMAS e na Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e Comércio Exterior – CESUT, a distribuição obedecerá à seguinte ordem de rateio:

1. 32,5% (trinta e dois e meio por cento) serão destinados aos autuantes ou responsáveis pela execução da ação de monitoramento fiscal;

2. 2% (dois por cento) serão destinados ao supervisor da equipe de auditoria fiscal;

3. 0,5% (meio por cento) terão a seguinte destinação:

3.1. rateados linearmente entre o Orientador da Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos – CESEC e os servidores responsáveis pelo tratamento de dados fiscais dos setores econômicos, designados em portaria do Secretário da Fazenda, quando se tratar de autos de infração e ações de monitoramento fiscal realizados por servidores lotados na CESEC;

3.2. ao Orientador da Célula de Gestão Fiscal dos Macrosssegmentos Econômicos – CEMAS quando se tratar de autos de infração e ações de monitoramento fiscal realizados por servidores lotados na CEMAS;

3.3. ao Orientador da Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e Comércio Exterior – CESUT, quando se tratar de autos de infração e ações de monitoramento fiscal realizados por servidores lotados na CESUT;

b) quando o valor arrecadado for decorrente de ação fiscal realizada por servidores lotados na Célula de Revisão Fiscal - CEREF, a distribuição será feita da seguinte forma:

1. 32,5% (trinta e dois e meio por cento) serão destinados ao autuante;

2. 2,5% (dois e meio por cento) ao orientador da CEREF;

c) quando o valor arrecadado for decorrente de ação de monitoramento fiscal, realizado por servidores lotados no Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF, os valores serão rateados da seguinte forma:

1. 32,5% (trinta e dois e meio por cento) serão destinados ao servidor responsável pela ação de monitoramento fiscal;

2. 2,5% (dois e meio por cento) ao supervisor do NUBEF;

d) quando o valor arrecadado for decorrente de ação de monitoramento fiscal, baixa cadastral ou ação fiscal restrita realizada por servidores lotados nas células de execução da administração tributária - CEXAT, a distribuição obedecerá ao seguinte rateio:

1. 32,5% (trinta e dois e meio por cento) serão destinados ao autuante ou responsável pela execução da ação de monitoramento fiscal;

2. 2% (dois por cento) serão destinados ao supervisor da atividade de monitoramento da CEXAT;

3. 0,5% (meio por cento) destinado ao orientador da CEXAT.

e) Quando o valor arrecadado for decorrente da atividade de controle das operações relativas a mercadoria em trânsito, a distribuição dar-se-á sob a forma de rateio entre todos os servidores integrantes da respectiva equipe de plantão do Posto Fiscal ou da unidade de fiscalização itinerante.

Art.3º O §1º do art.15, do Decreto nº27.439, de 3 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15 (...)

§1º Na hipótese de o valor do PDF previsto no inciso I, deste artigo, ultrapassar os limites previstos no caput do art.9º, o excedente será rateado no primeiro bimestre subsequente, na forma descrita no inciso I, alíneas “a” “b”, “c” e “d, deste artigo e, se ainda houver valores a distribuir, nos bimestres seguintes, limitada a distribuição a 3 (três) bimestres.”

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº31.865, de 29 de dezembro de 2015.

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR ESTADUAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o cenário atual de proliferação da Dengue, Chikungunya e Zika no País, em especial na Região Nordeste, CONSIDERANDO, ainda, a importância da adoção de medidas para enfrentamento dessas doenças, com a proposição de ações contundentes no sentido de combatê-las, RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika, com a finalidade de propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas ao controle do vetor, reduzir a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar a pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art.2º O Comitê Gestor Estadual de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika terá as seguintes atribuições:

I - coordenar e elaborar diagnósticos para subsidiar as ações dos órgãos envolvidos com atuação nas áreas atingidas pela Dengue, Chikungunya e Zika, Chikungunya e Zika;

II - promover articulações para a execução das ações de acordo com as diretrizes nacional e estadual e considerando o perfil epidemiológico;

III - promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelos integrantes do Comitê;

IV - divulgar informações sobre o andamento das ações do Comitê.

Art.3º O Comitê Gestor Estadual de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika será coordenado por pessoa indicada pela Secretaria de Estado da Saúde, sendo composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Gabinete do Governador - GABGOV;

II – Secretaria de Estado de Casa Civil;

III - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV – Secretaria de Estado de Saúde – SESA

V - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

VI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECITECE;

VII -10º Região Militar;

VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - SDA;

IX - Secretaria de Estado de Educação - SEE;

X – Secretaria de Estado de Infraestrutura- SEINFRA;

XI – Secretaria de Estado de Recursos Hídricos- SRH;

XII – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS;

XIII – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;

XIV – Secretaria de Estado das Cidades- SECID; e

XV – Secretaria de Estado da Cultura – SECULT; e

XVI – Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará – COSEMS.

§1º Os órgãos e entidades participantes deverão executar as ações conforme deliberações do Comitê de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika.

§2º Cada representante terá um suplente, seus substitutos em eventuais ausências ou impedimentos.



§3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ou entidade ao qual se vinculam e serão designados por ato do Governador do Estado.

§4º Poderão ser convocados e/ou convidados a participar pontualmente das reuniões quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição permanente do comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art.4º O Comitê terá uma Coordenação-Geral, nos termos do art.3º, "caput", e poderá criar grupos de trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

Art.5º A participação como membro do Comitê é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº31.866**, de 29 de dezembro de 2015.

**INSTITUI AS BRIGADAS ESTADUAIS DE COMBATE AO AEDESAEGYPTI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a importância de reunir esforços para combater possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti em prédios utilizados por órgãos públicos e/ou vinculados, evitando, assim, as graves doenças transmitidas por esse agente, RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídas as brigadas estaduais de combate ao Aedes Aegypti, a serem instaladas em todos os prédios públicos estaduais ou em utilização por órgão públicos e/ou vinculados.

Art.2º As brigadas estaduais tem por finalidade combater focos do mosquito Aedes Aegypti nos prédios onde funcionam órgãos do Governo do Estado do Ceará e vinculados.

Art.3º A organização das brigadas prediais ficará por conta do setor administrativo respectivo ou, na sua ausência, por setor com atribuição correspondente.

Art.4º As brigadas deverão ser compostas por quantas pessoas forem necessárias e terão por tarefa, a cada 07 (sete) dias, promover a inspeção e a eliminação de possíveis focos e criadouros do Aedes Aegypti, sendo ainda multiplicadoras de práticas de educação em saúde para os que utilizem o prédio.

Art.5º A participação como membro da brigada é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº31.870**, de 30 de dezembro de 2015.

**REGULAMENTA O PROCESSOAMENTO E A COBRANÇA DOS REGISTROS DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN - CE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o Código Civil (Lei Federal nº10.406/02), em seu §1º do art.1.361, a Lei Estadual nº15.838, de 27 de julho de 2015, que institui as taxas da prestação de serviço de registro de contratos de financiamento de veículos, DECRETA:

Art.1º. Este Decreto disciplina a forma que deve ser registrado o contrato de financiamento de veículos em todas suas modalidades, a ser realizado no âmbito do Estado do Ceará.

Art.2º. Considera-se registro de contrato de financiamento de veículo o armazenamento dos seguintes dados, coletados do contrato físico originariamente celebrado entre as partes:

I - A identificação do credor e do devedor, contendo qualificação civil, domicílio e telefone;

II - O total da dívida ou de sua estimativa;

III - O local e a data do pagamento;

IV - A taxa de juros pactuada, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis;

V - A descrição precisa do veículo objeto do contrato e dos elementos indispensáveis à sua identificação.

Art.3º. Os registros dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de consórcios, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor celebrados, por instrumento público ou privado, é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE e será feito em arquivo próprio, por cópia, microfilme ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou óptico, ou ainda em livro próprio, com folhas numeradas, que garantam a segurança contra adulteração e o acesso do conteúdo ao usuário.

Art.4º. As Entidades credoras poderão remeter as informações para registro do contrato ao Detran através de meios eletrônicos que garantam a fidedignidade e segurança das informações.

Art.6º. A prestação do serviço público de registro de contratos de financiamento de veículos será executada mediante o pagamento das taxas previstas pela Lei Estadual nº15.838, de 27 de julho de 2015, em seu anexo VII.

Art.7º. Sem prejuízo da obrigação indicada no art.3º. deste Decreto, fica facultado ao usuário adquirente de veículo automotor por financiamento com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, de consórcios, de compra e venda com reserva de domínio ou penhor, a possibilidade do registro destes contratos em Serventias Extrajudiciais de Títulos e Documentos, não sendo, este último registro condição para expedição do documento do veículo ou aperfeiçoamento do gravame. Parágrafo único - As Serventias Extrajudiciais de Títulos e Documentos, por intermédio de sua entidade representativa de classe, poderão utilizar sistema eletrônico adequado ao recebimento e encaminhamento dos dados necessários ao registro dos contratos objetos deste Decreto pelo DETRAN, que garanta a segurança e a fidedignidade documental ali contida, a qual ficará protegida contra quaisquer adulterações e permitirá a sua adequada conservação pelos prazos legais.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, em 30 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº31.871**, de 30 de dezembro de 2015.

**ALTERA O DECRETO Nº28.442, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições do art.88, incisos IV e VI da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os mecanismos de execução do Sistema Estadual de Cultura, no que se refere às atividades relacionadas ao mecenato, DECRETA:

Art.1º O artigo 4º do Decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º Para efeito da execução do Sistema Estadual de Cultura – SIEC, consideram-se:

I – Fundo Estadual da Cultura – FEC: mecanismo de natureza financeira e contábil que tem por finalidade a mobilização e aplicação dos recursos de que trata o Art.14 da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006;

II – Mecenato: mecanismo de natureza contábil de concessão de estímulos e incentivos fiscais, que tem por finalidade a captação, a mobilização e a aplicação de recursos financeiros destinados à produção cultural;

III – Conselho Estadual Política Cultural: órgão colegiado regulamentado pela Lei nº15.552, de 1º de março de 2014;

IV – Comitê Gestor do FEC: unidade administrativa gerenciadora do FEC, integrante da organização da Secretaria da Cultura;

V – Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC: órgão colegiado com competência para a avaliação e a decisão sobre os projetos submetidos ao Mecenato;





VI – Proponente: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, domiciliada no Estado há pelo menos 01 ano, diretamente responsável pelo projeto a ser beneficiado com recursos do SIEC;

VII – Incentivo fiscal: lançamento ou utilização como crédito do recurso financeiro aplicado em projetos culturais por contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicações – ICMS, a título de compensação para dedução dos valores devidos ao Estado, na forma e limites estabelecidos neste Decreto;

VIII – Projeto: os projetos culturais e artísticos submetidos às instâncias do SIEC, cuja elaboração atenda ao disposto na Lei e neste Decreto;

IX – Doação: transferência definitiva de bens e recursos, realizada sem qualquer proveito de promoção ou publicidade para o contribuinte doador;

X – Patrocínio: transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feito pelo Patrocinador ao Proponente, de recursos financeiros para realização do projeto cultural, sem proveito pecuniário direto para o Patrocinador;

XI – Investimento: aplicação de recursos financeiros em atividades culturais com proveito pecuniário ou patrimonial para o contribuinte investidor;

XII – Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura - CEFIC: documento fiscal emitido pela Secretaria da Fazenda, discriminando o nome do projeto cultural, o nome do proponente, o número do processo na SECULT, o nome ou razão social do contribuinte e o valor do certificado, que autoriza o contribuinte incentivador deduzir do ICMS devido mensalmente o valor nele especificado;

XIII – Certificado de Incentivo à Cultura - CINC: documento emitido pela Secretaria da Cultura atestando o recebimento de depósito financeiro em favor do Fundo Estadual da Cultura;

XIV – Termo de Incentivo à Cultura - Mecenato: instrumento jurídico firmado entre o contribuinte incentivador e o proponente, com a interveniência da Secretaria da Cultura, em que conste a identificação do projeto, seu objeto e prazo para sua execução;

XV – Contribuinte incentivador: empresa contribuinte do ICMS que, nos limites da Lei nº13.811/2006, destina recursos financeiros de renúncia fiscal para fins de mecenato a projetos previamente aprovados pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura;

XVI – Interveniente: atribuição desempenhada pelo Estado, através da Secretaria da Cultura, no âmbito da relação firmada entre o proponente e o contribuinte incentivador, por ocasião da assinatura e da execução do Termo de Incentivo à Cultura - Mecenato, incumbindo ao referido órgão a função de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do projeto a que se destinam recursos do mecenato, bem como de realizar os repasses financeiros previamente estabelecidos;

XVII – Produto Cultural: Artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição.

§1º Para fins de recebimento de recursos relacionados ao Mecenato Estadual, o proponente selecionado celebrará com o contribuinte incentivador Termo de Incentivo à Cultura – Mecenato, no qual serão estabelecidas as condições para execução do projeto, ocasião em que firmará o proponente o compromisso de fielmente cumprir o acordo, sob pena de devolução dos valores.

§2º A Secretaria da Cultura participará, enquanto representante do Estado, na condição de interveniente no Termo de Incentivo à Cultura – Mecenato, ficando sob sua responsabilidade o repasse dos recursos do contribuinte incentivador ao proponente, bem como a fiscalização da execução do projeto na forma acordada.

§3º O contribuinte incentivador, após firmado o Termo de Incentivo à Cultura – Mecenato, recolherá, para posterior repasse ao proponente, na forma do §2º, diretamente à conta do Fundo Estadual de Cultura, os valores correspondentes à renúncia fiscal, inclusive os destinados a doação, patrocínio ou investimento, voltados para projetos selecionados em processo público para o Mecenato Estadual, nos termos do art.24 da Lei 13.811/2006.

§4º Os recursos a título de doação, patrocínio ou investimento, repassados ao Fundo Estado de Cultura, ficarão expressamente vinculados aos projetos a que se referem os respectivos Termos de Incentivos à Cultura – Mecenato.

§5º Em caso de inadimplência ou irregularidade de proponente, a Secretária da Cultura, enquanto interveniente no Termo de Incentivo à Cultura – Mecenato, não efetuará o repasse dos recursos depositados pelo contribuinte incentivador no Fundo Estadual de Cultura, os quais aqui permanecerão até o saneamento das falhas, podendo ser definitivamente destinados às finalidades previstas para aplicação dos recursos do Fundo nos casos em que não houver a regularização, dentro do prazo previsto para a validade do CEFIC, nos termos do §3º do art.37 deste Decreto.

§6º O repasse de recursos de renúncia fiscal vinculados a projetos para fins de Mecenato Estadual será efetuado para a conta do proponente beneficiado até o 5º dia útil subsequente à efetivação do depósito no Fundo, pela empresa incentivadora, uma vez cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Incentivo à Cultura – Mecenato e observados os limites do calendário regular de pagamentos da Secretaria da Fazenda.

§7º O repasse de recursos do Fundo Estadual de Cultura, na medida em que decorre de prévio acordo firmado entre particulares (Termo de Incentivo à Cultura - Mecenato), para execução de projetos selecionados no âmbito do Mecenato Estadual, não pressupõe a celebração de convênio ou instrumento congêneres, não se lhe aplicando o disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012.”

Art.2º O artigo 6º, do Decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º....

§1º O remanescente de recursos destinados ao Mecenato Estadual, não utilizado pelos projetos selecionados, por qualquer razão, será incorporado ao Fundo Estadual de Cultura – FEC.

§2º Até o dia 10 (dez) de cada mês, a Secretaria da Fazenda – SEFAZ transferirá para o Fundo Estadual da Cultura o valor correspondente à diferença entre o limite financeiro mensal fixado em Portaria Conjunta, nos termos do art.37, §6º deste Decreto, para a expedição de Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura – CEFIC e a soma dos Certificados Fiscais de Incentivo à Cultura – CEFIC efetivamente emitidos no mês anterior.

§3º A transferência prevista no §2º corresponderá ao valor integral fixado na portaria conjunta quando, por qualquer razão, não houver a emissão de CEFIC’s no mês antecedente.

Art.3º A alteração promovida pelo art.1º, deste Decreto, especificamente no que se refere aos valores relativos à renúncia fiscal para fins do Mecenato Estadual, com o repasse ao Fundo Estadual de Cultura – FEC, será aplicada somente a partir do VIII Edital Mecenas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº31.872**, de 30 de dezembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL - CCPIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº37, de 26 de novembro de 2003, a Lei Complementar nº76, de 21 de maio de 2009, a Lei Complementar nº89, de 26 de outubro de 2010 e o Decreto nº29.910 de 29 de setembro de 2009, DECRETA:

Art.1º Fica exonerado da função de Membro Conselheira Suplente do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, o seguinte Membro nomeada pelo Decreto: Nº31.836 de 25/11/2015, conforme abaixo indicado:

A partir do dia 20/10/2015:

Secretaria da Saúde - SESA

Lilian Alves Amorim Beltrão - Suplente

Art.2º Fica nomeado como Membro Conselheiro Suplente do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, em substituição ao exonerado no caput do Art.1º deste Decreto, conforme abaixo indicado:



A partir do dia 20/10/2015:

Secretaria da Saúde - SESA

Marcos Antônio Gadelha Maia - Suplente

Art.3º Os Conselheiros Titulares das Secretarias que compõem o Conselho de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, são os titulares das pastas, conforme determina os incisos I a XI, do §1º, do Art.5º da Lei Complementar nº37/2003, alterada pela a Lei Complementar nº 76/2009.

Art.4º Ficam convalidados os atos do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS praticados no período de 20 de outubro de 2015 até a data da publicação deste Decreto.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº31.873, de 30 de dezembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõem as Leis Complementares nº12, de 28 de junho de 1999 e nº123, de 16 de setembro de 2013, CONSIDERANDO o que dispõem as Portarias MPS nº519, de 24 de agosto de 2011, MPS nº170, de 25 de abril de 2012, nº440, de 09 de outubro de 2013 e nº65, de 26 de fevereiro de 2014, CONSIDERANDO as Leis nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e nº14.335, de 20 de abril de 2009, CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica criado, no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão, o Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (CEIPS).

Art.2º Compete ao Comitê:

I - fixar as diretrizes para a elaboração da Política de Investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC, participando do processo decisório quanto à formulação e execução dessa política;

II - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro, incentivando e promovendo o debate acerca do desempenho dos investimentos do SUPSEC, frente à meta atuarial de rentabilidade;

III - estabelecer estratégias e diretrizes que envolvam a aquisição, venda e permuta de ativos das carteiras do SUPSEC;

IV - monitorar a movimentação financeira dos recursos do SUPSEC;

V - deliberar sobre a conveniência e adequação dos investimentos às normas oriundas do Ministério da Previdência Social, do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez;

VI - deliberar sobre os processos de Credenciamento das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos, bem como exclusões que julgar necessárias;

VII - promover transparência na gestão dos recursos do SUPSEC.

Parágrafo único. O CEIPS, para atender às suas necessidades, quanto à gestão dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (SUPSEC), poderá solicitar ao órgão gestor do Sistema a contratação, quando entender essencial, de consultoria especializada na gestão e aplicação de recursos financeiros.

Art.3º O CEIPS terá 5 (cinco) membros titulares e suplentes, observada a seguinte composição:

I - Secretário do Planejamento e Gestão;

II - Coordenador de Gestão Previdenciária da Secretaria do Planejamento e Gestão;

III - Orientador da Célula de Gestão de Fundos e Investimentos da Coordenadoria de Gestão Previdenciária da Secretaria do Planejamento e Gestão;

IV - um membro escolhido dentre os servidores públicos de cargo efetivo, vinculado ao SUPSEC, com formação de nível superior em atuária, direito, economia, administração, contabilidade ou outra compatível com a gestão de recursos financeiros, ou com experiência comprovada em gestão financeira ou gestão previdenciária;

V - um representante da Secretaria da Fazenda vinculado à gestão financeira dos recursos do Tesouro Estadual.

§1º O Secretário do Planejamento e Gestão será o Presidente do CEIPS e nomeará como suplente o Secretário Adjunto ou o Secretário Executivo da Secretaria do Planejamento e Gestão.

§2º O Secretário do Planejamento e Gestão nomeará os suplentes dos membros mencionados nos incisos II e III deste Artigo, e o membro titular e respectivo suplente de que trata o inciso IV também deste Artigo.

§3º O Secretário da Fazenda indicará o membro titular e o respectivo suplente representante da Secretaria da Fazenda, mencionado no inciso V deste Artigo, cabendo a nomeação de ambos ao Secretário do Planejamento e Gestão, enquanto representante legal do SUPSEC.

§4º Os mandatos dos membros titulares e suplentes sujeitos à nomeação pelo Secretário do Planejamento e Gestão serão de 3 (três) anos, prorrogáveis por mais 3 (três).

§5º Os membros do CEIPS, titulares e suplentes, deverão manter vínculo com o Estado do Ceará na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ressalvado o disposto no inciso IV deste Artigo.

§6º Os membros do CEIPS, titulares e suplentes, permanecerão no exercício de suas atribuições até que os novos membros sejam nomeados e empossados, devendo o processo de substituição ou recondução ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do mandato.

§7º Será exigida de, no mínimo 03 (três) dos membros titulares do CEIPS, a aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art.4º A participação dos membros no Comitê não será remunerada, e seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art.5º A instalação do Comitê dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art.6º O regimento interno do Comitê disporá sobre seu funcionamento e será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação.

Art.7º A Secretaria do Planejamento e Gestão dará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais legais, com fundamento no art.88, inciso X, e no art.131 da Constituição do Estado do Ceará, combinado com a Lei Complementar nº72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2008, RESOLVE NOMEAR **PLÁCIDO BARROSO RIOS**, para o cargo de PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, integrante da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Ceará, para mandato de 02 (dois) anos, a partir de 04 de janeiro de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER a **ARIALDO DE MELLO PINHO**, Secretário do Turismo, 30 (trinta) dias de férias no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, referente ao exercício 2015, com base no Atr. 78º da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, Art.7º combinado com o Art.39º Parágrafo 3º da Constituição Federal, e Art.2º do Decreto nº20.769, de 11 de junho de 1990. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 150/2015**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **ITCORP**



**COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº21.262.834/0001-45, com sede na Rua Julio Sayago, nº301, Sala 02, Vila Re, São Paulo – SP, CEP: 03.669-010. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **aquisição de 02 servidores com dois processadores, 256 RAM, 3 discos, garantia 60 meses**, em conformidade com o especificado no item 6 da Ata de Registro de Preços nº222/2014 vinculada ao Pregão Eletrônico 115/2014 do Tribunal Regional Eleitoral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Processo Administrativo nº154335746, na Ata de Registro de Preços 222/2014, vinculada ao pregão 115/2014 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, o Decreto Estadual 28.397 de 21 de setembro de 2006 e na Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$125.376,00 Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais pagos em O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.126.500.19060.22.449052.00.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Waldnei Dias Silva, ITCORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 155/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS DUARTE FERREIRA** 64279715300, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº17.093.267/0001-73, com sede na Av. Edson da Mota Correia, nº000, Centro, CEP: 61.600-040, Caucaia – CE, representada pelo Sr. Francisco de Assis Duarte Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº642.797.153-00. OBJETO: Contratação para **apresentação da banda musical “JACARÉ DO REPENTE”**, em virtude do evento oficial do Governo do Estado do Ceará, em razão da Assinatura da ordem de Serviço da Escola Estadual de Educação Profissional, a ser realizado no dia 20 (vinte) de novembro de 2015, no Município de Redenção – CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Edital da Terceira Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE de 09 de novembro de 2015, na Lei Federal nº8.666/93, e Processo Administrativo 15727754-2 FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 seis mil reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100 004.04.122.035.28698.22.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 19 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Francisco de Assis Duarte Ferreira, RANCISCO DE ASSIS DUARTE FERREIRA 64279715300.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 157/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **FRANCISCO**

**DE ASSIS DUARTE FERREIRA** 64279715300, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº17.093.267/0001-73, com sede na Av. Edson da Mota Correia, nº000, Box 123, Mercado Central, Centro, CEP: 61.600-040, Caucaia – CE. OBJETO: **Contratação para apresentação da banda musical “REITE”**, em virtude do evento oficial do Governo do Estado do Ceará, em razão da Inauguração do Projeto Minha Casa Minha Vida, a ser realizado no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2015, no município de Sobral – CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento no Edital da Terceira Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE de 09 de novembro de 2015, na Lei Federal nº8.666/93, e Processo Administrativo 15730906-1 FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 seis mil reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100 004.04.122.035.28698.22.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Francisco de Assis Duarte Ferreira, FRANCISCO DE ASSIS DUARTE FERREIRA 64279715300.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 167/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **M & M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº12.888.576/0001-16, com sede à Rua Issac Amaral, nº496, LJ 1A, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP: 60.130-120. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **aquisição de 20 frascos de querosene, uso geral, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, marca: Apache, unidade de fornecimento: frasco – 1 litro**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no Processo Administrativo nº15753760-9, na Ata de Registro de Preços nº19/2014 – Item 17, no Decreto Estadual nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, e na Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O presente contrato que é vinculado à Ata de Registro de Preços nº19/2014, terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$213,80 duzentos e treze reais e oitenta centavos pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.28118.22.33903000.00.0.20.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 09 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Cláudio Ferreira Gomes, M & M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 168/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **FRANCISCA DOS SANTOS LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº09.449.930/0001-00, com sede à Rua Teresa Cristina, nº1265, Centro, CEP: 60.015-141, Fortaleza-CE. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **aquisição de 40 (quarenta) bombonas de detergente, desincrustante/desengordurante, alcalino, limpeza de equipamentos industriais na industria alimentícia, tubulações, circuito fechados, utensílios**



de cozinha e gorduras carbonizadas, composição: tensoativo anfotérico, sequestrante/complexante, alcalinizante, diluição 110 com água ph 12,0 – 13,5, viscosidade mínima 1,5 cp, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, registro na ANVISA, marca: 3M, unidade de fornecimento: bombona – 5 – litros.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no Processo Administrativo nº15753687-4, na Ata de Registro de Preços nº19/2014 – Item 7, no Decreto Estadual nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, e na Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente contrato que é vinculado à Ata de Registro de Preços nº19/2014, terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$838,40 oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.28118.22.33903000.00.0.20.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - ce, 09 de dezembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Francisca dos Santos Lopes, FRANCISCA DOS SANTOS LOPES – ME.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 169/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **TECNOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº04.439.228/0001-33, com sede à Rua Dr. Raimundo Guimarães, s/n, Coité, CEP 61.760-000, Eusébio-CE. OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de 100 bombonas de sabonete, odor agradável, líquido cremoso para mãos, composição: lauril éter sulfato de sódio – tensoativo aniônico, fragrância, corante, espessante, conservante e essência, ph (100%) 5,5 a 6,5, viscosidade mínima 600 cp, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação para cosméticos na ANVISA, marca: AGE, unidade de fornecimento: bombona – 5 – litros.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Processo Administrativo nº15753767-6, na Ata de Registro de Preços nº19/2014 – Item 16, no Decreto Estadual nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, e na Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente contrato que é vinculado à Ata de Registro de Preços nº19/2014, terá validade pelo prazo 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$1.122,00 um mil, cento e vinte e dois reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.28118.22.33903000.00.0.20.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 10 de dezembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Thiago Lacerda Sátiro, TECNOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 170/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **CAVALCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº10.655.938/0001-01, com sede à Avenida das Fronteiras, nº65, loja 07, Igapó, CEP 59.104-345, Natal - RN. OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de 50 bombonas de detergente, biodegradável, líquido, alcalino, máquina de lavar louça, bandejas e utensílios de cozinhas, diluição: até 1:500, composição: tensoativo não iônico, alcalinizante, ph (100%) 10,0 – 11,0, embalagem com identificação do produto, marca do

fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA, marca: Becker, unidade de fornecimento: bombona – 5 – litros.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Processo Administrativo nº15753785-4, na Ata de Registro de Preços nº19/2014 – Item 6, no Decreto Estadual nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, e na Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente contrato que é vinculado à Ata de Registro de Preços nº19/2014, terá validade pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$1.249,50 um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 301000 03.04.122.50 0.28118.22.33903000.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE 11 de dezembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Jéssika de Souza Cavalcante, CAVALCANTE & CIA LTDA – ME.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 172/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.342.785/0001-20, com sede à Av. Borges de Melo, nº1287, Fátima, CEP 60.415-510, Fortaleza-CE. OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) resmas de papel, tipo alcalino – A4, gramatura 75G/M2, dimensões 210x297mm, alta alvura, no formato A4, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, Marca: ONE/SUZANO, unidade de fornecimento: resma – 1 - unidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Processo Administrativo nº15769583-2, na Ata de Registro de Preços nº06/2015 – Item 3, no Decreto Estadual nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, e na Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente contrato que é vinculado à Ata de Registro de Preços nº06/2015, terá validade pelo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$20.360,00 vinte mil, trezentos e sessenta reais pagos em parcelas em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.28691.22.33903000.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 14 de dezembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Nivaldo Felisberto de Souza Junior, SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 175/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASIS DUARTE FERREIRA** 64279715300, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº17.093.267/0001-73, com sede na Av. Edson da Mota Correia, s/n, box 123, Mercado Central, Centro, CEP: 61.600-040, Caucaia – CE. OBJETO: **Contratação para apresentação da banda musical “JACARÉ DO REPENTE”**, em virtude do evento oficial do Governo do Estado do Ceará, em razão da Entrega de equipamentos do Programa de Aquisição de Alimentos, Entrega de 150 (cento e cinquenta) Bibliotecas Rurais do Programa Arca das Letras, a ser realizado no dia 04 (quatro) de dezembro de 2015, no município de Fortaleza – CE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Edital da Terceira Seleção Pública de Talentos



Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE de 09 de novembro de 2015, na Lei Federal nº8.666/93, e Processo Administrativo 15767125-9 FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 quatro mil e quinhentos reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.035.28698.22.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 03 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Francisco de Asis Duarte Ferreira, FRANCISCO DE ASIS DUARTE FERREIRA 64279715300.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 178/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº18.868.944/0001-40, com sede à Rua Rubens Monte, nº225 A, Maraponga, CEP 60.712-025, Fortaleza-CE. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **aquisição de 500 (quinhentas) caixas de papel toalha, 100% celulose virgem, medidas mínimas 23x21cm, interfolha, 2 dobras, folha simples, alta qualidade, inodoro, cor branca, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, laudo técnico, ficha técnica do produto, relatório de ensaio microbiológico emitido por laboratório, marca: perfil, unidade de fornecimento: caixa - 4.800 (quatro mil e oitocentas) folhas.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Processo Administrativo nº15766839-8, na Ata de Registro de Preços nº011/2015 - Item 10, no Decreto Estadual nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, e na Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente contrato que é vinculado à Ata de Registro de Preços nº011/2015, terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$19.015,00 dezanove mil e quinze reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.28691.22.339030.00.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 16 de dezembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Maria Zulene Pereira Lima, ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº189/2015

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e a **FUNDAÇÃO DO TRAB. EDUC COM RECURSOS RENOVAVEIS E ARTE - TERRA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº00.611.755/0001-22, com sede na Av. Dr. Stênio Gomes, Nº1.400, Maranguape-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "Um Canto de Paz", a realizar-se no dia 20/12/2015, na cidade de Fortaleza-CE, no Cineteatro São Luiz, visando promover o desenvolvimento sociocultural do nosso Estado, através de um evento musical, intercalado pela poética e a narrativa, que ressaltam o Espírito da Paz e reúne vários artistas já consagrados e atuantes no cenário artístico cearense, com a proposta de transmitir um recado de amor fraternal através da música, com base nos valores universais de respeito à vida, liberdade, justiça, solidariedade, tolerância e harmonia social, fomentando, dessa forma, o comércio e o turismo na região e, conseqüentemente, melhorando a qualidade de vida da população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, LC 136/2014 e LC 147/2014, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº15793609-0. FORO: Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada. Cabendo: ao concedente transferir o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28699.22.335041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil e a Sra. Nadia Helena Oliveira Almeida, Presidente da Fundação Terra.

Sabrina Gondim Lima

COORDENADORIA DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº192/2015

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e o **INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**, inscrito no CNPJ sob o nº13.609.281/0001-26, com sede na Av. 13 de Maio, nº1096, Sala 506, Edifício Business Center, Fátima, Fortaleza-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "FESTA DE ENCERRAMENTO DO JUBILEU 140 ANOS DE CRIAÇÃO DA PARÓQUIA DE ICAPUI", a realizar-se no dia 30/12/2015, no Município de Icapuí-CE, visando o resgate dos sentimentos de fraternidade, solidariedade, amor e união imbuídos na população, através da realização de uma festividade, que busca agregar nas suas atividades a cultura, o turismo e a religiosidade, integrando mais de 40 comunidades locais, com o intuito de promover a troca de vivências e saberes culturais, fortalecendo a participação ativa da comunidade, bem como a comunicação de suas expressões, além de inspirar a sua aproximação de forma espontânea, com as suas crenças, atitudes e valores diversos, proporcionando, assim, interação e comunhão entre seus municípios, estimulando o desenvolvimento turístico e cultural, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, LC 127/2013, LC 136/2014 e LC 155/2015, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº15716205-2. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28699.22.335041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil, e o Sr. Paulo Sérgio Sindeaux Façanha, Presidente do Instituto 1º de Maio do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Cultural.

Sabrina Gondim Lima

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº193/2015

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-013 e o **CETREDE - CENTRO DE**



**TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº07.875.818/0001-05, com sede na Av. da Universidade, nº2932, Benfica, Fortaleza-CE, CEP: 60.020-181. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "CORREDOR CULTURAL DO BENFICA – MAPEAMENTO SOCIOCULTURAL", a realizar-se entre os dias 28/12/2015 e 15/02/2016, no município de Fortaleza-CE, visando o resgate do circuito artístico e cultural do Bairro Benfica, possibilitando o fomento da programação cultural existente e a criação de novas atividades, que venham a funcionar de forma integrada e contínua, através de um estudo urbanístico, composto pela realização de pesquisas de campo, levantamento documental e bibliográfico, além de um mapeamento sociocultural, de modo a descobrir as potencialidades locais, buscando-se, com isso, a otimização do uso dos equipamentos culturais da região, em benefício de toda a população, gerando oportunidades que abrangem o campo social, formativo, econômico e ambiental, por meio de uma programação ampla, diversa e democrática a ser realizada durante todo o ano, estimulando o desenvolvimento turístico e cultural, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, LC 127/2013, LC 136/2014 e LC 155/2015, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº15744543-7. FORO: Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada. Cabendo: ao concedente transferir o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28699.22.335041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil e o Sr. Francisco de Assis Melo Lima, Diretor Executivo do CETREDE.

Sabrina Gondim Lima

COORDENADORIA DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº129/2015

I - ESPÉCIE: Primeiro aditivo ao Convênio nº129/2015. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº129/2015** por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 26/12/2015 e com término em 23/02/2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº129/2015. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de Dezembro de 2015. Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil e o Sr. Francisco Luiz Tavares de Araújo, Prefeito Municipal de Barro.

Sabrina Gondim Lima

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

\*\*\* \*\*

#### PROCESSO Nº153091690

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº20150019 - CASA CIVIL

Considerando a proclamação por parte da Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado - PGE, do resultado final do Pregão Presencial nº.20150019 – Casa Civil, que tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada. Cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades da "Assessoria de Projetos Especiais da Casa Civil", de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, fica o presente processo licitatório (SPU) nº153091690, **HOMOLOGADO** em favor da empresa **TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.875.066/0001-89, pelo valor global de R\$5.709.425,52 (cinco milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Fortaleza - CE, 22 de dezembro de 2015. Rinaldo Azevedo Cavalcante, Secretário Adjunto da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2015.

Victor Diego Soares de Almeida

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60.125-048; IV - CONTRATADA: MANOEL ALBERTO FELICIANO JÚNIOR - ME, CNPJ Nº05.468.485/000-66; V - ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº1310 - CENTRO, NESTA CIDADE, CEP: 60.025-131; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº011/2014, ARTIGO 57 INCISO DA LEI Nº8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA E PROCESSO VIPROC Nº7509800/2015; VII - FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº011/2014**, POR MAIS 01 (UM) PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: R\$13.333,20 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO 15 DE DEZEMBRO DE 2015 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº011/2014, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE ADITIVO; XII - DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: ALCINO CARVALHO BRASIL - PRESIDENTE DA FUNTELC e MANOEL ALBERTO FELICIANO JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL MANOEL ALBERTO FELICIANO JÚNIOR - ME.

José Maurício Nobre de Oliveira

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 007/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº09.470.303/0001-42  
CONTRATADA: **SHOWCASE DTV SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº15.334.682/0001-46. OBJETO: **SERVIÇOS DE LEGENDAGEM OCULTA EM TEMPO REAL**, PARA OS PROGRAMAS AO VIVO E GRAVADOS DA TV CEARÁ, COM 66H (SESSENTA E SEIS) HORAS MENSAS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNTELC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140003 E SEUS ANEXOS, OS PRECITOS DO DIREITO PÚBLICO E A LEI FEDERAL Nº8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, OUTRAS LEIS E NORMAS ESPECIAIS: NC 1/2006 C/C AS PORTARIAS 310/2006 - 188/2010 - 312/2012, TODAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E PROCESSO VIPROC Nº5975681/2014 FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE SUA ASSINATURA, DEVENDO SER PUBLICADO NA FORMA DO §ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$244.800,00 DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30200001.14.131.026.14165.01.449039.00.0. DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2015 SIGNATÁRIOS: ALCINO CARVALHO BRASIL - PRESIDENTE DA FUNTELC e MARCO ANTONIO JUNQUEIRA FRANCO DE MELO - REPRESENTANTE LEGAL DA SHOWCASE.

José Maurício Nobre de Oliveira

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº188/2015** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos Processos nº4668575/2015 e nº6949806/2015, este em apenso, com fundamento nos arts.110, I, "a" e 111, Parágrafo Único da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE, em atendimento ao pedido do servidor **CAIO PETRÔNIO DE ARAÚJO LOPES**, matrícula nº3000071-4, ocupante do cargo de



Auditor de Controle Interno, lotado nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, **PRORROGAR o prazo** de término do afastamento do exercício funcional, a título de redução de carga horária, concedido nos termos da Portaria nº123/2015, publicada em 31 de agosto de 2015, e considerando o período de greve da Universidade Federal do Ceará - UFC, para 06 de fevereiro de 2016. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

\*\*\* \*\*

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Emissão: 09/12/2015

Identificador: 327

Relação de Pareceres: 0617/2015, 0618/2015, 0619/2015, 0887/2015.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0617/2015	1132590/2014	Comissão Relatora	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o curso de Licenciatura em Matemática, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, no Estado do Rio Grande do Norte, com validade até 30 de julho de 2017, e dá outras providências.
0618/2015	1132590/2014	Comissão Relatora	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece os cursos de Licenciaturas em História e em Letras (Português), ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, no Estado do Rio Grande do Norte, com validade até 30 de julho de 2017, e dá outras providências.
0619/2015	1132590/2014	Comissão Relatora	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, no Estado do Rio Grande do Norte, com validade até 30 de julho de 2017, e dá outras providências.
0887/2015	1636559/2015	ADA PIMENTEL GOME FERNANDES VIEIRA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONALS	Renova o reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura do Centro de Ciências da Saúde (CCS) ofertado pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) com validade até 31 de dezembro de 2016.

Total de Pareceres: 4

José Linhares Ponte  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

Emissão: 04/12/2015

Identificador: 324

Relação de Pareceres: 0770/2015, 0778/2015, 0780/2015, 0786/2015, 0787/2015, 0788/2015, 0789/2015, 0796/2015, 0798/2015, 0799/2015, 0800/2015, 0801/2015, 0802/2015, 0803/2015, 0804/2015, 0805/2015, 0806/2015, 0807/2015, 0808/2015, 0809/2015, 0810/2015, 0811/2015, 0819/2015, 0820/2015, 0821/2015.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0770/2015	7001722/2014	José Nelson Arruda Filho	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Recredencia o Centro de Formação de Corretores de Imóveis, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância, no âmbito do Estado do Ceará, a partir de 01.08.2014, até 31 de dezembro de 2016, aprova o funcionamento dos polos de EaD de Juazeiro do Norte, Russas e Quixadá e a mudança de sede do CFCI para o seguinte endereço: Rua Pereira Valente, 835, Meireles, nesta capital.
0778/2015	5962906/2015	SAMUEL BRASILEIRO FILHO	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Indefere solicitação de avaliação de competência para fins exclusivos de certificação profissional e dá outras providências.
0780/2015	5815792/2015	SAMUEL BRASILEIRO FILHO	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Indefere solicitação de avaliação de competências para fins exclusivos de certificação profissional e dá outras providências.
0786/2015	6398303/2015	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Francisca Alves Ximenes Mota a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco das Chagas Mota, INEP 23220392, no município de Novo Oriente, até 31.12.2015.
0787/2015	5569195/2014	Aurila Freire	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Aprova a mudança de denominação da Escola Estadual de Educação Profissional David Vieira da Silva, de Boa Viagem para Escola Estadual de Educação Profissional Venceslau Vieira Batista.
0788/2015	5173260/2015	Aurila Freire	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Aprova a mudança de denominação da Escola Estadual de Educação Profissional Santa Rita, de Maranguape para Escola Estadual de Educação Profissional Salaberga Torquato Gomes de Matos.
0789/2015	4580430/2015	Aurila Freire	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Declara extinto, a pedido o Curso Profissionalizante Humaitá, sediado no município de Senador Pompeu.



Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0796/2015	5102397/2015	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece o curso de ensino médio do Centro de Educação EFIVEST, nesta capital, INEP 23262966, até 31.12.2018, autoriza a mudança de mantenedora de Centro de Educação EFIVEST Ltda-Me para Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda-Me, e homologa o regimento escolar.
0798/2015	6331829/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Inoque Nanque Marques, em escola estrangeira.
0799/2015	6165244/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ivailton Laercio Barros Moreno, em escola estrangeira.
0800/2015	6815389/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ivanir Nunes Ocaia, em escola estrangeira.
0801/2015	6169703/201	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Fani Julio Alna na Cuba, em escola estrangeira.
0802/2015	6813548/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Libanio Gomes Sá, em escola estrangeira.
0803/2015	6302420/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Moisés Foré, em escola estrangeira.
0804/2015	6664739/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Abrão Luis Ferreira Sá, em escola estrangeira.
0805/2015	6367920/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Idílio João Alberto Zefanias, em escola estrangeira.
0806/2015	6325640/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jaciara Satam Queta, em escola estrangeira.
0807/2015	6239779/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Abdú Carimo Mané, em escola estrangeira.
0808/2015	6268485/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Abel Onute Có, em escola estrangeira.
0809/2015	6793164/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Crister José Ocadaque, em escola estrangeira.
0810/2015	6812711/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ermenicio Antonio Darina Cauloco, em escola estrangeira.
0811/2015	6706792/2015	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Djedje Joaquim Garraão, em escola estrangeira.
0819/2015	6314622/2015	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Ricardo da Silva, INEP 23060859, no município de Pindoretama, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
0820/2015	4459810/2015	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Grão de Mostarda, INEP 23231459, no município de Baturité, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
0821/2015	6305372/2015	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Creche Francisca Holanda Costa, INEP 23545038, no município de Pindoretama, outpriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.

Total de Pareceres: 25

José Linhares Ponte  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

## SECRETARIAS E VINCULADAS

### SECRETARIA DAS CIDADES

**PORTARIA Nº293/2015** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO FONTES HOTZ**, matrícula nº00210, ocupante do cargo de DIRETOR-PRESIDENTE da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 09.11.2015 a 10.11.2015, com a finalidade de participar de reuniões na sede da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, para tratar de assuntos referentes a repasses para a Linha Sul e contrato de empréstimo para a Linha Oeste do Metrô de Fortaleza, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$532,26 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$711,05 (setecentos e onze reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$1.598,15 (hum mil quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos), de acordo com o artigo





3º; alínea b do Art.4º, §1º; arts.2º, 5º e seu §1º, art. 6º e 10º; classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de novembro de 2015.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº348/2015** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o empregado público **DANIEL ANDRADE GIRÃO**, que exerce a categoria de Engenheiro Civil Pleno III, matrícula Nº300039.1-8, lotado nesta Secretaria, a **viajar** às cidades Santana do Acaraú, Irauçuba, Itarema e Itatira (CE), nos dias 15 a 18 de dezembro de 2015, para realizar oficina de capacitação de beneficiados com fogões sustentáveis, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 11 da Lei Complementar Nº107 de 07 de março de 2012, artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2015.

Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE

#### COOPERAÇÃO E PARCERIA - TCP - PNHR ÁGUA PRETA

PARTÍCIPIES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº7349691/2015. OBJETO: **Retificar a CLÁUSULA TERCEIRA do termo de Cooperação e Parceria firmado em 12/08/2015**, referente ao empreendimento PNHR ÁGUA PRETA, com 36UH - APF - Nº0441.853-43, no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL - PNHR - Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para CONSTRUÇÃO. FORO: Comarca de Fortaleza. DA RATIFICAÇÃO: Permanece em vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação e Parceria celebrado em 12/08/2015 e ora aditado, salvo naquilo que contrair o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES (INTERVENIENTE), Izequiel Ferreira, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Oscar Mota Brito, ENTIDADE ORGANIZADORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE DESERÇÃO Nº001/2015 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2015

PROCESSO Nº352615/2015. OBJETO: O presente aviso tem por objeto comunicar que o **Chamamento Público nº002/2015**, que tinha por finalidade o convite à empresas ligadas ao ramo da Construção Civil, interessadas na produção de equipamentos públicos no âmbito do Programa Minha Casa Minha vida, restou **DESERTO**. PREÂMBULO: O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, o art.82, inciso XIV da Lei Estadual nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e o inciso XIV do art.4º do Anexo único do Decreto Estadual nº31.559, de 26 de agosto de 2014, torna público que ante a ausência de interessados o Chamamento Público nº002/2015, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 24 de julho de 2015, cujo propósito era o convite para que empresas ligadas ao ramo da Construção Civil, interessadas na produção de equipamentos públicos no âmbito do Programa Minha Casa Minha vida apresentassem suas propostas restou **DESERTO**. Fortaleza, 16 de novembro de 2015. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de novembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE

#### Nº091/CIDADES/2014

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº091/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE **MONSENHOR TABOSA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº6431009/2015, com fundamento no art.3º e seu inciso IV, no art.22 e seu §1º, e no art.58-A, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar nº119/2012 (com alterações subsequentes); bem como sob os alicerces do art.1º e seu §1º inciso IV e seu §2º, do art.45 e seu §único, inciso IV, do art.46 e seu §único, do art.50 e seu §único, todos do Decreto Estadual nº31.406/2014 (com alterações subsequentes); e com base na Cláusula convencional 9ª e seu Parágrafo 2º; e por fim, em atenção aos artigos 1º e 5º da Portaria CGE nº11/2015. OBJETO: O **prazo** de vigência do Termo de Ajuste nº091/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, passando do dia 25 de dezembro de 2015 para o dia 25 de junho de 2016. VIGÊNCIA: 25 de junho de 2016. FORO: Comarca de Fortaleza. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisco Jeová Sousa Cavalcante, PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE

#### Nº119/CIDADES/2014

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº119/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE **CAMOCIM**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº6779943/2015, com fundamento no art.3º e seu inciso IV, no art.22 e seu §1º, e no art.58-A, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar nº119/2012 (com alterações subsequentes); bem como sob os alicerces do art.1º e seu §1º inciso IV e seu §2º, do art.45 e seu §único, inciso IV, do art.46 e seu §único, do art.50 e seu §único, todos do Decreto Estadual nº31.406/2014 (com alterações subsequentes); e com base na Cláusula convencional 9ª e seu Parágrafo 2º; e por fim, em atenção aos artigos 1º e 5º da Portaria CGE nº11/2015. OBJETO: O **prazo** de vigência do Termo de Ajuste nº119/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, passando do dia 30 de dezembro de 2015 para o dia 30 de junho de 2016. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2016. FORO: Comarca de Fortaleza. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Antônio Rufino Martins, PREFEITA DE CAMOCIM. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE

#### Nº130/CIDADES/2014

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº130/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE **CARIRE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº6464039/2015, com fundamento no art.22, §1º da Lei Complementar nº119, de 28 de novembro de 2012 e alterações posteriores, nos arts.45, 46, 48 e 49, do Decreto Estadual nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 e no Art.65, inc. I, alínea "a" e art.116, ambos da Lei nº8.666/93. OBJETO: O **Plano de Trabalho passa a vigor conforme o identificado no anexo**, independente de quaisquer transcrições. VIGÊNCIA: 01 de junho de 2016. FORO: Comarca de Fortaleza. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Antônio Rufino Martins, PREFEITO DE CARIRÉ. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº012/CIDADES/2013

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº012/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E**



**ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº2125310/2015, com fundamento no art.1º, §1º, inciso X, art.5º, inciso VI e seu §2º, todos da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27 de janeiro de 2005 e art.57, §1º, inciso II e art.116 da Lei nº8.666/93. OBJETO: O **prazo** de vigência do Termo de Cooperação nº012/CIDADES/2013 fica **prorrogado** por mais 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, compreendendo o período a partir do dia 13 de abril de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Neurisangelo Cavalcante De Freitas, DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº008/CIDADES/2013**

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº008/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº5816845/2015, com fundamento no art.57 caput e inciso II da Lei Complementar Estadual nº119/2012, cumulado com o art.1º, §1º, inciso X, e art.5º, inciso VI e seu §2º, todos da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27 de janeiro de 2005. OBJETO: O **prazo** de vigência do Termo de Cooperação nº008/CIDADES/2013 fica **prorrogado** por mais 43 (quarenta e três) dias, compreendendo o período a partir do dia 18 de novembro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Neurisangelo Cavalcante De Freitas, DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº023/CIDADES/2014**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº023/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE JATI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº6601265/2015, com fundamento no art.3º e seu inciso IV, no art.22 e seu §1º, e no art.58-A, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar nº119/2012 (com alterações subsequentes); bem como sob os alicerces do art.1º e seu §1º inciso IV e seu §2º, do art.45 e seu único, inciso IV, do art.46 e seu único, do art.50 e seu único, todos do Decreto Estadual nº31.406/2014 (com alterações subsequentes); e com base na Cláusula convencional 9ª e seu Parágrafo 2º; e por fim, em atenção aos artigos 1º e 5º da Portaria CGE nº11/2015. OBJETO: O **prazo** de vigência do Termo de Ajuste nº023/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, passando do dia 28 de dezembro de 2015 para o dia 28 de junho de 2016. VIGÊNCIA: 28 de junho de 2016. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário das Cidades e Maria de Jesus Diniz Nogueira, Prefeito Municipal de Jati. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº053/CIDADES/2013**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº053/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº6585375/2015, com fundamento no art.57, inciso II da Lei Complementar nº119/2012 (com alterações posteriores), no art.2º, inciso VI, no art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008, no art.1º e art.39, da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAG nº01/2013. OBJETO: O **prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 19 de dezembro de 2015, para o dia 19 de outubro de 2016. VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2016. FORO: Comarca de Fortaleza. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não

alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Tardiny Pinheiro Roberto, PREFEITO DE MISSÃO VELHA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº005/CIDADES/2014**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº005/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº6609770/2015 com fundamento o art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008, na Lei Complementar nº119/2012 e alterações e no Decreto Estadual nº31.406/2014. OBJETO: O **prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses passando do dia 08 de dezembro de 2015 para o dia 08 de junho de 2016. VIGÊNCIA: 08 de junho de 2016. FORO: Comarca de Fortaleza. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisco Vanderlei de Sousa Freire, PREFEITO DE VÁRZEA ALEGRE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA Nº004/SEINFRA/2013 - SUBROGADO PARA A SCIDADES TERMO ADITIVO Nº04/2015**

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO COOPERAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ - SCIDADES E A **COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº8.666 de 21/06/1993; da Lei nº14.983, de 02/08/2011, da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, do Estado do Ceará, na Lei Estadual nº12.682 de 02/05/1997, alterada pela Lei Estadual nº13.410, de 15/12/2003; o contido no Processo Administrativo nº7952568/2015. OBJETO: DO PRAZO: O presente termo **vigora até 31 de julho de 2017**. DO PLANO DE TRABALHO: Integram este Termo Aditivo o Novo Plano de Trabalho com as adequações necessárias. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES; Francisco Edilson Ponte Aragão, DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO e José Tupinambá Cavalcante de Almeida, DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº3462760/2015,**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº025/CIDADES/2009**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 82 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto nº28.629, de 08 de fevereiro de 2007, bem como a Portaria nº465/2012, de 17 de setembro de 2012; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo SPU nº3462760/2014, referente à solicitação de pagamento da 37ª medição dos serviços executados do Contrato nº025/CIDADES/2009, este celebrado com a CAGECE. CONSIDERANDO que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE: Art.1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$24.104,73 (vinte e quatro mil, cento e quatro reais e setenta e três centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referente a 37ª medição do Contrato nº025/CIDADES/2009. Art.2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da fonte 82 - FUNASA, com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.17.512.032.19854.0800000.44903900.82.2.40. Art.3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 15 de dezembro de 2015. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº3549203/2015,****REFERENTE AO CONTRATO Nº025/CIDADES/2009**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 82 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto nº28.629, de 08 de fevereiro de 2007, bem como a Portaria nº465/2012, de 17 de setembro de 2012; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo SPU nº3549203/2014, referente à solicitação de pagamento a 38ª medição dos serviços executados do Contrato nº025/CIDADES/2009, este celebrado com a CAGECE. CONSIDERANDO que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE: Art.1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$226.004,73 (duzentos e vinte e seis mil, quatro reais e setenta e três centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referente a 38ª medição do Contrato nº025/CIDADES/2009. Art.2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da fonte OGU, com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.17.512.711.10058.07.44903900.82.2.00. Art.3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 18 de dezembro de 2015. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO VIPROC Nº4765449/2015,****REFERENTE AO TERMO DE AJUSTE Nº011/CIDADES/2012, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 82 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, o Decreto nº28.629, de 08 de fevereiro de 2007; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo VIPROC nº4765449/2015, referente ao pagamento do saldo remanescente dos serviços executados do Termo de Ajuste nº011/CIDADES/2012, este celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE**. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao retromencionado instrumento, cujo objeto era a obra de pavimentação em pedra em diversas vias do Município supracitado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art.112, parágrafo único, inciso I e o art.113, da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art.1º **Reconhecer a dívida** de R\$222.950,75

(duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) destinada ao repasse dos recursos necessários para a quitação das obrigações do Estado decorrentes do Termo de Ajuste nº011/CIDADES/2012. Art.2º Esse Instrumento fundamenta-se no Termo de Ajuste nº011/CIDADES/2012, uma vez que os serviços encontram-se executados, restando como obrigação do Estado o repasse do valor acima referido atinente à última parcela, conforme se verificou no processo de VIPROC nº4765449/2015; Art.3º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta do Tesouro Estadual na Dotação Orçamentária nº43100001.15.451.031.19712.05.444542.00.0 e somente poderão ser efetivadas se comprovada à adimplência do Município. Art.4º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 04 de dezembro de 2015. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA III**

PARTÍCIPES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA E A MERCURIUS ENGENHARIA S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº5430270/2015. OBJETO: Tendo em vista **alterações verificadas no Termo Aditivo ao contrato de empreendimento Habitacional** no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com pagamento parcelado, vêm as partes acima indicadas retificar o referido aditivo para incluir o interveniente e alterar a data do contrato descrita no preâmbulo do Termo Aditivo ao Contrato de empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2015. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE), Moacir Tomaz de Souza Filho, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Dante Aguiar Bonorandi, Ricardo Nóbrega Teixeira, CONSTRUTORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Bruno César Braga Araripe  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº1529/2015** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE conceder nos termos da Lei nº12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013, **GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO RADAR**, aos **SERVIDORES** pela participação nas operações, relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período de 10/11/2015 a 09/12/2015, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de novembro de 2015.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA 1529/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT	TOTAL
000010-5	ADEMAR ARAUJO DE ALMEIDA	MEMBRO	6	432,00
000014-4	ALDENOR DE SOUZA DOMINGUES	COORDENADOR	2	287,00
000014-4	ALDENOR DE SOUZA DOMINGUES	MEMBRO	10	795,00
000016-9	FRANCISCO DE ASSIS BESSA FERNANDES	MEMBRO	15	1.260,00
000020-1	ANTONIO ALDANI ARAUJO	MEMBRO	14	1.128,00
000022-6	ANTONIO ANTENOR DE CARVALHO	MEMBRO	11	897,00
000022-6	ANTONIO ANTENOR DE CARVALHO	COORDENADOR	2	314,00
000035-4	CAUBY FERNANDES DOS SANTOS	MEMBRO	12	954,00
000038-6	DANIEL NOGUEIRA BARBOSA FILHO	MEMBRO	10	840,00
000038-6	DANIEL NOGUEIRA BARBOSA FILHO	COORDENADOR	5	758,00
000055-7	FRANCISCO COSMO RODRIGUES	MEMBRO	4	348,00
000062-1	GERALDO MILITAO DA SILVA	MEMBRO	3	246,00
000089-5	JOSE GONZAGA FERREIRA DE PAULA	MEMBRO	12	984,00
000092-0	EUGENIA COSTA MADEIRA BARROS	COORDENADOR	2	314,00
000099-1	MANOEL DE LIMA	MEMBRO	5	435,00
000106-8	LUIZ ARGEMIRO NOBRE	MEMBRO	13	1.086,00
000111-8	MARIA AUXILIADORA SILVA ABRAAO	COORDENADOR	15	2.301,00
000113-2	JOAQUIM BELO NETO	COORDENADOR	2	287,00
000113-2	JOAQUIM BELO NETO	MEMBRO	13	1.071,00
000120-7	LUIZA DE MARILLAC BEZERRA NATALENSE	MEMBRO	6	432,00

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT	TOTAL
000132-8	MARIA NEUMA DE OLIVEIRA SOARES	MEMBRO	10	840,00
000143-1	MOACIR ARAUJO DE ALMEIDA	MEMBRO	2	174,00
000144-9	ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	COORDENADOR	4	601,00
000145-6	FRANCISCA DE FATIMA DIVINO ARAUJO	MEMBRO	6	507,00
000162-7	VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	COORDENADOR	7	1.018,00
000162-7	VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	MEMBRO	7	564,00
000169-8	VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILO	MEMBRO	9	738,00
000170-9	WILSON DIOGENES LEITE DA COSTA	MEMBRO	10	870,00
000185-1	JOSE MARIA DE LIMA	MEMBRO	3	246,00
000188-3	FRANCISCO RAIMUNDO DE MOURA	MEMBRO	2	110,00
000195-8	RITA DE CASSIA MOREIRA FREIRE	MEMBRO	5	360,00
000195-8	RITA DE CASSIA MOREIRA FREIRE	COORDENADOR	4	520,00
000224-1	ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	MEMBRO	8	472,00
000229-8	SAMUEL OLIVEIRA MOREIRA	MEMBRO	14	1.128,00
000231-6	FRANCISCO ANTONIO TERCEIRO MUNIZ	COORDENADOR	10	1.516,00
000245-1	JOSE ESTANAILTON DE ALENCAR MARTINS	COORDENADOR	2	287,00
000266-1	LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	COORDENADOR	1	157,00
000266-1	LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	MEMBRO	14	1.128,00
000273-6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA	MEMBRO	14	770,00
000339-X	ANTONIO DE LOIOLA CUNHA	MEMBRO	8	576,00
000360-3	GARCIA ANASTACIO CORREIA	MEMBRO	11	605,00
000372-4	ROBSON MAIA QUEIROZ	MEMBRO	9	648,00
000387-7	VALDECI DOS SANTOS TRAJANO	MEMBRO	8	591,00
000388-4	GILDON DE ANDRADE ROCHA	MEMBRO	9	783,00
000421-0	ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	MEMBRO	12	1.014,00
000426-7	NELI FRANCA DE SOUZA	MEMBRO	15	1.275,00
000430-X	JOSUE VIEIRA BARBOSA	MEMBRO	6	477,00
000433-1	RAIMUNDA JOSINA FLOR XAVIER	COORDENADOR	15	1.500,00
000450-2	ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	COORDENADOR	12	1.830,00
000474-4	FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS	MEMBRO	3	261,00
000478-3	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	MEMBRO	5	405,00
000503-8	OZIEL ARAUJO DE ALMEIDA	MEMBRO	9	738,00
000525-5	JOSE DE RIBAMAR DINIZ BACELAR	COORDENADOR	6	780,00
000527-X	ANTONIO NILSON DE LIMA	COORDENADOR	15	2.166,00
000533-7	JOSE ONELIO DE OLIVEIRA	MEMBRO	6	432,00
000544-0	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO CARLOS	COORDENADOR	8	890,00
000544-0	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO CARLOS	MEMBRO	3	216,00
000551-5	LUIZ CARLOS DE SOUSA	MEMBRO	15	1.305,00
000585-3	MARIA JOSE FERREIRA VIANA	COORDENADOR	5	704,00
000599-9	MARIA DAS NEVES CARVALHO ALVES	MEMBRO	12	984,00
000610-8	CELIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	MEMBRO	9	495,00
000610-8	CELIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	2	200,00
000633-2	MARIA LUCINEIDE DE CASTRO	MEMBRO	15	825,00
000643-9	SEBASTIAO DE MENEZES PINHEIRO	COORDENADOR	8	1.040,00
000648-5	TARCIO NOGUEIRA BRAGA	COORDENADOR	3	471,00
000648-5	TARCIO NOGUEIRA BRAGA	MEMBRO	7	609,00
000653-5	VALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS	COORDENADOR	2	260,00
000657-4	WEDSON NUNES SALDANHA	MEMBRO	14	962,00
000658-1	ZENILDO LIMA SARAIVA	COORDENADOR	10	1.489,00
000667-0	FLORENCIO SOUSA GOUVEIA	MEMBRO	1	72,00
000673-8	JOSE BANDEIRA DE ABREU	MEMBRO	4	348,00
000691-6	GERARDO VANDY DE VASCONCELOS	COORDENADOR	12	1.884,00
000712-8	ANGELA MARIA CARDOSO CHAGAS	COORDENADOR	13	1.906,00
000716-7	ALBANISA MOTA BARBOSA DA ROCHA	MEMBRO	12	1.023,00
000718-1	ARTUR GOMES MESQUITA BENIGNO	COORDENADOR	8	1.067,00
000728-8	ELIEZER VERCOSA PEREIRA	MEMBRO	6	432,00
000732-0	FRANCISCA AUZENIR DOS SANTOS ANDRADE	COORDENADOR	7	964,00
000733-8	FRANCISCA NEIDE MAIA CHAVES	COORDENADOR	2	200,00
000733-8	FRANCISCA NEIDE MAIA CHAVES	MEMBRO	13	715,00
000745-9	FRANCISCO MILTON FRANCA DE SOUSA	COORDENADOR	2	260,00
000751-6	JEOSIMO COELHO DE ALENCAR	MEMBRO	8	681,00
000754-8	JOSE ANTONIO DE SENA NETO	COORDENADOR	10	1.516,00
000759-4	JOAO VIANNEY DOS SANTOS AIRES PEDROSA	COORDENADOR	7	991,00
000779-7	MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS	COORDENADOR	15	2.355,00
000785-4	MARIDEUZA MOURA FREITAS	MEMBRO	10	550,00
000815-5	MAURO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	MEMBRO	5	420,00
000817-X	NADIR FRANCA DE SOUZA DOS SANTOS	COORDENADOR	15	2.274,00
000821-2	PEDRO DE ALCANTARA FORTE	COORDENADOR	9	1.413,00
000834-0	VERA LUCIA BARBOSA DE MATOS	MEMBRO	13	715,00
000835-8	VERA LUCIA PEREIRA DA ROCHA FERNANDES	MEMBRO	3	261,00
000883-5	LUIZ CARLOS DE SOUZA	MEMBRO	8	591,00
000891-7	SILVANA BARBOSA DO NASCIMENTO	MEMBRO	13	1.041,00
000903-X	LUIS FLAMARION SOARES MACIEL	COORDENADOR	4	520,00
000903-X	LUIS FLAMARION SOARES MACIEL	MEMBRO	7	594,00
000916-8	MARIA DE LOURDES FELIX DA COSTA	MEMBRO	3	261,00
000916-8	MARIA DE LOURDES FELIX DA COSTA	COORDENADOR	3	471,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT	TOTAL
000928-9	FRANCISCO JEOVAN FONSECA CORDEIRO	COORDENADOR	15	2.301,00
000944-2	FRANCISCO ADEILDO XAVIER	COORDENADOR	6	942,00
000944-2	FRANCISCO ADEILDO XAVIER	MEMBRO	3	261,00
000949-9	ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	COORDENADOR	1	157,00
000949-9	ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	MEMBRO	8	523,00
000951-7	LUIZ EDUARDO DE BARROS LEAL REIS	MEMBRO	6	492,00
000953-1	GELTINA SEVERIANO DE ANDRADE BARROSO	COORDENADOR	6	888,00
000954-9	FATIMA MARIA FELIX	MEMBRO	9	783,00
000961-3	FERNANDO SERGIO EPAMINONDAS DE MATOS	COORDENADOR	2	200,00
000961-3	FERNANDO SERGIO EPAMINONDAS DE MATOS	MEMBRO	11	605,00
000962-0	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA AZEVEDO	MEMBRO	8	576,00
000992-X	JOCILEIDE FROTA NOGUEIRA	MEMBRO	9	738,00
000992-X	JOCILEIDE FROTA NOGUEIRA	COORDENADOR	3	444,00
001033-4	GILBERTO ROCHA RABELO	MEMBRO	9	723,00
001048-7	ANTONIO CESAR MASCARENHAS DE MELO	MEMBRO	8	651,00
001140-4	JOAQUIM LOPES DA SILVA	MEMBRO	15	1.275,00
001141-1	AGOSTINHO BARBOSA LIMA	MEMBRO	15	1.275,00
001151-8	ANTONIO JOSE PAIXAO DA SILVA	MEMBRO	15	1.305,00
001152-5	ANTONIO MARTINS DE FREITAS	MEMBRO	15	1.260,00
001153-2	AURELYR DOS SANTOS GOMES	MEMBRO	15	1.275,00
001154-X	ALOISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	MEMBRO	14	1.188,00
001157-1	HELIO ALVES DA SILVA	MEMBRO	15	1.275,00
001159-6	JOAO HORÁCIO DO NASCIMENTO NETO	MEMBRO	12	984,00
001161-4	JOSE ERIALDO DE SOUSA	MEMBRO	6	462,00
001162-1	OBEDE FERREIRA DA COSTA	MEMBRO	15	1.275,00
001163-9	VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MEMBRO	15	1.275,00
001164-6	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	MEMBRO	13	1.101,00
001167-8	PEDRO AUGUSTO FONTENELE MARTINS	MEMBRO	14	1.173,00
001169-2	JOSE AIRTON RIBEIRO DA SILVA	MEMBRO	15	1.260,00
001170-3	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA FAUSTINO	MEMBRO	1	87,00
001173-5	FRANCISCO PINTO DE ARAUJO	MEMBRO	15	1.230,00
001175-X	LUCIANO MARQUES MOREIRA	MEMBRO	13	1.056,00
001176-7	OSMAR RIBEIRO DA COSTA	MEMBRO	14	1.203,00
001177-4	PAULO ROBERTO DE SOUSA	MEMBRO	13	1.116,00
001178-1	PEDRO FERREIRA DA COSTA	MEMBRO	15	1.245,00
001183-1	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	MEMBRO	6	492,00
001186-3	MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.290,00
001189-5	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO	15	1.290,00
001190-6	WILSON PEREIRA DE ALMEIDA	COORDENADOR	2	260,00
001190-6	WILSON PEREIRA DE ALMEIDA	MEMBRO	3	261,00
001192-0	ROBERTO CORREIA	MEMBRO	14	1.128,00
001193-8	MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	COORDENADOR	4	601,00
001193-8	MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	MEMBRO	8	666,00
001196-X	JOSE DE CARVALHO CITÓ	MEMBRO	9	783,00
001197-7	ANTONIO GECIVAL FERNANDES DUARTE	MEMBRO	15	1.290,00
001200-4	JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	MEMBRO	15	1.260,00
001209-X	MARIA DAS GRACAS ALENCAR LEITE	MEMBRO	3	246,00
001211-8	JOSE LAERTE BEZERRA	MEMBRO	8	621,00
001219-6	MARLY HENRIQUE VIANA ALVES ROCHA	MEMBRO	15	1.230,00
001222-1	MARIA ELICE DO CARMO MOURA	MEMBRO	11	867,00
001317-7	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	MEMBRO	12	984,00
001420-8	NORMANDY CHAVES MAIA	MEMBRO	12	1.044,00
001504-X	FRANCISCO FRANCILIO DE LIMA	MEMBRO	6	462,00
001518-5	KARLA MACEDO CORREIRA CASTRO	MEMBRO	11	897,00
001521-0	JOAO VIANEY MADEIRA E SILVA	MEMBRO	10	855,00
001522-8	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	MEMBRO	15	1.305,00
001527-4	FRANCISCO ARAUJO SAMPAIO	MEMBRO	15	1.260,00
001528-1	FRANCISCO INACIO VIEIRA	MEMBRO	10	840,00
001530-X	PAULO INACIO DA SILVA	MEMBRO	10	840,00
001532-4	MARIA EMILIA DIAS CARNEIRO LINHARES	MEMBRO	15	1.260,00
001536-3	SERGIO RENATO TAVARES DE MOURA	COORDENADOR	7	1.099,00
001536-3	SERGIO RENATO TAVARES DE MOURA	MEMBRO	5	435,00
001538-8	ANTONIO EUGENIO DA SILVA	MEMBRO	12	924,00
001539-5	REGIS LEAL MARTINS	MEMBRO	15	1.260,00
001540-6	TARCIZIO SILVA BARBOSA	MEMBRO	10	840,00
001541-3	ANTONIO IVANILDO CAETANO COSTA	COORDENADOR	15	2.085,00
001542-0	JOSE MOREIRA CARVALHO	MEMBRO	15	1.155,00
001544-5	JOSE ELAN DE PAULO TEIXEIRA	MEMBRO	15	1.155,00
001546-X	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	MEMBRO	15	1.275,00
001547-7	MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO	12	999,00
001549-1	ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	COORDENADOR	10	1.543,00
001549-1	ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	MEMBRO	5	420,00
001552-7	MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	MEMBRO	15	1.260,00
001553-4	JOSE RIBAMAR JARDIM FREIRE	MEMBRO	4	348,00
001554-1	CARLOS ALBERTO COELHO DE ARAUJO	MEMBRO	15	1.275,00
001555-9	MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	MEMBRO	10	840,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT	TOTAL
001556-6	JOSE PEREIRA DE SOUSA	MEMBRO	12	1.014,00
001559-8	JOSE TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR	MEMBRO	10	840,00
001569-4	FRANCISCO LUIZ MESQUITA NETO	MEMBRO	6	492,00
001571-2	JOAO GONÇALVES DE ALENCAR	MEMBRO	7	549,00
001574-4	JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	MEMBRO	8	606,00
001577-6	TEOMAR DE SOUSA RAMOS	MEMBRO	3	246,00
001583-3	ANTONIO LINO SANTOS	MEMBRO	3	231,00
001700-1	FATIMA DE VASCONCELOS BANDEIRA	MEMBRO	8	636,00
001905-9	JOAO LUCIO DE ASSIS	COORDENADOR	4	520,00
001905-9	JOAO LUCIO DE ASSIS	MEMBRO	3	231,00
002003-X	JOSE JOAO MARTINS ARAGAO	MEMBRO	4	318,00
002116-3	WALTER COELHO DE SOUSA	MEMBRO	10	855,00
002754-7	JOSE VALDEVICTOR FREIRE PINTO	MEMBRO	15	1.260,00
002761-1	LEANDRO BARBOSA ALVES	MEMBRO	10	840,00
002761-1	LEANDRO BARBOSA ALVES	COORDENADOR	5	758,00
002762-9	RANIERE DAGER ROSA COSTA	MEMBRO	5	420,00
002762-9	RANIERE DAGER ROSA COSTA	COORDENADOR	4	628,00
002765-0	NAHUM GOMES DA SILVA	MEMBRO	15	1.275,00
002769-X	ANGELA TEIXEIRA NUNES DE LUNA	MEMBRO	15	1.260,00
002770-0	JOSE ARY GONÇALVES DOS REIS FILHO	MEMBRO	15	1.275,00
002772-5	RAFAEL EDUARDO SAMPAIO	MEMBRO	15	1.275,00
002773-2	ANA CHRISTINA MOREIRA LIMA	MEMBRO	15	1.275,00
002776-4	THIAGO SILVEIRA DE ALMEIDA	COORDENADOR	12	1.830,00
002777-1	SANDRO LOPES SILVA	COORDENADOR	15	2.301,00
002779-6	REGIS LIMA COELHO	COORDENADOR	10	1.516,00
002780-7	MARCOS CESAR FACO LOPES	MEMBRO	13	1.131,00
002781-4	FABRICIO DA SILVA TAVARES	COORDENADOR	5	758,00
002781-4	FABRICIO DA SILVA TAVARES	MEMBRO	10	840,00
002782-1	CLEIDE SOUSA DO NASCIMENTO	MEMBRO	12	1.029,00
002783-9	CARLOS HENRIQUE TAVARES DE FREITAS	MEMBRO	7	609,00
002784-6	DIEGO BRAGA DA SILVA	MEMBRO	14	1.173,00
002785-3	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	COORDENADOR	15	2.274,00
002786-0	CARLOS RUMMENIGGE MOREIRA DA SILVA	COORDENADOR	5	758,00
002788-5	JOAO BATISTA LIMA MARTINS	MEMBRO	15	1.245,00
002789-2	ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES	MEMBRO	12	1.044,00
002790-3	ANTONIO OSMAR ARAUJO DE LIMA	COORDENADOR	15	2.274,00
002794-2	CELSO OSORIO DA SILVA LIMA	MEMBRO	4	288,00
002794-2	CELSO OSORIO DA SILVA LIMA	COORDENADOR	5	650,00
002795-X	MIGUEL DE ALENCAR HILUY	MEMBRO	3	246,00
002795-X	MIGUEL DE ALENCAR HILUY	COORDENADOR	11	1.673,00
002797-4	DULCE PESSOA NOGUEIRA	COORDENADOR	9	1.413,00
002800-1	FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	COORDENADOR	12	1.847,00
002800-1	FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	MEMBRO	3	216,00
002806-5	RUBLENIO BERGSON GOMES	MEMBRO	6	522,00
002806-5	RUBLENIO BERGSON GOMES	COORDENADOR	3	390,00
002810-8	JAIRO FERREIRA DE SOUZA	MEMBRO	14	1.188,00
002813-X	LUCIANA VASCONCELOS NUNES	MEMBRO	15	1.245,00
002818-6	GIOVANNI CARDOSO BRITO	MEMBRO	3	231,00
002823-6	ANA PAULA SOARES DE LIMA	MEMBRO	6	492,00
002823-6	ANA PAULA SOARES DE LIMA	COORDENADOR	1	157,00
002837-1	EDILSON LOPES DE MOURA	COORDENADOR	2	287,00
002839-6	FRANCISCO SOARES DE MORAES FILHO	COORDENADOR	10	1.516,00
002839-6	FRANCISCO SOARES DE MORAES FILHO	MEMBRO	4	318,00
002846-0	SERGIO SANTIAGO DE LACERDA	MEMBRO	2	174,00
002846-0	SERGIO SANTIAGO DE LACERDA	COORDENADOR	1	130,00
002891-6	FLAUDENIA DE ASSIS MENDONÇA	MEMBRO	10	870,00
002894-8	JOSE NILTON DE FREITAS FILHO	MEMBRO	11	927,00
002899-4	JAMES DAVIS FREITAS DE ARAUJO	COORDENADOR	8	1.229,00
002899-4	JAMES DAVIS FREITAS DE ARAUJO	MEMBRO	5	420,00
002900-7	VALDIMIRO QUEIROZ SANTIAGO	MEMBRO	15	1.260,00
002901-4	LEONARDO CHAVES SOARES	COORDENADOR	15	2.301,00
002902-1	GERMANO MEIRELES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	15	2.355,00
002903-9	LORENA SAMPAIO MARTINS	COORDENADOR	9	1.278,00
002905-3	YURI VASCONCELOS E CUNHA	MEMBRO	10	840,00
002906-0	ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	MEMBRO	14	1.188,00
002906-0	ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	COORDENADOR	1	157,00
002907-8	CHARLES BARBOSA GABRIEL	COORDENADOR	15	2.274,00
002908-5	HILDEMAR DE SOUZA CANDIDO	MEMBRO	10	840,00
002908-5	HILDEMAR DE SOUZA CANDIDO	COORDENADOR	5	758,00
002916-7	JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOSO VERAS	COORDENADOR	14	2.117,00
002931-3	MARIA VALDELICE AZEVEDO MEDEIROS	MEMBRO	15	1.260,00
002932-0	ISABELE BATISTA COELHO BONFIM	MEMBRO	9	738,00
002933-8	GUILHERME BATISTA DE FREITAS	COORDENADOR	15	2.274,00
002934-5	FRANCISCO DANIEL DA COSTA CARNEIRO	MEMBRO	7	609,00
002936-X	FRANCISCO KLEITON MONTEIRO DE OLIVEIRA	MEMBRO	15	1.290,00
002937-7	EMANUEL AGUIAR AZEVEDO	COORDENADOR	15	2.274,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT	TOTAL
002939-1	DIANA HOLANDA SOARES	COORDENADOR	15	2.301,00
002945-9	ASSIS TERTO DE ARAUJO	COORDENADOR	5	758,00
002945-9	ASSIS TERTO DE ARAUJO	MEMBRO	10	840,00
002947-3	FLAVIO DE DEUS PROENÇA	COORDENADOR	14	2.117,00
002947-3	FLAVIO DE DEUS PROENÇA	MEMBRO	1	72,00
002948-0	FRANCISCO KEINIS MOREIRA MAIA	COORDENADOR	12	1.884,00
002949-8	FRANCISCO SAULO PESSOA SIMOES	MEMBRO	13	1.131,00
002951-6	HERCILIO GOMES DA SILVA FILHO	MEMBRO	1	72,00
002951-6	HERCILIO GOMES DA SILVA FILHO	COORDENADOR	3	471,00
002953-0	LEONARDO ANANDA FERREIRA DE AZEVEDO	COORDENADOR	8	1.202,00
002953-0	LEONARDO ANANDA FERREIRA DE AZEVEDO	MEMBRO	5	435,00
002954-8	LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	MEMBRO	7	564,00
002954-8	LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	COORDENADOR	4	574,00
002967-6	FRANCISCO JUAREZ DE SOUZA	MEMBRO	15	1.260,00
002969-0	TERESINHA XIMENES ALBUQUERQUE	MEMBRO	11	927,00
002980-8	JOSE DE RIBAMAR MAGALHAES FIUZA FILHO	COORDENADOR	6	861,00
002989-3	JOAO MARIA PESSOA CATUNDA	MEMBRO	12	1.014,00
003507-0	JAIME LIMA FILHO	MEMBRO	3	246,00
003512-0	AUREA FATIMA MENDES MOURA	MEMBRO	3	261,00
003515-2	EVERSON RIBEIRO BARBOSA	COORDENADOR	7	1.018,00
003515-2	EVERSON RIBEIRO BARBOSA	MEMBRO	5	405,00
003516-X	FRANCISCO EDIVANIO DA SILVA	COORDENADOR	6	942,00
003516-X	FRANCISCO EDIVANIO DA SILVA	MEMBRO	9	738,00
003517-7	JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	COORDENADOR	6	942,00
003517-7	JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	MEMBRO	6	477,00
003518-4	JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	COORDENADOR	6	942,00
003521-X	JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	MEMBRO	4	318,00
003521-X	JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	COORDENADOR	2	260,00
003523-4	VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	MEMBRO	6	522,00
003523-4	VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	COORDENADOR	6	861,00
003524-1	JOSE RICARDO NUNES SOUSA	MEMBRO	4	348,00
003524-1	JOSE RICARDO NUNES SOUSA	COORDENADOR	10	1.489,00
003526-6	WELLINGTON NOGUEIRA LIMA	MEMBRO	15	1.245,00
003527-3	JORGE HERBEST DE SOUZA BRAZ	MEMBRO	2	174,00
003527-3	JORGE HERBEST DE SOUZA BRAZ	COORDENADOR	13	1.987,00
003528-0	LINDEMBERG DOS SANTOS DOMINGOS	COORDENADOR	3	444,00
003529-8	JANDERSON ALVES DE SANTIAGO	MEMBRO	3	261,00
003529-8	JANDERSON ALVES DE SANTIAGO	COORDENADOR	11	1.619,00
003532-3	RAIMUNDO SANTOS LIMA NETO	COORDENADOR	8	1.202,00
003532-3	RAIMUNDO SANTOS LIMA NETO	MEMBRO	7	579,00
003536-2	ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	MEMBRO	1	87,00
003536-2	ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	COORDENADOR	1	130,00
003538-7	ADRIANA PASSOS RODRIGUES	COORDENADOR	6	942,00
003538-7	ADRIANA PASSOS RODRIGUES	MEMBRO	4	333,00
003539-4	MARIO GUTEMBERG DE FARIAS	COORDENADOR	6	888,00
003539-4	MARIO GUTEMBERG DE FARIAS	MEMBRO	5	390,00
003543-7	MARONI LIMA SARAIVA	COORDENADOR	2	314,00
003543-7	MARONI LIMA SARAIVA	MEMBRO	10	840,00
003549-0	RAIMUNDO EDVARDO DA SILVA	MEMBRO	15	1.260,00
003561-5	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES	MEMBRO	15	1.260,00
003562-2	CARLOS ALBERTO TEODORO DOS SANTOS	MEMBRO	14	1.158,00
300124-0	ANTONIO VALDIR GUERREIRO	MEMBRO	3	246,00
300164-6	COSMA DE OLIVEIRA CHAVES	MEMBRO	9	708,00
300268-0	GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	COORDENADOR	5	785,00
300268-0	GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	MEMBRO	5	420,00
300283-7	FERNANDA FONTENELE MACEDO	MEMBRO	6	492,00
300284-4	FRANCISCA MOTA MOREIRA	MEMBRO	15	1.200,00
300310-6	JOSE ALFREDO TORRES MARTINS	COORDENADOR	8	1.040,00
300310-6	JOSE ALFREDO TORRES MARTINS	MEMBRO	7	609,00
300318-4	JERDSON CRISTIANO NERI BESSA	MEMBRO	3	231,00
300318-4	JERDSON CRISTIANO NERI BESSA	COORDENADOR	3	471,00
300319-1	BENIGNO BEZERRA DE MENESES NETO	COORDENADOR	4	574,00
300319-1	BENIGNO BEZERRA DE MENESES NETO	MEMBRO	2	144,00
300341-2	RODRIGO GALILLEU CAMURÇA BARROS	COORDENADOR	6	915,00
<b>TOTAL</b>				<b>271.808,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1709/2015** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que consta no Laudo de Vistoria Conclusivo peça que instrui o Processo Administrativo de Nº13125900-8/2013, de 01 de março de 2013 e protocolo viproc nº5271919/2014, de 12 de agosto de 2014, e, embasado nos termos da Resolução 358/2010 CONTRAN e Portaria Nº251/2007, de 09 de maio de 2007, de 09 de maio de 2007, publicada no DOE no dia 25 de maio 2007. RESOLVE: Autorizar no **credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA ELOHIM LTDA - ME**, NOME FANTASIA – AUTO ESCOLA ELOHIM - CNPJ Nº09.565.164/0001-30 - MATRIZ, a inclusão CLASSIFICAÇÃO “B” (Prática de Direção Veicular), passando o CFC para a CLASSIFICAÇÃO “AB” (Técnico Técnico e Prática de Direção Veicular), com uma sala de aula, sito à Av. José Jatahy, Nº75, Bairro: Jacarecanga no município de Fortaleza/Ceará - CEP: 60010-465, Registro Nº58/2015, com validade de 12 (doze) meses, e, taxa de pagamento no



valor de R\$R\$223,72 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2015.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1710/2015** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que consta no Laudo de Vistoria Conclusivo peça que instrui o Processo Administrativo cadastrado no viproce sob Nº3373253/2015, de 03 de junho de 2015, embasado nos termos da Resolução 358/2010 CONTRAN e Portaria Nº251/2007, de 09 de maio de 2007, de 09 de maio de 2007, publicada no DOE no dia 25 de maio 2007. RESOLVE: Autorizar no **credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARCELOS LTDA - ME**, NOME FANTASIA – AUTO ESCOLA MARCELOS, - CNPJ Nº22.537.771/0001-55 – MATRIZ, CLASSIFICAÇÃO “AB” (Técnico Técnico e Prática de Direção Veicular), com uma sala de aula, sito à Av. VII (Conjunto Jereissati I), Nº260, Bairro – Jereissati I no município de Maracanaú/Ceará - CEP: 61.900-540., Registro Nº59/2015, com validade de 12 (doze) meses, e, taxa de pagamento no valor de R\$R\$223,72 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2015.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CCA Nº36/2015.**

**SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO REGULAR METROPOLITANO DE PASSAGEIROS – REAJUSTE TARIFÁRIO.**

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual e especialmente a Lei nº14.024, de 17 de dezembro de 2007, em seu art.1º; CONSIDERANDO as disposições constantes nos aditivos aos termos de permissão, celebrados com as empresas que exploram o serviço regular metropolitano de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a ATA de Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, ocorrida em 22 de dezembro de 2015, que aprovou os cálculos e homologou o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) para o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, no Serviço Regular Metropolitano, de acordo com a análise contida no Parecer PR/CET/0032/2015, objeto do Processo Regulatório de nºPCTR/CTR/0035/2015 (VIPROC nº8101146/2015/2015). CONSIDERANDO ser contratualmente previsto o reajuste tarifário como forma de adequação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro às Permissãoárias que exploram o Serviço Regular Metropolitano de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará. CONSIDERANDO o cálculo tarifário realizado pelo Núcleo Técnico de Transportes, vinculado à Diretoria de Transportes do DETRAN/CE, que levou em consideração o contexto deste cenário econômico que impactou o Serviço Regular Metropolitano de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará. RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) em 10,83% (dez inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), para o período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, a incidir sobre a tarifa praticada no sistema metropolitano de transporte de passageiros, de acordo com as particularidades de cadaanel metropolitano:

Anel	Tarifa Técnica Vigente (R\$)	Tarifa Vigente (R\$)	Tarifa Técnica Proposta (R\$)	Tarifa Proposta arredondada (R\$)
1	2,5641	R\$2,55	2,8418	2,85
2	3,1857	R\$3,20	3,5308	3,55
3	4,3512	R\$4,35	4,8225	4,80
4	5,7498	R\$5,75	6,3726	6,35
5	6,6433	R\$6,65	7,3629	7,35
6	9,2074	R\$9,20	10,2047	10,20

\* Arredondamento com base na Resolução nº161/ARCE, de 13/09/2012

Art.2º – Uma vez aprovada pelo Conselho de Coordenação Administrativa do Detran/CE, encaminhar à Diretoria de Transportes do DETRAN/CE, para que se proceda com os cálculos das novas tarifas das linhas e de seus seccionamentos, promovendo os arredondamentos técnicos necessários, visando facilitar o troco. Além de notificar os novos valores às Permissãoárias e aos usuários do serviço regular metropolitano de transporte rodoviário de passageiros, bem como realizar fiscalização de praxe.

Art.3º – Deverá ser procedida ampla e anterior divulgação dos novos valores tarifários por parte das Transportadoras Permissãoárias e de sua Entidade Representativa aos usuários do serviço regular metropolitano de transporte rodoviário de passageiros, nos termos do inciso V do art.59 do Decreto Estadual de nº29.687/2009.

Art.4º – Os efeitos econômicos desta resolução entram em vigor na data de 27/12/2015.

Art.5º – Encaminhar a presente Resolução e demais documentos técnicos à imediata publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.6º – Esta resolução revoga as disposições em contrário. Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2015.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Eduardo Fontes Hotz

REPRESENTANTE DA SEC. CIDADES/CE

Paulo César Moreira de Sousa

REPRESENTANTE DA SEC. CIDADES/CE

Daniel Sucupira Barreto

SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Breno Leite Pinto

DIRETOR DE HABILITAÇÃO

Gabrielle Dannunzio Cavalcanti Moreira

DIRETOR DE VEÍCULOS

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Lorena Maria Moreira Chagas

DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Joaquim Costa Rolim

DIRETOR DE TRANSPORTES

Francisco Júlio Dias Cavalcanti

DIRETOR DE TRÂNSITO

Daniel Sousa Paiva

PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº185/2010**

I - ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº185/2010-Proju-Cagece cujo objeto é prestação de serviços sistemáticos e continuados de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto na Unidade de Negócio da Bacia Metropolitana da CAGECE/UN-BME; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, §4º, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0124.000455/2015-98-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$10.123.485,74 (dez milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$843.623,81 (oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 17 de dezembro de 2015, para terminar em 16 de dezembro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 27 de novembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Danielle Batista Machado, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas

DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*





**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES  
METROPOLITANOS**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Nº36/METROFOR/2003**

I - ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de execução da continuidade dos serviços de gerenciamento e apoio técnico para implantação do Projeto de Modernização e Eletrificação do Trem Metropolitano de Fortaleza - METROFOR; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº501, Moura Brasil - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Bacelar, nº79, Vila Clementino - São Paulo/Sp; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso I, da Lei nº8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo terá repercussão financeira na ordem de R\$1.739.765,29 (um milhão setecentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), passando o valor global para R\$36.138.093,30 (trinta e seis milhões cento e trinta e oito mil noventa e três reais e trinta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato 036/METROFOR/2003 e seus aditivos, que não conflitem com as existentes neste Aditivo; XII - DATA: 18 de dezembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e Francisco Edilson Ponte Aragão pelo METROFOR e José Roberto Blanes pela Empresa SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA.

Francisco Jório Bezerra Martins  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Nº36/METROFOR/2012**

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias intermunicipais e taxa de embarque para o interior do Estado do Ceará (exceto Regiões Metropolitanas de Fortaleza); II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua 24 de

Maio nº60, Centro - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Alencar, nº114-B, Centro - Maracanaú/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2017; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação não tem repercussão financeira, permanecendo o valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Até 01 de fevereiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato inicial que não foram alteradas pelo presente instrumento; XII - DATA: 26 de novembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Carlos Eduardo Souza da Silva Rabelo pela Empresa MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA.

Francisco Jório Bezerra Martins  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 30/METROFOR/2015**

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR CONTRATADA: **N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME**. OBJETO: **Serviço de entregas rápidas/diversas motorizada** para a área de Fortaleza e Região Metropolitana. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993 FORO: Comarca de Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$26.844,96 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual P04C - Apoio Administrativo, Funcional Programática: 40100001.28.846.002.01606.22.00 e/ou Receita Própria, Funcional Programática: 08200007.26.786.003.19833.01.70.1. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Najara Mayara do Carmo de Oliveira pela Empresa N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME.

Francisco Jório Bezerra Martins  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº247/2015** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2015. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº247/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Nome do Servidor	Cargo ou Função	Matrícula Nº	Tipo	Quant.
Antonio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	A/E	36/36
José Airton Rodrigues de Moraes	Motorista	125917-1-3	A	36
Jose Flávio Guedes	Assessor Técnico	125941-1-9	A	36
Paulo Quinderé Ribeiro	Articulador	169342-1-6	A	36
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	A	36
Stela Silvia Ponte Soares	Articulador	169344-1-0	A	36
Tad Alves Benicio	Datilógrafo	115969-1-6	A	36
Teresinha Alves da Silva	Agente de Administração	166067-1-5	A	36

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº248/2015** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2015. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº248/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Nome do Servidor	Cargo ou Função	Matrícula Nº	Tipo	Quant.
Antonio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	A/E	40/40
José Airton Rodrigues de Morais	Motorista	125917-1-3	A	40
Jose Flávio Guedes	Assessor Técnico	125941-1-9	A	40
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	A	40
Stela Sílvia Ponte Soares	Articulador	169344-1-0	A	40
Tad Alves Benício	Datilógrafo	115969-1-6	A	40
Teresinha Alves da Silva	Agente de Administração	166067-1-5	A	40

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº249/2015** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2015. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº249/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Nome do Servidor	Cargo ou Função	Matrícula Nº	Tipo	Quant.
Antonio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	A/E	38/38
José Airton Rodrigues de Morais	Motorista	125917-1-3	A	38
Jose Flávio Guedes	Assessor Técnico	125941-1-9	A	38
Paulo Quinderé Ribeiro	Articulador	169342-1-6	A	38
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	A	38
Stela Sílvia Ponte Soares	Articulador	169344-1-0	A	38
Tad Alves Benício	Datilógrafo	115969-1-6	A	38
Teresinha Alves da Silva	Agente de Administração	166067-1-5	A	38

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº250/2015** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2015. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº250/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Nome do Servidor	Cargo ou Função	Matrícula Nº	Tipo	Quant.
Antonio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	A/E	40/40
Françoise dos Santos Américo Castelo	Assessor de Comunicação	300031-1-X	A	40
José Airton Rodrigues de Morais	Motorista	125917-1-3	A	40
Jose Flávio Guedes	Assessor Técnico	125941-1-9	A	40
Paulo Quinderé Ribeiro	Articulador	169342-1-6	A	40
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	A	40
Stela Sílvia Ponte Soares	Articulador	169344-1-0	A	40
Tad Alves Benício	Datilógrafo	115969-1-6	A	40
Teresinha Alves da Silva	Agente de Administração	166067-1-5	A	40

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº251/2015** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de JUNHO/2015. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº251/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Nome do Servidor	Cargo ou Função	Matrícula Nº	Tipo	Quant.
Antonio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	A/E	42/42
Françoise dos Santos Américo Castelo	Assessor de Comunicação	300031-1-X	A	42
José Airton Rodrigues de Morais	Motorista	125917-1-3	A	42
Jose Flávio Guedes	Assessor Técnico	125941-1-9	A	42
Paulo Quinderé Ribeiro	Articulador	169342-1-6	A	42
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	A	42
Stela Sílvia Ponte Soares	Articulador	169344-1-0	A	42
Tad Alves Benício	Datilógrafo	115969-1-6	A	42

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº252/2015** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de JULHO/2015. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº252/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Nome do Servidor	Cargo ou Função	Matrícula Nº	Tipo	Quant.
Antonio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	A/E	46/46
José Airton Rodrigues de Morais	Motorista	125917-1-3	A	46
Jose Flávio Guedes	Assessor Técnico	125941-1-9	A	46
Paulo Quinderé Ribeiro	Articulador	169342-1-6	A	46
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	A	46
Stela Silvia Ponte Soares	Articulador	169344-1-0	A	46
Tad Alves Benicio	Datilógrafo	115969-1-6	A	46
Teresinha Alves da Silva	Agente de Administração	166067-1-5	A	46

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº253/2015** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2015. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº253/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Nome do Servidor	Cargo ou Função	Matrícula Nº	Tipo	Quant.
Françoise dos Santos Américo Castelo	Assessor de Comunicação	300031-1-X	A	42
José Airton Rodrigues de Morais	Motorista	125917-1-3	A	42
Jose Flávio Guedes	Assessor Técnico	125941-1-9	A	42
Paulo Quinderé Ribeiro	Articulador	169342-1-6	A	42
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	A	42
Stela Silvia Ponte Soares	Articulador	169344-1-0	A	42
Tad Alves Benicio	Datilógrafo	115969-1-6	A	42
Teresinha Alves da Silva	Agente de Administração	166067-1-5	A	42

\*\*\* \*\*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ**

**PORTARIA Nº676/2015** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº7824357/2015/VIPROC, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº546/2015**, que consta no processo nº6176882/2015/VIPROC, datada de 02/10/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, em 27/10/2015, que designa os **SERVIDORES FLÁVIO MARIA LEITE PINHEIRO**, matrícula nº001172-1-8, **MARCOS FÁBIO ALEXANDRE NICOLAU**, matrícula nº001198-1-4 e **MARIA DO SOCORRO SILVA MESQUITA**, matrícula nº000555-1-4 para Comissão de Sindicância dos processos Nº5680420/2015/VIPROC e 5618989/2015/VIPROC, nesta Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 10 de dezembro de 2015.

Fabiano Cavalcante de Carvalho  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA CULTURA**

**PORTARIA Nº126/2015** - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme prevê, o art.93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional Nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará Nº12.509/95, art.8º, e ainda o art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005. RESOLVE: I - DETERMINAR a **INSTAURAÇÃO da Tomada de Contas Especial**, face à condição de inadimplência à luz da IN Nº01/2005, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis

e quantificação dos danos referentes ao Termo de Convênio nº021/2010, processo nº71566699/2015, tendo como convenente a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CASCAVEL**, para realização do Projeto "Maracatu Infantil Estandarte de Ouro", tendo sido o valor repassado por meio do Fundo Estadual de Cultura - FEC; II - **DESIGNAR** os **SERVIDORES**, Ricardo Augusto Sousa Carvalho Lima - Presidente; César Rogério Lima Cavalcante e Angeliana Ferreira da Silva Medeiros - Membros.

Guilherme de Figueiredo Sampaio  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº136/2015** - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme prevê, o art.93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional Nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará Nº12.509/95, art.8º, e ainda o art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005. RESOLVE: I - DETERMINAR a **INSTAURAÇÃO da Tomada de Contas Especial**, face à condição de inadimplência à luz da IN Nº01/2005, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos referentes ao Termo de Cooperação Financeira nº083/2015, Processo nº7884589/2015, tendo como convenente **FRANCISCO DIONATAN PAIVA**, para realização do Projeto "V Paixão do Sertão - O Caminho do Calvário na Fé do Sertanejo", tendo sido o valor repassado por meio do Fundo Estadual de Cultura - FEC; II - **DESIGNAR** os **SERVIDORES**, Ricardo Augusto Sousa Carvalho Lima - Presidente; César Rogério Lima Cavalcante e Angeliana Ferreira da Silva Medeiros - Membros.

Guilherme de Figueiredo Sampaio  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº137/2015** – O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme prevê, o art.93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional Nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará Nº12.509/95, art.8º, e ainda o art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005. RESOLVE: I – DETERMINAR a **INSTAURAÇÃO da Tomada de Contas Especial**, face à condição de inadimplência à luz da IN Nº01/2005, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos referentes ao Termo de Cooperação Financeira nº079/2015, Processo nº7884538/2015, tendo como conveniente **SÁVIO FERREIRA DOS SANTOS**, para realização do Projeto “Páscoa Viva – Uma Celebração Popular”, tendo sido o valor repassado por meio do Fundo Estadual de Cultura – FEC; II – **DESIGNAR** os **SERVIDORES**, Ricardo Augusto Sousa Carvalho Lima – Presidente; César Rogério Lima Cavalcante e Angeliana Ferreira da Silva Medeiros – Membros.

Guilherme de Figueiredo Sampaio  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº138/2015** – O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme prevê, o art.93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional Nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará Nº12.509/95, art.8º, e ainda o art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005. RESOLVE: I – DETERMINAR a **INSTAURAÇÃO da Tomada de Contas Especial**, face à condição de inadimplência à luz da IN Nº01/2005, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos referentes ao Termo de Cooperação Financeira nº076/2015, Processo nº7884414/2015, tendo como conveniente **MARIA MARLY DO NASCIMENTO GADELHA**, para realização do Projeto “Paixão pelo Couto. No Couto Fernandes, a tradição é mantida queimando o Judas contra as drogas e pela paz”, tendo sido o valor repassado por meio do Fundo Estadual de Cultura – FEC; II – **DESIGNAR** os **SERVIDORES**, Ricardo Augusto Sousa Carvalho Lima – Presidente; César Rogério Lima Cavalcante e Angeliana Ferreira da Silva Medeiros – Membros.

Guilherme de Figueiredo Sampaio  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ASMI Nº010/2015 – SECULT/CE  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº010/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital **selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura**, identificando e difundindo as tradições regionais cearenses nas manifestações carnavalescas do Ceará.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT/CE, torna público que, no período de 23/12/2015 à 08/01/16, serão aceitas as inscrições efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para a inscrição no X EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ – 2016, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar no espaço do destinatário e do remetente respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

X EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ – 2016

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva - SIEC

Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz,

CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

As inscrições efetuadas por via postal só serão aceitas se recebidas no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT até as 16h30min do dia 08 de janeiro de 2015.

O Edital encontram-se disponíveis na íntegra no endereço [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br).

Os interessados deverão elaborar proposta de plano de trabalho, conforme modelo disponibilizado do endereço [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) e no Edital, para entrega ao Órgão Concedente no prazo estabelecido no período de inscrição, a ser protocolizado nesta Secretária, junto com a documentação exigida para a validação do cadastro de parceiros da Controladoria Geral do Estado – CGE.

Os parceiros serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no X EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ – 2016. Somente serão analisados projetos de Município cearense ou entidade de Município cearense responsável pelas atividades culturais, Entidade civil sem fins econômicos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado do Ceará, registrada há pelo menos 01 (um) ano, em cujos atos constitutivos a previsão de realização de atividades culturais, Entidades civis, sem fins econômicos, criadas para dar suporte a órgãos, entidades ou equipamentos públicos de cultura pertencentes ao Estado do Ceará e Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, e que tenham atuação direta com o objeto do projeto a ser realizado com a proposta inscrita até as 16h30 do último dia de inscrição, previsto neste edital.

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Período para Recebimento de Propostas de Planos de Trabalho.	23/12/2015	08/01/2015
2. Data de Divulgação do resultado da seleção.	Janeiro 2016	
3. Prazo para apresentação de recursos.	1º dia útil após divulgação do resultado no site da SECULT	2º dia útil após divulgação do resultado no site da SECULT

Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição

Anexo II – Plano de trabalho

Anexo III – Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica

Anexo IV – Declaração de Compromisso Pessoa Física

Anexo V – Atestado de realização de atividades culturais

Anexo VI – Declaração de Compatibilidade

Anexo VII – Declaração de Legitimidade

Fortaleza, 22/12/2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio

SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2014

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA AS LUTAS DO(A) TRABALHADOR(A) RURAL - CEALTRU, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA AS LUTAS DO(A) TRABALHADOR(A) RURAL – CEALTRU; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, nº2219, Sala 03, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-171; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art.57, §1º, inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº7270416/2015 e Parecer Jurídico nº786/2015; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do Contrato nº031/2014, cujo objetivo é a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água, do edital de chamada pública SDA 02/2014 – Cisternas de Placas de 16 mil litros, com base no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional SESAN nº01/2013, até 31 de maio de 2016, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2015; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº031/2014, até 31 de maio de 2016, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do



CONTRATO Nº031/2014, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e RAIMUNDO MARTINS PEREIRA Representante Legal do CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA AS LUTAS DO(A) TRABALHADOR(A) - CEALTRU.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2014

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E O CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CACTUS PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CACTUS**; V - ENDEREÇO: Rua João Pinto de Mesquita, 163, Centro, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art.57, §1º, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº7376478/2015 e Parecer Jurídico nº777/2015; VII-FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este termo aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo** do Contrato nº038/2014, cujo objetivo é a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água, do edital de chamada pública SDA 02/2014 – cisternas de placas de 16 mil litros, com base no projeto de referência instituído por meio da instrução operacional sesan nº01/2013, até 31 de maio de 2016, contados a partir de 01 de janeiro de 2016; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº038/2014, até 31 de maio de 2016, contados a partir de 01 de janeiro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº038/2014, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e MARCELINO NASCIMENTO VALE SEGUNDO Representante legal do CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI ÁRIDO – CACTUS.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2014

I - ESPÉCIE: 5ºTERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E O CETRA PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR-CETRA**; V - ENDEREÇO: Rua Capitão Gustavo, 3842- São João do Tauape, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art.57, §1º, II, da Lei 8.666/93 e por suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº7182207/2015 e Parecer Jurídico nº802/2015; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este termo aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo** do Contrato nº040/2014, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA SOCIAL DE ACESSO À ÁGUA, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SDA 02/2014 – CISTERNAS DE PLACAS DE

16 MIL LITROS, COM BASE NO PROJETO DE REFERÊNCIA INSTITUTO POR MEIO DA INSTRUÇÃO OPERACIONAL SESAN Nº01/2013, contados a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de maio de 2016; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº040/2014, contados a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de maio de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº040/2014, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e MARIA JOSÉ MARTINS ALVES Representante legal do CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR-CETRA.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2014

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ – FETRAECE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ – FETRAECE**; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, 2198 Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art.57, §1º, inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº7181464/2015 e Parecer Jurídico nº794/2015; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de sua vigência** até o dia 31 de maio de 2016, contada a partir do dia 01 de janeiro de 2016, ao **Contrato nº041/2014**, celebrado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ – FETRAECE, que tem como objetivo a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água, do edital de chamada pública SDA 02/2014 – Cisternas de Placas de 16 mil litros, com base no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional SESAN nº01/2013; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de sua vigência até o dia 31 de maio de 2016, contada a partir do dia 01 de janeiro de 2016, ao Contrato nº041/2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº041/2014, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e LUIZ CARLOS RIBEIRO DE LIMA Presidente da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ – FETRAECE.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2014

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ORGANIZAÇÃO BARREIRA AMIGOS SOLIDÁRIOS – OBAS, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO BARREIRA AMIGOS SOLIDÁRIOS – OBAS**; V - ENDEREÇO: Rua Mãe Sinforosa, nº252, Centro, Barreira/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art.57, §1º, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações



posteriores e nas informações contidas no Processo Administrativo nº7125190/2015 e Parecer Jurídico nº821/2015; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo** do Contrato nº058/2014, cujo objetivo é a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água, do edital de chamada pública SDA 02/2014 – Cisternas de Placas de 16 mil litros, com base no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional SESAN nº01/2013 – Município de Quixeramobim/CE, 405 (quatrocentos e cinco) cisternas, até 31 de maio de 2016, contados a partir do dia 01 de janeiro 2016; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº058/2014, até 31 de maio de 2016, contados a partir do dia 01 de janeiro 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº058/2014, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e REGINA KILVIA RODRIGUES NOGUEIRA SALDANHA Coordenadora da Organização Barreira Amigos Solidários – OBAS.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2014

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA ECAANPI

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901; IV - CONTRATADA: **ECAANPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; V - ENDEREÇO: Estrada São Miguel, 760, São Miguel, Garibaldi, Rio Grande do Sul, CEP 95.720-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art.57, §1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº7380530/2015 e Parecer Jurídico nº0658/2015; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este termo aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **alterar o prazo de vigência** por mais 06 meses, contados a partir de 26 de outubro de 2015; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 06 meses, contados a partir de 26 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº148/2014 ora aditado, que não tenham sido expressamente modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza (CE), 22 de outubro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e VALMOR PILATTI Representante Legal ECAANPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

### INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº349/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Janeiro/2016. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2015.

Eduardo Martins Barbosa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº349/2015 DE 21/12/2015

NOME	FUNÇÃO	MAT.	TIPO	QUANT.
Antonio Edvar Peres Martins	Datilógrafo	000029.1-7	A	80
Carmem Ângela O. Vasconcelos	Ag. de Administração	000056.1-4	A	80
Edmilson Mota Macedo	Ag. de Administração	000067.1-8	A	80
Marcos Aurélio Soeiro	Aux. Serviços Gerais	000103.1-6	A	80
Francisco José da Silva Dantas	Ag. de Administração	000112.1-5	A	80
Lindberg de Oliveira Braga	Motorista	000193.1-3	A/F	40/40
Jonilce Maria M. Ribeiro	Ag. de Administração	000210.1-6	A	80
Francisco Heraldo Macedo Rangel	Datilógrafo	000255.1-8	A	80
Antonia Helenilma M. Guerra	Datilógrafo	000293.1-9	A	80
Irene Alencar de Figueiredo	Ag. de Administração	000359.1-2	A	80
Francisca Correia de Castro	Datilógrafo	000492.1-2	A	80
José Aroldo V. Lima	Motorista	000508.1-4	A	80
Raimundo Marques de Matos	Motorista	000514.1-1	A	80
Edson Bezerra Lima	Aux. Serviços Gerais	000528.1-7	A/F	40/40
Emanoel Braun Sales	Op. de Computador	000543.1-3	A/F	40/40
Norma Farias do Nascimento	Aux. Serviços Gerais	701214.1-7	A/E	40/40

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº350/2015** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Fevereiro/2016. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2015.

Eduardo Martins Barbosa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº350/2015 DE 21/12/2015

NOME	FUNÇÃO	MAT.	Valor Ticket	Quant.	Valor Total (R\$)
Antonio Edvar Peres Martins	Datilógrafo	000029.1-7	11,87	19	225,53
Carmem Ângela O. Vasconcelos	Ag. de Administração	000056.1-4	11,87	19	225,53
Maria Valmira Bezerra Monteiro	Datilógrafo	000060.1-7	11,87	19	225,53
Antonio Patrício de Sousa Lobo	Motorista	000099.1-1	11,87	19	225,53
Marcos Aurélio Soeiro	Aux. Serviços Gerais	000103.1-6	11,87	19	225,53
Francisco José da Silva Dantas	Ag. de Administração	000112.1-5	11,87	19	225,53
Geraldo Maia Alves	Motorista	000116.1-4	11,87	19	225,53
Ted Rocha Ponte	Téc. Contabilidade	000119.1-6	11,87	19	225,53
Marcos Aurélio de Moura Monteiro	Tec. Agrimensura	000129.1-2	11,87	19	225,53
João Batista da Ponte	Tec. Agrimensura	000131.1-0	11,87	19	225,53
Ana Maria Sales Cirino	Ag. de Administração	000138.1-1	11,87	19	225,53
Dorisleide Cândido de Sousa	Ag. de Administração	000142.1-4	11,87	19	225,53
Francisco Francimar do Carmo	Ag. de Administração	000157.1-7	11,87	19	225,53
Iveuda Maria Peixoto Bessa	Ag. de Administração	000166.1-6	11,87	19	225,53
Carlos Augusto da Costa Monteiro	Ag. de Administração	000182.1-X	11,87	19	225,53
Lindberg de Oliveira Braga	Motorista	000193.1-3	11,87	19	225,53
João Ivando Xavier Forte	Datilógrafo	000228.1-1	11,87	19	225,53
Maria Clóris Araújo Lima	Ag. de Administração	000254.1-0	11,87	19	225,53
Francisco Heraldo M. Rangel	Datilógrafo	000255.1-8	11,87	19	225,53
Francisco José Pinto da Franca	Téc. em Agropecuária	000265.1-4	11,87	19	225,53
Maria Margarete Beserra	Ag. de Administração	000269.1-3	11,87	19	225,53
Maria Cacilda Mendes S. Rolo	Datilógrafo	000330.1-4	11,87	19	225,53
Francisco Eridan Lima Pereira	Téc. em Agropecuária	000333.1-6	11,87	19	225,53
Ângela Maria Nunes de Lucena	Datilógrafo	000334.1-3	11,87	19	225,53
Cesídio Diógenes Neto	Téc. em Agropecuária	000343.1-2	11,87	19	225,53
Daniel Guedes de Araújo	Téc. Contabilidade	000357.1-8	11,87	19	225,53
Irene Alencar de Figueiredo	Ag. de Administração	000359.1-2	11,87	19	225,53
Vanderlan Nobre Apolônio	Téc. em Agropecuária	000366.1-7	11,87	19	225,53
Francisco Jacson Moura Pinho	Téc. em Agropecuária	000372.1-4	11,87	19	225,53
João Batista Alves	Ag. de Administração	000392.1-7	11,87	19	225,53
Francisco Barreto da Silva	Motorista	000393.1-4	11,87	19	225,53
Amarildo Aquino C. Albuquerque	Desenhista	000399.1-8	11,87	19	225,53
Hugo Duranclides da Cruz Macedo	Téc. em Agropecuária	000406.1-4	11,87	19	225,53
Elicio Gonçalves da Silva Filho	Ag. de Administração	000407.1-1	11,87	19	225,53
Raimundo Evandro Silva Araújo	Téc. em Agropecuária	000416.1-0	11,87	19	225,53
Francisco Tomás Frota Neto	Ag. de Administração	000420.1-3	11,87	19	225,53
Carlos Alberto da Conceição	Ag. de Administração	000432.1-4	11,87	19	225,53
Francisco Alves	Téc. em Agropecuária	000444.1-5	11,87	19	225,53
Antonio Moraes de Sousa	Téc. em Agropecuária	000449.1-1	11,87	19	225,53
Maria Luíza de Macedo	Aux. Serviços Gerais	000454.1-1	11,87	19	225,53
Sandro Facundes Bonfim	Téc. em Agropecuária	000491.1-5	11,87	19	225,53
Francisca Correia de Castro	Datilógrafo	000492.1-2	11,87	19	225,53
Francisco Rogério C. Mota	Téc. em Agropecuária	000493.1-X	11,87	19	225,53
Jansen Saraiva Marques	Motorista	000505.1-2	11,87	19	225,53
José Aroldo Viana Lima	Motorista	000508.1-4	11,87	19	225,53
Francisca Luzineide Lima	Datilógrafo	000510.1-2	11,87	19	225,53
Raimundo Marques de Matos	Motorista	000514.1-1	11,87	19	225,53
Lúcio Flávio Rodrigues	Desenhista	000517.1-3	11,87	19	225,53
Edson Bezerra Lima	Aux. de Serviços Gerais	000528.1-7	11,87	19	225,53
Antonio Carlos Umberto Matos	Ag. de Administração	000530.1-5	11,87	19	225,53
Emanuel Braun Sales	Operador	000534.1-4	11,87	19	225,53
Ronaldo César Xavier de Lima	Desenhista	000543.1-3	11,87	19	225,53
Raimundo de Paula Bezerra	Motorista	000544.1-0	11,87	19	225,53
Joaquim Pacífico Vieira	Téc. em Agropecuária	000551.1-5	11,87	19	225,53
José Soares Costa Filho	Téc. em Agropecuária	000564.1-3	11,87	19	225,53
Terezinha de Lisieux G. Lima Frota	Ag. de Administração	000573.1-2	11,87	19	225,53
Francisco Vianci da Silva	Ag. de Administração	000635.1-7	11,87	19	225,53
Norma do Nascimento Soares	Aux. de Serviços Gerais	701214.1-7	11,87	19	225,53
Manoel Messias Moreira da Silva	Diretor DNS - 2	300003.1-5	11,87	19	225,53

\*\*\* \*\*

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**, matrícula 166211-10, lotado(a) no(a) DIRETORIA

ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR, símbolo Ematerce II integrante da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ a partir de 21 de Dezembro de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2015.

Francisco José Teixeira  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA COADM NÚMERO: 588/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA 22100130506812/DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - PARTICIPAR DO IV FÓRUM DE ORIENTADORES DA CECOM/COPEM NA SEDUC.	RUSSAS 06/10/2015 a 07/10/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
TOTAL:				115,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM RUSSAS, 23 de setembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 681/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ELENITA MOTA LOPES TEIXEIRA 22100111933416/K044 PARTICIPAR DE ENCONTRO - FÓRUM DE ORIENTADORES.	CAMOCIM 05/10/2015 a 07/10/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
TOTAL:				162,08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CAMOCIM, 01 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 688/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANDRE LOPES DOS SANTOS 22100148054110/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendência escolar ao CEJA Pe Joaquim Alves	BREJOSANTO 04/11/2015 a 04/11/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANDRE LOPES DOS SANTOS 22100148054110/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEFM Pe Cícero	BREJOSANTO 05/11/2015 a 05/11/2015	AURORA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANDRE LOPES DOS SANTOS 22100148054110/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEM Eunice Maria	BREJOSANTO 09/11/2015 a 09/11/2015	MAURITI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar de mesa redonda na EEFM Moisés Bento	BREJOSANTO 11/11/2015 a 11/11/2015	JATI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar de mesa redonda na EEFM Prof Eunice Maria e EEFM André Cartaxo	BREJOSANTO 12/11/2015 a 12/11/2015	MAURITI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar de mesa redonda na EEEP Irmã Ana Zéli da Fonseca	BREJOSANTO 13/11/2015 a 13/11/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55





SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar de mesa redonda na EEFM Pe Cícero e EEFM Mons Vicente Bezerra	BREJO SANTO 16/11/2015 a 16/11/2015	AURORA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar do comitê executivo na SEDUC	BREJO SANTO 18/11/2015 a 21/11/2015	FORTALEZA 3,5 VEICULO SEDUC	77,10	269,85
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - reunião na SEDUC para resolver demandas da CREDE 20	BREJO SANTO 25/11/2015 a 26/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
FRANCISCO BRUNO TAVARES SILVA 22100147961815/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escola à EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca	BREJO SANTO 04/11/2015 a 04/11/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO BRUNO TAVARES SILVA 22100147961815/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escola à EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca	BREJO SANTO 05/11/2015 a 05/11/2015	AURORA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO BRUNO TAVARES SILVA 22100147961815/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEEP Leopoldina Gonçalves	BREJO SANTO 06/11/2015 a 06/11/2015	JATI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO BRUNO TAVARES SILVA 22100147961815/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEFM Moisés Bento	BREJO SANTO 09/11/2015 a 09/11/2015	MAURITI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO RONILDO ARRUDA FERREIRA 22100130481410/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - comitê dos orientadores CEGAF resolver demandas da CREDE 20	BREJO SANTO 04/11/2015 a 06/11/2015	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
FRANCISCO RONILDO ARRUDA FERREIRA 22100130481410/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião com os diretores das escolas de Aurora sobre prestação de contas	BREJO SANTO 16/11/2015 a 16/11/2015	AURORA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO RONILDO ARRUDA FERREIRA 22100130481410/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião com os diretores das escolas de Milagres e Mauriti sobre prestação de contas	BREJO SANTO 19/11/2015 a 19/11/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARCOS ROBERTO PEREIRA 2210014786061X/K044 DAS-2 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - acompanhamento e orientação do CRPPDT na EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca	BREJO SANTO 04/11/2015 a 04/11/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARCOS ROBERTO PEREIRA 2210014786061X/K044 DAS-2 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - acompanhamento e orientação do CRPPDT na EEFM Monsenhor Vicente Bezerra	BREJO SANTO 05/11/2015 a 05/11/2015	AURORA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARCOS ROBERTO PEREIRA 2210014786061X/K044 DAS-2 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - acompanhamento e orientação do CRPPDT na EEFM Aristarco Cardoso	BREJO SANTO 06/11/2015 a 06/11/2015	PORTEIRAS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARCOS ROBERTO PEREIRA 2210014786061X/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE TREINAMENTO - acompanhamento e orientação do CRPPDT na EEFM Deputado Antonio Leite Ta	BREJO SANTO 09/11/2015 a 09/11/2015	BARRO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA APARECIDA ALVES DE MOURA 22100119188515/D010 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO NA seduc SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS	BREJO SANTO 23/11/2015 a 25/11/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	61,33	153,33
MARIA CAMILO GOMES 22100107875010/K044 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - acompanhamento das salas de recursos multifuncionais na EEM Antônia Lind	BREJO SANTO 04/11/2015 a 04/11/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA CAMILO GOMES 22100107875010/K044 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - acompanhamento das salas de recursos multifuncionais na EEFM Simão Ângel	BREJO SANTO 06/11/2015 a 06/11/2015	PENAFORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA CAMILO GOMES 22100107875010/K044 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - acompanhamento das salas de recursos multifuncionais na EEFM André Carta	BREJO SANTO 09/11/2015 a 09/11/2015	MAURITI 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI ARAUJO 22100112242417/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escola à EEFM Belarmino Lins	BREJO SANTO 04/11/2015 a 04/11/2015	ABAIARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI ARAUJO 22100112242417/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEFM Monsenhor Vicente Bezerra	BREJO SANTO 05/11/2015 a 05/11/2015	AURORA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI ARAUJO 22100112242417/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEFM André Cartaxo	BREJO SANTO 06/11/2015 a 06/11/2015	MAURITI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI ARAUJO 22100112242417/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEFM André Cartaxo	BREJO SANTO 09/11/2015 a 09/11/2015	PORTEIRAS 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DO SOCORRO LOURENCO CABRAL 22100119184412/D045 DAS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDUC SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS	BREJO SANTO 23/11/2015 a 25/11/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
RITA DE CASSIA ARAUJO 22100108660611/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEM Dona Antonia Lindalva de Moraes	BREJO SANTO 04/11/2015 a 04/11/2015	MILAGRES 0,5 ONIBUS	77,10	38,55
RITA DE CASSIA ARAUJO 22100108660611/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEFM Tabelão José Pinto	BREJO SANTO 05/11/2015 a 05/11/2015	AURORA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
RITA DE CASSIA ARAUJO 22100108660611/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEFM Simão Ângelo	BREJO SANTO 06/11/2015 a 06/11/2015	PENAFORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
RITA DE CASSIA ARAUJO 22100108660611/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - visita da superintendencia escolar à EEFM Adauto Leite	BREJO SANTO 09/11/2015 a 09/11/2015	MAURITI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
			TOTAL:	1.930,15

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM BREJO SANTO, 14 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 706/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANA NICOLLE LIMA DE VASCONCELOS 22100130308913/K043 DAS-3 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PAIC 3º AO 5º ANO - SEDUC	CANINDE 05/11/2015 a 06/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
ANA NICOLLE LIMA DE VASCONCELOS 22100130308913/K043 DAS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA CECOM À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITA	CANINDE 09/11/2015 a 09/11/2015	ITATIRA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ANA NICOLLE LIMA DE VASCONCELOS 22100130308913/K043 DAS-3 PARTICIPAR DE FEIRA - PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA.	CANINDE 10/11/2015 a 11/11/2015	CARIDADE 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
ANA NICOLLE LIMA DE VASCONCELOS 22100130308913/K043 DAS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA CECOM À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAR	CANINDE 13/11/2015 a 13/11/2015	CARIDADE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ANTONIO IDERLANO VASCONCELOS COSTA 22100130148916/K043 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITA E ACOMPANHAMENTO PARA PROJETOS DE OBRAS E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS	CANINDE 03/11/2015 a 06/11/2015	SANTA QUITERIA 3,5 VEICULO SEDUC	64,83	226,91
ANTONIO IDERLANO VASCONCELOS COSTA 22100130148916/K043 DAS-2 PARTICIPAR DE FEIRA - PARTICIPAÇÃO DA IX FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA.	CANINDE 10/11/2015 a 11/11/2015	CARIDADE 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
ARLEISE RODRIGUES DE MATOS 22100130510119/DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA A EEM MARIA NEUSA ARAÚJO MOTA.	CANINDE 03/11/2015 a 03/11/2015	SANTA QUITERIA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ARLEISE RODRIGUES DE MATOS 22100130510119/DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA A EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS.	CANINDE 04/11/2015 a 04/11/2015	PARAMOTI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ARLEISE RODRIGUES DE MATOS 22100130510119/DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA A EEM NAZARÉ GUERRA.	CANINDE 05/11/2015 a 05/11/2015	ITATIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ARLEISE RODRIGUES DE MATOS 22100130510119/DAS-1 PARTICIPAR DE FEIRA - PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DE CIÊNCIA REGIONAL/ CIÊNCIA E CULTURA.	CANINDE 10/11/2015 a 11/11/2015	CARIDADE 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
BRUNO MESQUITA UCHOA 22100148138713/K043 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA A ESCOLA EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA.	CANINDE 04/11/2015 a 04/11/2015	GENERAL SAMPAIO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
BRUNO MESQUITA UCHOA 22100148138713/K043 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA A ESCOLA EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO.	CANINDE 06/11/2015 a 06/11/2015	CARIDADE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
BRUNO MESQUITA UCHOA 22100148138713/K043 DAS-2 PARTICIPAR DE FEIRA - PARTICIPAR DA FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIAS.	CANINDE 10/11/2015 a 11/11/2015	CARIDADE 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
JOSE WILLIAME SILVA LINO 22100130157915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA A EEM ARACY MAGALHÃES MARTINS.	CANINDE 03/11/2015 a 03/11/2015	SANTA QUITERIA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE WILLIAME SILVA LINO 22100130157915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA NA EEM ANTONIO SABINO GUERRA.	CANINDE 05/11/2015 a 05/11/2015	ITATIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE WILLIAME SILVA LINO 22100130157915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA NA EEM ANTONIO SABINO GUERRA.	CANINDE 06/11/2015 a 06/11/2015	VEICULO SEDUC 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE WILLIAME SILVA LINO 22100130157915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA.	CANINDE 10/11/2015 a 11/11/2015	CARIDADE 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
JOSE WILLIAME SILVA LINO 22100130157915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA NA EEM ANTONIO SABINO GUERRA.	CANINDE 23/11/2015 a 23/11/2015	ITATIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LILIA SALES COSTA 22100112322410/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE OFICINA PPDT.	CANINDE 03/11/2015 a 03/11/2015	SANTA QUITERIA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
LILIA SALES COSTA 22100112322410/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO E OFICINA COM OS PDT.	CANINDE 04/11/2015 a 04/11/2015	GENERAL SAMPAIO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LILIA SALES COSTA 22100112322410/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO E OFICINA COM OS PDT.	CANINDE 05/11/2015 a 05/11/2015	ITAITIRA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LILIA SALES COSTA 22100112322410/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO E OFICINA COM OS PDT.	CANINDE 06/11/2015 a 06/11/2015	CARIDADE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LILIA SALES COSTA 22100112322410/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE FEIRA - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA IX FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA.	CANINDE 10/11/2015 a 11/11/2015	CARIDADE 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
MARIA DAS DORES ROCHA DE SOUSA 22100130508815/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA CECOM À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAN	CANINDE 10/11/2015 a 10/11/2015	SANTA QUITERIA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DAS DORES ROCHA DE SOUSA 22100130508815/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA CECOM À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAR	CANINDE 13/11/2015 a 13/11/2015	PARAMOTI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DAS DORES ROCHA DE SOUSA 22100130508815/DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - PARTICIPAR DA CULMINÂNCIA DO PROJETO SOLETRANDO	CANINDE 18/11/2015 a 18/11/2015	ITAITIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DE FATIMA FELIX PINTO 22100100190616/K044 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2º ANO- SEDUC	CANINDE 05/11/2015 a 06/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
MARIA DE FATIMA FELIX PINTO 22100100190616/K044 PARTICIPAR DE REUNIAO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA CECOM À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAN	CANINDE 10/11/2015 a 10/11/2015	SANTA QUITERIA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DE FATIMA FELIX PINTO 22100100190616/K044 PARTICIPAR DE REUNIAO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA CECOM À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GEN	CANINDE 12/11/2015 a 12/11/2015	GENERAL SAMPAIO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DE FATIMA FELIX PINTO 22100100190616/K044 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 1º ANO NA SEDUC.	CANINDE 16/11/2015 a 17/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ 22100148073115/K044 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITA À ESCOLA EEM EDITE ALCANTARA- REUNIÃO COM NÚCLEO GESTOR E PDT'S.	CANINDE 06/11/2015 a 06/11/2015	GENERAL SAMPAIO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ 22100148073115/K044 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITA À ESCOLA EEM NAZARÉ GUERRA - REUNIÃO COM NÚCLEO GESTOR E PDT'S.	CANINDE 10/11/2015 a 10/11/2015	ITAITIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ 22100148073115/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO COMITÊ EXECUTIVO SEDUC.	CANINDE 19/11/2015 a 20/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ 22100148073115/K044 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITA À ESCOLA EEM JÚLIA CATUNDA - REUNIÃO COM NÚCLEO GESTOR E PDT'S.	CANINDE 24/11/2015 a 24/11/2015	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ROGERIO LUCIO BEZERRA 22100130472713/DAS-1 PARTICIPAR DE FEIRA - PARTICIPAÇÃO DA IX FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA.	CANINDE 03/11/2015 a 04/11/2015	CARIDADE 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
ROGERIO LUCIO BEZERRA 22100130472713/DAS-1 PARTICIPAR DE FEIRA - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA IX FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA DA CREDE07	CANINDE 09/11/2015 a 13/11/2015	CARIDADE 4,5 VEICULO SEDUC	77,10	346,95
TIAGO ADAUTO NORONHA MELO TAVARES 22100147913810/K044 DNS-3 VISITAR ESCOLAS - VISITA E ACOMPANHAMENTO A ESCOLA ANTÔNIO SABINO GUERRA.	CANINDE 05/11/2015 a 05/11/2015	ITAITIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TIAGO ADAUTO NORONHA MELO TAVARES 22100147913810/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE FEIRA - ORGANIZAÇÃO DA IX FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIAS E CULTURA DA CREDE7.	CANINDE 10/11/2015 a 10/11/2015	CARIDADE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TIAGO ADAUTO NORONHA MELO TAVARES 22100147913810/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE FEIRA - REALIZAÇÃO DA IX FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIAS E CULTURA DA CREDE7.	CANINDE 11/11/2015 a 11/11/2015	CARIDADE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
VLADIERE SOUSA TORRES OLIVEIRA 22100130239512/K043 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - ENCONTRO, FÓRUM DE ORIENTADORES CEGAF.	CANINDE 05/11/2015 a 06/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
VLADIERE SOUSA TORRES OLIVEIRA 22100130239512/K043 DNS-3 PARTICIPAR DE FEIRA - ACOMPANHAMENTO A IX FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA.	CANINDE 10/11/2015 a 11/11/2015	CARIDADE 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
VLADIERE SOUSA TORRES OLIVEIRA 22100130239512/K043 DNS-3 ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC - ACOMPANHAMENTO, CONSULTA DE PROCESSOS PERTENCENTES A CREDE 07 JUNTO A C	CANINDE 23/11/2015 a 24/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
WESLEY COSMO MARTINS	CANINDE	CARIDADE		



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
22100130259610/K043 DAS-2 PARTICIPAR DE FEIRA - PARTICIPAÇÃO DA IX FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA. WESLEY COSMO MARTINS	03/11/2015 a 04/11/2015 CANINDE	1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
22100130259610/K043 DAS-2 PARTICIPAR DE FEIRA - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA IX FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA. WESLEY COSMO MARTINS	09/11/2015 a 13/11/2015 CANINDE	4,5 VEICULO SEDUC	64,83	291,74
22100130259610/K043 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITA E ACOMPANHAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO A ESCOLA TOMÉ GOMES DOS SANTOS.	16/11/2015 a 16/11/2015 CANINDE	0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
22100130259610/K043 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITA E ACOMPANHAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO A ESCOLA CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO.	25/11/2015 a 25/11/2015 CANINDE	0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
22100130396014/K043 DAS-3 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDÊNCIA A EEEP MONSENHOR LUIS XIMENES FREIRE WILCLEI LINO DA SILVA	03/11/2015 a 03/11/2015 CANINDE	0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
22100130396014/K043 DAS-3 PARTICIPAR DE FEIRA - PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO NA FEIRA REGIONAL DE CIÊNCIA E CULTURA.	10/11/2015 a 11/11/2015 CANINDE	1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
TOTAL:				3.588,66

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CANINDÉ, 19 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 742/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANNA KARINA PACIFICO BARROS 22100147928516/K044 VISITAR CREDE - VISTA TÉCNICA À CREDE 06/SOBRAL.	FORTALEZA 09/11/2015 a 10/11/2015	SOBRAL 2,0 VEICULO SEDUC	77,80	155,60
ANNA KARINA PACIFICO BARROS 22100147928516/K044 VISITAR CREDE - VISITA TÉCNICA À CREDES: 02, 03, 04, 05.	SOBRAL 11/11/2015 a 13/11/2015	ITAPIPOCA, ACARAU, CAMOCIM, TIANGUA 2,5 VEICULO SEDUC	64,83	162,08
HELENA SILVA ALMEIDA 22100111204112/K045 DAS-1 VISITAR CREDE - VISITA TÉCNICA À CREDE 13/CRATEUS	FORTALEZA 09/11/2015 a 10/11/2015	CRATEUS 1,5 VEICULO SEDUC	80,96	121,43
HELENA SILVA ALMEIDA 22100111204112/K045 DAS-1 VISITAR CREDE - VISITA ÀS CREDES DE TAUÁ, SEBADOR POMPEU E JAGUARIBE	FORTALEZA 11/11/2015 a 12/11/2015	TAUA, SENADOR POMPEU, JAGUARIBE 1,5 VEICULO SEDUC	80,96	121,43
HELENA SILVA ALMEIDA 22100111204112/K045 DAS-1 VISITAR CREDE - VISITA TÉCNICA À CREDE DE QUIXADÁ	FORTALEZA 13/11/2015 a 14/11/2015	QUIXADA 1,5 VEICULO SEDUC	84,81	127,22
MARIA SOCORRO FARIAS DOS SANTOS 22100107447310/K045 DAS-1 VISITAR CREDE - VISITA TÉCNICA À CREDE 16/IGUATU	FORTALEZA 09/11/2015 a 10/11/2015	IGUATU 2,0 VEICULO SEDUC	80,96	161,92
MARIA SOCORRO FARIAS DOS SANTOS 22100107447310/K045 DAS-1 VISITAR CREDE - VISITA TÉCNICA ÀS CREDES DE ICÓ, CRATO E BREJO SANTO.	IGUATU 11/11/2015 a 12/11/2015	ICO, CRATO, BREJO SANTO 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
MARIA SOCORRO FARIAS DOS SANTOS 22100107447310/K045 DAS-1 VISITAR CREDE - VISITA TÉCNICA À CREDE 19/JUAZEIRO DO NORTE.	FORTALEZA 13/11/2015 a 14/11/2015	JUAZEIRO DO NORTE 1,5 VEICULO SEDUC	92,52	138,78
RIVANIR MARIA BEZERRA 22100111567215/K044 DNS-3 VISITAR CREDE - VISITA TÉCNICA ÀS CREDES 01, 08 E 09	FORTALEZA 10/11/2015 a 13/11/2015	BATURITE, BEBERIBE 3,5 VEICULO SEDUC	77,10	269,85
TOTAL:				1.373,96

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 28 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 743/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
LUIZA MARIA BEZERRA HOLANDA 22100116065218/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Formação PAICNAIC	QUIXADA 29/10/2015 a 29/10/2015	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
			TOTAL:	38,55

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADÁ, 26 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 769/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANA LUISA BRAGA FARIAS 22100112022913/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 04/11/2015 a 04/11/2015	TEJUCUOCA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANA LUISA BRAGA FARIAS 22100112022913/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 10/11/2015 a 10/11/2015	SAO GONCALO DO AMARANTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANA LUISA BRAGA FARIAS 22100112022913/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 24/11/2015 a 24/11/2015	URUBURETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANA LUISA BRAGA FARIAS 22100112022913/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 25/11/2015 a 25/11/2015	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ESIO LEITE LOUSADA 22100148208819/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 04/11/2015 a 04/11/2015	PARAIPABA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ESIO LEITE LOUSADA 22100148208819/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 05/11/2015 a 05/11/2015	PARAIPABA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ESIO LEITE LOUSADA 22100148208819/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 16/11/2015 a 16/11/2015	PARAIPABA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ESIO LEITE LOUSADA 22100148208819/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 24/11/2015 a 24/11/2015	TURURU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ESIO LEITE LOUSADA 22100148208819/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 26/11/2015 a 26/11/2015	PARACURU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LIDIANE BRAGA SOUSA 22100116909017/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 04/11/2015 a 04/11/2015	APUIARES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LIDIANE BRAGA SOUSA 22100116909017/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 05/11/2015 a 05/11/2015	AMONTADA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LIDIANE BRAGA SOUSA 22100116909017/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 10/11/2015 a 10/11/2015	UMIRIM 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LIDIANE BRAGA SOUSA 22100116909017/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 25/11/2015 a 25/11/2015	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LIDIANE BRAGA SOUSA 22100116909017/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 26/11/2015 a 26/11/2015	MIRAIMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LUIS CARLOS RIBEIRO ALVES 22100148207618/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 04/11/2015 a 04/11/2015	PENTECOSTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LUIS CARLOS RIBEIRO ALVES 22100148207618/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 06/11/2015 a 06/11/2015	ITAPAJE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LUIS CARLOS RIBEIRO ALVES 22100148207618/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 10/11/2015 a 10/11/2015	SAO LUIS DO CURU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ADENIA AZEVEDO PINTO 22100112024118/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 04/11/2015 a 04/11/2015	PENTECOSTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ADENIA AZEVEDO PINTO 22100112024118/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 05/11/2015 a 05/11/2015	AMONTADA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ADENIA AZEVEDO PINTO 22100112024118/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 06/11/2015 a 06/11/2015	ITAPAJE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ADENIA AZEVEDO PINTO 22100112024118/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 10/11/2015 a 10/11/2015	SAO GONCALO DO AMARANTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MARIA ADENIA AZEVEDO PINTO 22100112024118/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 25/11/2015 a 25/11/2015	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ADENIA AZEVEDO PINTO 22100112024118/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 26/11/2015 a 26/11/2015	PARAIPABA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ELIETE PINTO 22100112026013/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 10/11/2015 a 10/11/2015	SÃO GONÇALO DO AMARANTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ELIETE PINTO 22100112026013/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 24/11/2015 a 24/11/2015	URUBURETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ELIETE PINTO 22100112026013/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 25/11/2015 a 25/11/2015	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ELIETE PINTO 22100112026013/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 26/11/2015 a 26/11/2015	PARACURU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA MICHELLE BRAGA DE CASTRO 22100116920517/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 10/11/2015 a 10/11/2015	UMIRIM 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
VALDIRENE LINHARES DA SILVA 22100112022115/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 04/11/2015 a 04/11/2015	PENTECOSTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
VALDIRENE LINHARES DA SILVA 22100112022115/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 06/11/2015 a 06/11/2015	ITAPAJÉ 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
VALDIRENE LINHARES DA SILVA 22100112022115/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 24/11/2015 a 24/11/2015	TURURU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
VALDIRENE LINHARES DA SILVA 22100112022115/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita mensal de acompanhamento pedagógico à escola	ITAPIPOCA 25/11/2015 a 25/11/2015	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TOTAL:				1.227,47

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ITAPIPOCA, 03 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 770/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
CLÁUDIA MARIA RODRIGUES 22100116129011/K044 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - PARTICIPAR DE FORMAÇÃO DO PAIC - PNAIC	ACARAU 05/10/2015 a 05/10/2015	FORTALEZA 0,5 OUTROS	64,83	32,42
CLÁUDIA MARIA RODRIGUES 22100116129011/K044 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DO EVENTO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10	ACARAU 29/10/2015 a 29/10/2015	FORTALEZA 0,5 ONIBUS	64,83	32,42
KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA 22100148121411/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DO EVENTO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10	ACARAU 27/10/2015 a 29/10/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	77,10	192,75
MARIA VERA VASCONCELOS 22100130508610/DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - ENCONTRO DE ALINHAMENTO DAS AÇÕES DO SPAECE 2015	ACARAU 27/10/2015 a 27/10/2015	FORTALEZA 0,5 ONIBUS	77,10	38,55
RAIMUNDA NONATA DE ALMEIDA PARA 22100148132316/K044 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DO EVENTO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10	ACARAU 29/10/2015 a 29/10/2015	FORTALEZA 0,5 ONIBUS	64,83	32,42
TOTAL:				328,56

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ACARAU, 01 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 771/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA 22100112209517/K044 DAS-2	IGUATU 28/10/2015 a 29/10/2015	FORTALEZA 1,5	64,83	97,25
PARTICIPAR DE SOLENIDADES - Participar de solenidade de entrega das premiações do Prêmio Escola Nota		ONIBUS		
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3	IGUATU 08/10/2015 a 08/10/2015	OROS 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de Reunião do Transporte Escolar ENEM 2015.		VEICULO SEDUC		
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3	IGUATU 09/10/2015 a 09/10/2015	CATARINA 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de Reunião do Transporte Escolar ENEM 2015.		VEICULO SEDUC		
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3	IGUATU 15/10/2015 a 15/10/2015	JUCAS 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE EVENTO - Participar do evento de Comemoração do Dia do Professor.		VEICULO SEDUC		
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3	IGUATU 27/10/2015 a 28/10/2015	FORTALEZA 1,5	64,83	97,25
PARTICIPAR DE SOLENIDADES - Participar de solenidade de entrega das premiações do Prêmio Escolar Not		ONIBUS		
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313/D295	IGUATU 08/10/2015 a 08/10/2015	OROS 0,5	61,33	30,67
CONDUZIR VEICULO - Conduzir a Coordenadora da Crede 16- Mônica Maria Silva de Souza-ORÓS.		VEICULO SEDUC		
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313/D295	IGUATU 09/10/2015 a 09/10/2015	CATARINA 0,5	61,33	30,67
CONDUZIR VEICULO - Conduzir a Coordenadora da Crede 16- Mônica Maria Silva de Souza-Catarina.		VEICULO SEDUC		
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313/D295	IGUATU 14/10/2015 a 14/10/2015	ACOPIARA 0,5	61,33	30,67
CONDUZIR VEICULO - Conduzir a Coordenadora da Crede 16- Mônica Maria Silva de Souza-UMARI-ACOPIARA.		VEICULO SEDUC		
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313/D295	IGUATU 15/10/2015 a 15/10/2015	JUCAS 0,5	61,33	30,67
CONDUZIR VEICULO - Conduzir a Coordenadora da Crede 16- Mônica Maria Silva de Souza-Jucas.		VEICULO SEDUC		
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313/D295	IGUATU 22/10/2015 a 22/10/2015	QUIXELO 0,5	61,33	30,67
CONDUZIR VEICULO - Conduzir a Coordenadora da Crede 16- Mônica Maria Silva de Souza-Quixelô.		VEICULO SEDUC		
JOELMA UCHOA PINHEIRO 22100115928611/K044	IGUATU 28/10/2015 a 29/10/2015	FORTALEZA 1,5	64,83	97,25
PARTICIPAR DE SOLENIDADES - Participar de solenidade de entrega das premiações do Prêmio Escolar Not		ONIBUS		
MARIA EVEUMA DE OLIVEIRA 22100112184611/K045 DAS-1	IGUATU 13/10/2015 a 13/10/2015	JUCAS 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita de acompanhamento da		VEICULO SEDUC		
Superintendência E				
MARIA EVEUMA DE OLIVEIRA 22100112184611/K045 DAS-1	IGUATU 22/10/2015 a 22/10/2015	ACOPIARA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita de acompanhamento da		VEICULO SEDUC		
Superintendência E				
MARLENILCE VIANA DE OLIVEIRA 22100112101317/K044	IGUATU 28/10/2015 a 29/10/2015	FORTALEZA 1,5	64,83	97,25
PARTICIPAR DE SOLENIDADES - Participar de solenidade de entrega das premiações do Prêmio Escola Nota		ONIBUS		
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2	IGUATU 08/10/2015 a 08/10/2015	OROS 0,5	77,10	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de reunião com os motoristas transporte ENEM.		VEICULO SEDUC		
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2	IGUATU 09/10/2015 a 09/10/2015	CATARINA 0,5	77,10	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de reunião com os motoristas transporte ENEM.		VEICULO SEDUC		
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2	IGUATU 14/10/2015 a 14/10/2015	ACOPIARA 0,5	77,10	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião com os pais dos alunos do ENEM- UMARI_Acopiara.		VEICULO SEDUC		
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2	IGUATU 15/10/2015 a 15/10/2015	JUCAS 0,5	77,10	38,55
PARTICIPAR DE EVENTO - Participar do evento de comemoração dia do Professor.		VEICULO SEDUC		
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2	IGUATU 22/10/2015 a 22/10/2015	QUIXELO 0,5	77,10	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de reunião com os motoristas transporte ENEM.		VEICULO SEDUC		
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2	IGUATU 27/10/2015 a 28/10/2015	FORTALEZA 1,5	77,10	115,65
PARTICIPAR DE SOLENIDADES - Participar de solenidade de entrega das premiações do Prêmio Escolar Not		ONIBUS		
TADEU TEIXEIRA DE SOUZA 2210011190715/K044 DNS-3	IGUATU 06/10/2015 a 07/10/2015	FORTALEZA 1,5	77,10	115,65
PARTICIPAR DE SEMINARIO - Participar do FÓRUM de Orientadores CEDEA para alinhamento das ações.		VEICULO SEDUC		
TADEU TEIXEIRA DE SOUZA 2210011190715/K044 DNS-3	IGUATU 14/10/2015 a 14/10/2015	ACOPIARA 0,5	77,10	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita de acompanhamento aos ambientes de		VEICULO SEDUC		
aprendizagens				
TADEU TEIXEIRA DE SOUZA 2210011190715/K044 DNS-3	IGUATU 22/10/2015 a 22/10/2015	QUIXELO 0,5	77,10	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de reunião para negociação do transporte escolar para o dia do EN		VEICULO SEDUC		
TOTAL:				1.217,86

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM IGUATU, 30 de setembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 772/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA 22100112209517/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Participar da Formação de Orientadores para Elaboração do Plano de Ação do	IGUATU 17/11/2015 a 18/11/2015	FORTALEZA 1,5	64,83	97,25
ANTONIA BARBOSA FERNANDES 22100115933313/K044 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita mensal de acompanhamento da superintend	IGUATU 25/11/2015 a 25/11/2015	ONIBUS JUCAS VEICULO SEDUC 0,5	77,10	38,55
ANTONIA BARBOSA FERNANDES 22100115933313/K044 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita mensal de acompanhamento da superintend	IGUATU 26/11/2015 a 26/11/2015	QUIXELO 0,5	77,10	38,55
ANTONIA BARBOSA FERNANDES 22100115933313/K044 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita mensal de acompanhamento da superintend	IGUATU 27/11/2015 a 27/11/2015	JUCAS 0,5	77,10	38,55
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar da Reunião do Comitê Regional.	IGUATU 06/11/2015 a 06/11/2015	CRATO 0,5	64,83	32,42
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Participar da Formação de Orientadores para Elaboração do Plano de Ação do	IGUATU 17/11/2015 a 18/11/2015	VEICULO SEDUC FORTALEZA 1,5	64,83	97,25
DULCE MARIA ARRAES DE CARVALHO 22100112208014/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar da Reunião do Comitê Regional.	IGUATU 06/11/2015 a 06/11/2015	ONIBUS CRATO 0,5	77,10	38,55
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313/D295 CONDUZIR VEICULO - Conduzir o Técnico do Suporte Técnico.	IGUATU 03/11/2015 a 03/11/2015	ACOPIARA 0,5	61,33	30,67
JOELMA UCHOA PINHEIRO 22100115928611/K044 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar do 4º Encontro de Formação de Matemática 3º ao 5º Ano do Eixo de	IGUATU 22/11/2015 a 24/11/2015	VEICULO SEDUC FORTALEZA 2,5	64,83	162,08
JOSE AIRTON BEZERRA BASTOS 22100112282818/K291 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de Reunião do Comitê Regional de Coordenadores das CREDE's.	IGUATU 06/11/2015 a 06/11/2015	ONIBUS CRATO 0,5	77,10	38,55
MARIA EVEUMA DE OLIVEIRA 22100112184611/K045 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita mensal de acompanhamento da superintend	IGUATU 24/11/2015 a 24/11/2015	VEICULO SEDUC ACOPIARA 0,5	77,10	38,55
MARLENILCE VIANA DE OLIVEIRA 22100112101317/K044 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar do 4º Encontro de Formação de Matemática 3º ao 5º Ano do Eixo de	IGUATU 22/11/2015 a 24/11/2015	FORTALEZA 2,5	64,83	162,08
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar da Reunião do Comitê Regional.	IGUATU 06/11/2015 a 06/11/2015	ONIBUS CRATO 0,5	77,10	38,55
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar da Reunião do Comitê Executivo	IGUATU 18/11/2015 a 20/11/2015	VEICULO SEDUC FORTALEZA 2,5	77,10	192,75
TADEU TEIXEIRA DE SOUZA 2210011190715/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de Reunião do Comitê Regional de Coordenadores das CREDE's.	IGUATU 06/11/2015 a 06/11/2015	VEICULO SEDUC CRATO 0,5	77,10	38,55
TAMIRES MARIA DA SILVA PINHEIRO 22100112207913/K044 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Acompanhar a aplicação das provas do SPAECE 2015-9º ano.	IGUATU 23/11/2015 a 23/11/2015	VEICULO SEDUC OROS 0,5	64,83	32,42
VERA MONICA PAULO MEDEIROS 22100112208618/K044 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita mensal de acompanhamento da superintend	IGUATU 23/11/2015 a 23/11/2015	ONIBUS OROS 0,5	77,10	38,55
VERA MONICA PAULO MEDEIROS 22100112208618/K044 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita mensal de acompanhamento da superintend	IGUATU 24/11/2015 a 24/11/2015	CATARINA 0,5	77,10	38,55
VERA MONICA PAULO MEDEIROS 22100112208618/K044 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita mensal de acompanhamento da superintend	IGUATU 25/11/2015 a 25/11/2015	CARIUS 0,5	77,10	38,55
VERA MONICA PAULO MEDEIROS 22100112208618/K044 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita mensal de acompanhamento da superintend	IGUATU 26/11/2015 a 26/11/2015	ACOPIARA 0,5	77,10	38,55
			TOTAL:	1.269,52

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM IGUATU, 30 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 774/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.





SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
FRANCISCO LEANDRO DE PAULA 22100147856515/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - PARTICIPAR DO FÓRUM DE ORIENTADORES DA CEDEA, CONVOCADA PELA CODEA/SEDUC	RUSSAS 08/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
			TOTAL:	115,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM RUSSAS, 10 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 780/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSE MARCOS DE SOUSA 22100105873118/D085 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR PASSAGEIRA PARA FAZER CHECK LIST EM OBRAS EM ESCOLAS	FORTALEZA 09/11/2015 a 13/11/2015	SANTA QUITERIA, ITATIRA, CANINDE, PARAMOTI, CARIDADE 4,5 VEICULO SEDUC	61,33	275,99
			TOTAL:	275,99

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 06 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 785/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIO ELDER MONTEIRO DE SALES 22100112156316/K043 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - MINISTRAR FORMAÇÃO PAIC/PNAIC	FORTALEZA 10/11/2015 a 14/11/2015	CRATEUS 4,5 VEICULO SEDUC	68,07	306,32
ELISABETH DOS SANTOS CARNEIRO 22100112349912/K044 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - MINISTRAR FORMAÇÃO DO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ	FORTALEZA 08/11/2015 a 13/11/2015	JUAZEIRO DO NORTE 5,5 VEICULO SEDUC	64,83	356,57
HENRIQUE CEZAR MARTINS GOMES 2210013051131X/DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DO COMITÊ REGIONAL	FORTALEZA 05/11/2015 a 07/11/2015	CRATO 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
HENRIQUE CEZAR MARTINS GOMES 2210013051131X/DNS-2 VISITAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PAIC - PARTICIPAR DE ENCONTRO COM SECRETARIAS MUNICIPAIS	FORTALEZA 25/11/2015 a 27/11/2015	ITAPIPOCA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
MARIA ESMELINDA CAPISTRANO DE SOUSA 22100111866611/K044 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - MINISTRAR FORMAÇÃO DO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ	FORTALEZA 08/11/2015 a 13/11/2015	JUAZEIRO DO NORTE 5,5 VEICULO SEDUC	77,80	427,88
MARIA GILDETE SEVERO VERAS 22100103258211/K058 DAS-1 PARTICIPAR DE REUNIAO - ENCONTRO DO COMITÊ REGIONAL	FORTALEZA 04/11/2015 a 04/11/2015	RUSSAS 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA SOCORRO BEZERRA LEAL 22100105513316/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DO COMITE REGIONAL	FORTALEZA 05/11/2015 a 06/11/2015	ACARAU 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
MARIA SOCORRO BEZERRA LEAL 22100105513316/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - ACOMPANHAR FORMAÇÃO DO PAIC	FORTALEZA 09/11/2015 a 11/11/2015	QUIXADA 2,5 VEICULO SEDUC	84,81	212,03
TEREZINHA DE JESUS BARBOZA 22100111864910/K044 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - MINISTRAR FORMAÇÃO DO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ	FORTALEZA 08/11/2015 a 13/11/2015	JUAZEIRO DO NORTE 5,5 VEICULO SEDUC	81,69	449,27
WANDEL CY PERES PINTO MACHADO 22100107354711/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - ACOMPANHAR FORMAÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	FORTALEZA 09/11/2015 a 13/11/2015	TIANGUA 4,5 VEICULO SEDUC	64,83	291,74
			TOTAL:	2.583,51

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 03 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA COADM NÚMERO: 787/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADRIANA PEREIRA DE AZEVEDO OLIVEIRA 22100116052612/K044 DAS-1 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE SUPERINTENDÊNCIA NA EEM LAURO REBOUÇAS DE O	RUSSAS 07/12/2015 a 07/12/2015	LIMOEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ADRIANA PEREIRA DE AZEVEDO OLIVEIRA 22100116052612/K044 DAS-1 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE SUPERINTENDÊNCIA NA EEMBARÃO DE ARACATI E E	RUSSAS 08/12/2015 a 08/12/2015	ARACATI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA 22100130506812/DNS-3 PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DO EVENTO DO LANÇAMENTO PAIC 2016 EM FORTALEZA	RUSSAS 14/12/2015 a 14/12/2015	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ELIANA OLIVEIRA BATISTA 22100116074012/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE SUPERINTENDÊNCIA NA EEP PROF. ELISA MARIA P	RUSSAS 08/12/2015 a 08/12/2015	ARACATI 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
FRANCISCA VALFISIA DA SILVA 22100116853712/K044 DAS-1 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE SUPERINTENDÊNCIA NA EEM ARSENIO FERREIRA MA	RUSSAS 07/12/2015 a 07/12/2015	LIMOEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCA VANDERLENE MOREIRA DE LACERDA 22100112071914/K044 DAS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - ENCONTRO COM OEA-OPERADORES ESTADUAIS AUXILIARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	RUSSAS 15/12/2015 a 18/12/2015	FORTALEZA 3,5 VEICULO SEDUC	64,83	226,91
FRANCISCO EMILIANO GONCALVES DA SILVA 22100101507516/D025 DNS-3 ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DOS CREDES - ACOMPANHAR TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE C	RUSSAS 04/12/2015 a 04/12/2015	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO EMILIANO GONCALVES DA SILVA 22100101507516/D025 DNS-3 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SAA NA	RUSSAS 07/12/2015 a 07/12/2015	LIMOEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO EMILIANO GONCALVES DA SILVA 22100101507516/D025 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - PARTICIPAR DO FÓRUM DE ORIENTADORES DA CEGAF NA SEDUC	RUSSAS 08/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
FRANCISCO EMILIANO GONCALVES DA SILVA 22100101507516/D025 DNS-3 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SAA NA	RUSSAS 11/12/2015 a 11/12/2015	TABULEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO EMILIANO GONCALVES DA SILVA 22100101507516/D025 DNS-3 ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DOS CREDES - ACOMPANHAR TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE C	RUSSAS 14/12/2015 a 14/12/2015	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JANETH PAULA RABELO CAVALCANTE 22100130471814/DAS-1 PRESTAR ASSESSORAMENTO - PARTICIPAR DA 1ª MOSTRA LUZ DO SABER INFANTIL E INFORMÁTICA EDUCATIVA	RUSSAS 09/12/2015 a 09/12/2015	ARACATI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JANETH PAULA RABELO CAVALCANTE 22100130471814/DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - ENCONTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS FORMAÇÕES E	RUSSAS 10/12/2015 a 10/12/2015	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JANETH PAULA RABELO CAVALCANTE 22100130471814/DAS-1 PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DO EVENTO DO LANÇAMENTO PAIC 2016 EM FORTALEZA	RUSSAS 14/12/2015 a 14/12/2015	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARCIA ELEONORA GOMES DE OLIVEIRA 22100112073216/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DOS CENTROS DE MULTIMEIOS DAS EEM MANUEL SÁTIR	RUSSAS 09/12/2015 a 09/12/2015	JAGUARUANA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARCIA ELEONORA GOMES DE OLIVEIRA 22100112073216/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DOS CENTROS DE MULTIMEIOS DA EEM JOSÉ FRANCIS	RUSSAS 10/12/2015 a 10/12/2015	PALHANO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARCIA ELEONORA GOMES DE OLIVEIRA 22100112073216/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DOS CENTROS DE MULTIMEIOS DAS EEM ANTONIO VIDA	RUSSAS 11/12/2015 a 11/12/2015	TABULEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA CONCEICAO DA SILVA 22100112072910/K044 DAS-1 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE SUPERINTENDÊNCIA NA EEM PROF. GABRIEL EPIFA	RUSSAS 08/12/2015 a 08/12/2015	ICAPUI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA FABIANA ESTANISLAU 22100112061811/K044 DAS-2 PRESTAR ASSESSORAMENTO - FAZER ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SAA NA	RUSSAS 07/12/2015 a 07/12/2015	LIMOEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA FABIANA ESTANISLAU 22100112061811/K044 DAS-2 PRESTAR ASSESSORAMENTO - FAZER ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SAA NO	RUSSAS 10/12/2015 a 10/12/2015	MORADA NOVA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES 22100116068411/K044 DNS-2 PRESTAR COOPERACAO TECNICA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - REALIZAR VISITA DE ASSE	RUSSAS 03/12/2015 a 03/12/2015	ITAICABA VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES 22100116068411/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DO EVENTO DO LANÇAMENTO PAIC 2016 EM FORTALEZA	RUSSAS 14/12/2015 a 14/12/2015	FORTALEZA VEICULO SEDUC	77,10	38,55
			TOTAL:	1.076,78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM RUSSAS, 10 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 789/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ALLANA MARA DE QUEIROS E SILVA 22100130112814/DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Capacitação PNAE	QUIXADA 23/11/2015 a 24/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
GERLANIA MAGALHAES DE OLIVEIRA NUNES 22100118097419/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Capacitação PNAE	QUIXADA 23/11/2015 a 24/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
HELENA MARIA BARRROS FERNANDES 22100103396614/D045 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Capacitação PNAE	QUIXADA 23/11/2015 a 24/11/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
			TOTAL:	310,15

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADÁ, 13 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 792/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIA UILENE MOURA PINHO NOGUEIRA 22100116066710/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita mesal da superintendencia escolar para acompanhamento das ações pedagógicas	SENADOR POMPEU 16/12/2015 a 16/12/2015	PEDRA BRANCA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA UILENE MOURA PINHO NOGUEIRA 22100116066710/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita mesal da superintendencia escolar para acompanhamento das ações pedagógicas	SENADOR POMPEU 17/12/2015 a 17/12/2015	MOMBACA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ERANTEUMA HOLANDA PINHEIRO SILVA 2210011606131X/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar do Forum de Orientadores CEPOM SEDUC	SENADOR POMPEU 08/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
IVANA MARIA BEZERRA 22100112159013/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita mesal da superintendencia escolar para acompanhamento das ações pedagógicas	SENADOR POMPEU 16/12/2015 a 16/12/2015	PEDRA BRANCA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
IVANA MARIA BEZERRA 22100112159013/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita mesal da superintendencia escolar para acompanhamento das ações pedagógicas	SENADOR POMPEU 17/12/2015 a 17/12/2015	MOMBACA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DE FATIMA DE LAVOR BRASILEIRO 22100103465217/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Forum dos Orientadores CEDEA em Fortaleza	SENADOR POMPEU 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
MARIA LUCIENE ARAUJO DA SILVA 22100112207514/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita mesal da superintendencia escolar para acompanhamento das ações pedagógicas	SENADOR POMPEU 07/12/2015 a 07/12/2015	MOMBACA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA LUCIENE ARAUJO DA SILVA 22100112207514/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita mesal da superintendencia escolar para acompanhamento das ações pedagógicas	SENADOR POMPEU 11/12/2015 a 11/12/2015	SOLONOPOLE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA LUCIENE ARAUJO DA SILVA 22100112207514/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita mesal da superintendencia escolar para acompanhamento das ações pedagógicas	SENADOR POMPEU 14/12/2015 a 14/12/2015	MILHA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA LUCIENE ARAUJO DA SILVA 22100112207514/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita mesal da superintendencia escolar para acompanhamento das ações pedagógicas	SENADOR POMPEU 15/12/2015 a 15/12/2015	PEDRA BRANCA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
RUTH MARIA PINHEIRO 22100112159811/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar do Forum de Orientadores CECOM COPEM SEDUC	SENADOR POMPEU 08/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
			TOTAL:	714,05

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM SENADOR POMPEU, 13 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 793/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
FRANCISCO FLAVIO RODRIGUES PAIVA 22100111922813/K044 DAS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 16/11/2015 a 20/11/2015	IRACEMA 4,5 VEICULO SEDUC	64,83	291,74
FRANCISCO FLAVIO RODRIGUES PAIVA 22100111922813/K044 DAS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 23/11/2015 a 27/11/2015	IRACEMA 4,5 VEICULO SEDUC	64,83	291,74
GISLEIDE NORONHA COUTO 22100101227718/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 16/11/2015 a 20/11/2015	JAGUARETAMA 4,5 VEICULO SEDUC	64,83	291,74
GISLEIDE NORONHA COUTO 22100101227718/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 23/11/2015 a 27/11/2015	JAGUARETAMA 4,5 VEICULO SEDUC	64,83	291,74
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210/K044 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 16/11/2015 a 20/11/2015	JAGUARIBARA 4,5 VEICULO SEDUC	64,83	291,74
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210/K044 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 23/11/2015 a 24/11/2015	JAGUARIBARA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
LEONILIA MARIA MORAES SABINO 22100111923917/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 16/11/2015 a 20/11/2015	PEREIRO 4,5 VEICULO SEDUC	77,10	346,95
LEONILIA MARIA MORAES SABINO 22100111923917/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 25/11/2015 a 25/11/2015	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 16/11/2015 a 19/11/2015	JAGUARIBARA, JAGUARETAMA 3,5 VEICULO SEDUC	77,10	269,85
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 23/11/2015 a 27/11/2015	JAGUARETAMA, JAGUARIBARA 4,5 VEICULO SEDUC	77,10	346,95
MARIA ALECILVA DIÓGENES DE OLIVEIRA E SILVA 22100116077410/K044 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 17/11/2015 a 20/11/2015	ERERE 3,5 VEICULO SEDUC	64,83	226,91
MARIA ALECILVA DIÓGENES DE OLIVEIRA E SILVA 22100116077410/K044 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 26/11/2015 a 26/11/2015	ERERE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA ELIETE DA SILVA SALDANHA 22100111924212/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 16/11/2015 a 20/11/2015	POTIRETAMA 4,5 VEICULO SEDUC	77,10	346,95
MARIA ELIETE DA SILVA SALDANHA 22100111924212/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 26/11/2015 a 26/11/2015	POTIRETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA MARTA DE FREITAS OLIVEIRA 22100101245910/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 16/11/2015 a 20/11/2015	PEREIRO, IRACEMA 4,5 VEICULO SEDUC	64,83	291,74
MARIA MARTA DE FREITAS OLIVEIRA 22100101245910/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE/2015.	JAGUARIBE 26/11/2015 a 27/11/2015	IRACEMA, PEREIRO 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
			TOTAL:	3.592,07

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM JAGUARIBE, 16 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 796/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22100112106114/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE	ICO 23/11/2015 a 27/11/2015	BAIXIO 4,5	77,10	346,95
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22100112106114/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO SPAECE	ICO 30/11/2015 a 02/12/2015	VEICULO SEDUC CEDRO 2,5	77,10	192,75
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 03/11/2015 a 06/11/2015	VEICULO SEDUC UMARI 3,5	64,83	226,91
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 09/11/2015 a 10/11/2015	VEICULO SEDUC UMARI 1,5	64,83	97,25
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - acompanhamento do SPAECE	ICO 23/11/2015 a 27/11/2015	VEICULO SEDUC UMARI 4,5	64,83	291,74
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - acompanhamento do SPAECE	ICO 30/11/2015 a 30/11/2015	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	64,83	32,42
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 03/11/2015 a 06/11/2015	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 3,5	64,83	226,91
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR TRABALHO DO SPAECE	ICO 16/11/2015 a 18/11/2015	VEICULO SEDUC BAIXIO 2,5	64,83	162,08
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR TRABALHO SPAECE	ICO 19/11/2015 a 20/11/2015	VEICULO SEDUC CEDRO 1,5	64,83	97,25
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR TRABALHO SPAECE	ICO 23/11/2015 a 23/11/2015	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	64,83	32,42
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR TRABALHO SPAECE	ICO 24/11/2015 a 25/11/2015	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 1,5	64,83	97,25
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR TRABALHO SPAECE	ICO 26/11/2015 a 27/11/2015	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 1,5	64,83	97,25
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR TRABALHO SPAECE	ICO 30/11/2015 a 30/11/2015	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	64,83	32,42
MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813/K043 DAS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO SPAECE 2015	ICO 03/11/2015 a 06/11/2015	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 3,5	64,83	226,91
MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813/K043 DAS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 23/11/2015 a 27/11/2015	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 4,5	64,83	291,74
MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813/K043 DAS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 30/11/2015 a 30/11/2015	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	64,83	32,42
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 03/11/2015 a 05/11/2015	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 2,5	77,10	192,75
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 23/11/2015 a 27/11/2015	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM 4,5	77,10	346,95
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 30/11/2015 a 30/11/2015	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	77,10	38,55
PAULO ROGERIO DE LIMA 22100147875714/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - SPAECE 2015	ICO 09/11/2015 a 12/11/2015	VEICULO SEDUC CEDRO 3,5	77,10	269,85
PAULO ROGERIO DE LIMA 22100147875714/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - SPAECE 2015	ICO 14/11/2015 a 14/11/2015	VEICULO SEDUC CEDRO 0,5	77,10	38,55
PAULO ROGERIO DE LIMA 22100147875714/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - acompanhamento do SPAECE	ICO 23/11/2015 a 27/11/2015	VEICULO SEDUC CEDRO 4,5	77,10	346,95
PAULO ROGERIO DE LIMA 22100147875714/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - acompanhamento do SPAECE	ICO 30/11/2015 a 30/11/2015	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	38,55
RENATO ALCANTARA DE ABREU 22100130303512/K043 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO SPAECE 2015	ICO 03/11/2015 a 06/11/2015	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 3,5	77,10	269,85
RENATO ALCANTARA DE ABREU 22100130303512/K043 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO SPAECE 2015	ICO 23/11/2015 a 27/11/2015	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 4,5	77,10	346,95
RENATO ALCANTARA DE ABREU 22100130303512/K043 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DO SPAECE 2015	ICO 30/11/2015 a 30/11/2015	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	38,55
ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA 22100112103514/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 03/11/2015 a 05/11/2015	VEICULO SEDUC CEDRO 2,5	77,10	192,75



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA 22100112103514/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 23/11/2015 a 27/11/2015	BAIXIO 4,5 VEICULO SEDUC	77,10	346,95
ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA 22100112103514/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 30/11/2015 a 30/11/2015	CEDRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TOTAL:				4.990,42

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ICÓ, 03 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 799/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
CLAUDIO BARROS AVELAR 22100104585917/D045 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR PASSAGEIROS PARA FAZER CHECK LIST EM OBRAS DE ESCOLAS	FORTALEZA 16/11/2015 a 18/11/2015	ACOPIARA,BREJO SANTO, ICO, MAURITI, MILAGRES, PENAFORTE, QUIXELO 2,5 VEICULO SEDUC	61,33	153,33
CLAUDIO BARROS AVELAR 22100104585917/D045 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR PASSAGEIROS PARA FAZER CHECK LIST EM OBRAS DE ESCOLAS	PENAFORTE 19/11/2015 a 20/11/2015	IGUATU 1,5 VEICULO SEDUC	64,40	96,59
TOTAL:				249,92

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 13 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 800/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2210010977291X/D010 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SAA	ICO 07/12/2015 a 07/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2210010977291X/D010 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SAA	ICO 09/12/2015 a 09/12/2015	UMARI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2210010977291X/D010 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SAA	ICO 10/12/2015 a 10/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2210010977291X/D010 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SAA	ICO 14/12/2015 a 14/12/2015	CEDRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA 2210010977291X/D010 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SAA	ICO 15/12/2015 a 15/12/2015	BAIXIO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANA ROSA ARAUJO DINIZ 22100112105010/K044 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CIENTIFICO NA FEIRA ESTADUAL DE CIENCIAS	ICO 18/12/2015 a 21/12/2015	SOBRAL 3,5 VEICULO SEDUC	77,80	272,29
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22100115925019/K045 REALIZAR TRABALHO - PLANEJAMENTO DE REDE	ICO 02/12/2015 a 02/12/2015	IPAUMIRIM 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22100115925019/K045 REALIZAR TRABALHO - PLANEJAMENTO DE REDE	ICO 03/12/2015 a 03/12/2015	VARZEA ALEGRE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22100115925019/K045 REALIZAR TRABALHO - PLANEJAMENTO DE REDE	ICO 04/12/2015 a 04/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIO ELIVAL PEREIRA 22100115925019/K045	ICO 08/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 1,5	64,83	97,25
REALIZAR TRABALHO - FORUM ESTADUAL DE ORIENTADORES DE CEDEA		VEICULO SEDUC		
AURISTELA FRAGOSO VIEIRA 22100112143117/K044 DNS-3	ICO 02/12/2015 a 02/12/2015	UMARI 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E PROCESSOS DO ANO 2015		VEICULO SEDUC		
AURISTELA FRAGOSO VIEIRA 22100112143117/K044 DNS-3	ICO 03/12/2015 a 03/12/2015	VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO SOBRE O SISTEMA SZGPR COM OS ASSESSORES FINANCEIROS		VEICULO SEDUC		
AURISTELA FRAGOSO VIEIRA 22100112143117/K044 DNS-3	ICO 07/12/2015 a 07/12/2015	IPAUMIRIM 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO SOBRE PRESTAÇÕES DE CONTAS E LICITAÇÕES		VEICULO SEDUC		
AURISTELA FRAGOSO VIEIRA 22100112143117/K044 DNS-3	ICO 08/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 1,5	77,10	115,65
PARTICIPAR DE REUNIAO - FORUM ESTADUAL DE ORIENTADORES DO CEGAF		VEICULO SEDUC		
AURISTELA FRAGOSO VIEIRA 22100112143117/K044 DNS-3	ICO 10/12/2015 a 10/12/2015	CEDRO 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO SOBRE PRESTAÇÕES DE CONTAS E LICITAÇÕES		VEICULO SEDUC		
AURISTELA FRAGOSO VIEIRA 22100112143117/K044 DNS-3	ICO 17/12/2015 a 17/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	38,55
REALIZAR TRABALHO - ORIENTAÇÃO SOBRE PRESTAÇÕES DE CONTAS E LICITAÇÕES		VEICULO SEDUC		
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22100112106114/K044 DAS-1	ICO 03/12/2015 a 03/12/2015	UMARI 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO JF E A GESTÃO ESCO		VEICULO SEDUC		
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22100112106114/K044 DAS-1	ICO 07/12/2015 a 07/12/2015	VARZEA ALEGRE 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO JF E A GESTÃO ESCO		VEICULO SEDUC		
FLAVIA BERNARDETE ARAUJO 22100112104618/K044 DAS-2	ICO 01/12/2015 a 03/12/2015	FORTALEZA 2,5	64,83	162,08
PARTICIPAR DE REUNIAO - ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2	ICO 07/12/2015 a 07/12/2015	VARZEA ALEGRE 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AO PROJETO PROFESSOR		VEICULO SEDUC		
DIRETOR DE TURMA				
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2	ICO 08/12/2015 a 08/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AO PROJETO PROFESSOR		VEICULO SEDUC		
DIRETOR DE TURMA				
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2	ICO 09/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - ENCONTRO DE COORDENADORES DO PROJETO DIRETOR DE TURMA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2	ICO 10/12/2015 a 10/12/2015	UMARI 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AO PROJETO PROFESSOR		VEICULO SEDUC		
DIRETOR DE TURMA				
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2	ICO 11/12/2015 a 11/12/2015	CEDRO 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AO PROJETO PROFESSOR		VEICULO SEDUC		
DIRETOR DE TURMA				
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2	ICO 14/12/2015 a 14/12/2015	IPAUMIRIM 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AO PROJETO PROFESSOR		VEICULO SEDUC		
DIRETOR DE TURMA				
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291	ICO 07/12/2015 a 07/12/2015	VARZEA ALEGRE 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO A DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR		VEICULO SEDUC		
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291	ICO 08/12/2015 a 08/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO A DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR		VEICULO SEDUC		
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291	ICO 09/12/2015 a 09/12/2015	UMARI 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO A DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR		VEICULO SEDUC		
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291	ICO 10/12/2015 a 10/12/2015	CEDRO 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO A DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR		VEICULO SEDUC		
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291	ICO 11/12/2015 a 11/12/2015	IPAUMIRIM 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO A DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR		VEICULO SEDUC		
MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813/K043 DAS-3	ICO 15/12/2015 a 16/12/2015	FORTALEZA 1,5	64,83	97,25
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DA REUNIÃO DA OLIMPIADA DE PORTUGUES		VEICULO SEDUC		
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216/K044 DAS-1	ICO 14/12/2015 a 14/12/2015	BAIXIO 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO JF E A GESTÃO ESCO		VEICULO SEDUC		
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216/K044 DAS-1	ICO 15/12/2015 a 15/12/2015	CEDRO 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO JF E A GESTÃO ESCO		VEICULO SEDUC		
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216/K044 DAS-1	ICO 16/12/2015 a 16/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO JF E A GESTÃO ESCO		VEICULO SEDUC		



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO 22100112103611/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO JF E A GESTÃO ESCO	ICO 02/12/2015 a 02/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO 22100112103611/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO JF E A GESTÃO ESCO	ICO 03/12/2015 a 03/12/2015	BAIXIO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO 22100112103611/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO JF E A GESTÃO ESCO	ICO 04/12/2015 a 04/12/2015	CEDRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO 22100112103611/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO JF E A GESTÃO ESCO	ICO 07/12/2015 a 07/12/2015	IPAUMIRIM 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS 22100148213510/K043 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - PLANEJAMENTO DE REDE	ICO 08/12/2015 a 08/12/2015	IPAUMIRIM 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS 22100148213510/K043 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - PLANEJAMENTO DE REDE	ICO 09/12/2015 a 09/12/2015	VARZEA ALEGRE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS 22100148213510/K043 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - PLANEJAMENTO DE REDE	ICO 10/12/2015 a 10/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS 22100148213510/K043 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - PLANEJAMENTO DE REDE	ICO 18/12/2015 a 19/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIÃO COM O COMITE EXECUTIVO	ICO	FORTALEZA 3,5 VEICULO SEDUC	77,10	269,85
RENATO ALCANTARA DE ABREU 22100130303512/K043 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIÃO LANÇAMENTO PAIC	ICO 07/12/2015 a 10/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ROSELANE MARIA NUNES DA SILVA 22100108737215/K058 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DE LICITAÇÃO	ICO 08/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
ROSELANE MARIA NUNES DA SILVA 22100108737215/K058 PARTICIPAR DE REUNIAO - FORUM ESTADUAL DE ORIENTADORES	ICO	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ROSELANE MARIA NUNES DA SILVA 22100108737215/K058 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DE LICITAÇÃO	ICO 10/12/2015 a 10/12/2015	VARZEA ALEGRE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA 22100112103514/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTAO ESCOLAR PROCESSO	ICO 07/12/2015 a 07/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA 22100112103514/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - VISITA DA SUEPRINTENDENCIA ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTAO DE ESTAGIO E ORGA	ICO 14/12/2015 a 14/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TOTAL:				2.671,19

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ICÓ, 16 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 802/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA 22100112209517/K044 DAS-2 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ano- Acopiara e Catari	IGUATU 01/12/2015 a 01/12/2015	ACOPIARA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA 22100112209517/K044 DAS-2 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ANO- Jucás e Cariús	IGUATU 02/12/2015 a 02/12/2015	CARIUS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA 22100112209517/K044 DAS-2 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ano- Quixelô.	IGUATU 04/12/2015 a 04/12/2015	QUIXELO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA 22100112209517/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar do V Fórum de Orientadores CECOM.	IGUATU 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ano- Acopiara e Catari	IGUATU 01/12/2015 a 01/12/2015	CATARINA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55





SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ano- Jucás e Carius.	IGUATU 02/12/2015 a 02/12/2015	CARIUS 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ano- Orós.	IGUATU 03/12/2015 a 03/12/2015	OROS 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar do V Fórum de Orientadores CECOM.	IGUATU 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	77,10	192,75
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911/K043 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar do Encontro com os operadores Estaduais Auxiliares-OEA -Programa	IGUATU 15/12/2015 a 17/12/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	77,10	192,75
DULCE MARIA ALVES DE CARVALHO 22100112208014/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar do Encontro dos Orientadores do CEGAF.	IGUATU 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	77,10	192,75
EDNA MARIA LIMA SARMENTO 2210011220681X/K044 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ano- Jucás e Carius.	IGUATU 02/12/2015 a 02/12/2015	CARIUS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
EDNA MARIA LIMA SARMENTO 2210011220681X/K044 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ANO.	IGUATU 03/12/2015 a 03/12/2015	OROS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
EDNA MARIA LIMA SARMENTO 2210011220681X/K044 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ano-Quixelô.	IGUATU 04/12/2015 a 04/12/2015	QUIXELO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
JOELMA UCHOA PINHEIRO 22100115928611/K044 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º Ano-Catarina e Acopiar	IGUATU 01/12/2015 a 01/12/2015	CATARINA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
JOELMA UCHOA PINHEIRO 22100115928611/K044 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º Ano- Carius e Jucás.	IGUATU 02/12/2015 a 02/12/2015	CARIUS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
JOELMA UCHOA PINHEIRO 22100115928611/K044 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º Ano.	IGUATU 03/12/2015 a 03/12/2015	OROS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar do Encontro do Movimento Interfórum de Educação Infantil do Bras	IGUATU 01/12/2015 a 03/12/2015	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
MONICA MARIA SILVA DE SOUZA 22100112075715/K045 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar da Reunião do Comitê Executivo de Coordenadores.	IGUATU 17/12/2015 a 18/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
TADEU TEIXEIRA DE SOUZA 2210011190715/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar do Fórum de Orientadores CEDEA para alinhamento das ações.	IGUATU 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	77,10	192,75
TAMIRES MARIA DA SILVA PINHEIRO 22100112207913/K044 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ANO- Catarina e Acopia	IGUATU 01/12/2015 a 01/12/2015	CATARINA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
TAMIRES MARIA DA SILVA PINHEIRO 22100112207913/K044 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ano-Orós.	IGUATU 03/12/2015 a 03/12/2015	OROS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
TAMIRES MARIA DA SILVA PINHEIRO 22100112207913/K044 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - Acompanhar a aplicação do SPAECE-ALFA e SPAECE 5º ano- Quixelô.	IGUATU 04/12/2015 a 04/12/2015	QUIXELO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
			TOTAL:	1.746,17

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM IGUATU, 30 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 803/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANA JAIRA DE ARAUJO FREITAS 22100116910813/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - REALIZAR VISITA PARA ESCLARECIMENTO SOBRE PAIC/PNAIC NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUSSAS 11/12/2015 a 11/12/2015	TABULEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
EMILIA OLIVEIRA GOMES 22100148135013/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS DE CIÊNCIAS	RUSSAS 09/12/2015 a 09/12/2015	JAGUARUANA, ITAICABA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
EMÍLIA OLIVEIRA GOMES 22100148135013/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS DE CIÊNCIAS	RUSSAS 10/12/2015 a 10/12/2015	ALTO SANTO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
EMÍLIA OLIVEIRA GOMES 22100148135013/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - ACOMPANHAMENTO DOS LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS DE CIÊNCIAS	RUSSAS 11/12/2015 a 11/12/2015	TABULEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LYDYANE MARIA PINHEIRO DE LIMA 22100147909112/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - acompanhamento dos projetos dos laboratórios de informática e acompanhar as	RUSSAS 07/12/2015 a 07/12/2015	LIMOEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LYDYANE MARIA PINHEIRO DE LIMA 22100147909112/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - acompanhamento dos projetos dos laboratórios de informática e acompanhar as	RUSSAS 09/12/2015 a 09/12/2015	JAGUARUANA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LYDYANE MARIA PINHEIRO DE LIMA 22100147909112/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - acompanhamento dos projetos dos laboratórios de informática e acompanhar as	RUSSAS 10/12/2015 a 10/12/2015	MORADA NOVA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LYDYANE MARIA PINHEIRO DE LIMA 22100147909112/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - acompanhamento dos projetos dos laboratórios de informática e acompanhar as	RUSSAS 11/12/2015 a 11/12/2015	TABULEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO SILVA ROGERIO 2210011194051X/K044 DAS-2 PRESTAR ASSESSORAMENTO - realizar acompanhamento dos professores do PPDT da EEM Manuel Sátiro.	RUSSAS 09/12/2015 a 09/12/2015	ITAICABA, JAGUARUANA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO SILVA ROGERIO 2210011194051X/K044 DAS-2 PRESTAR ASSESSORAMENTO - realizar acompanhamento dos professores do PPDT da EEM Egídia Cavalcante Ch	RUSSAS 10/12/2015 a 10/12/2015	MORADA NOVA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO SILVA ROGERIO 2210011194051X/K044 DAS-2 PRESTAR ASSESSORAMENTO - realizar acompanhamento dos professores do PPDT da EEM Francisco Moreira Fi	RUSSAS 11/12/2015 a 11/12/2015	TABULEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA ELBA MENDONÇA DE MATOS 22100107160712/K044 DAS-1 PRESTAR ASSESSORAMENTO - VISITA A APAE DE LIMOEIRO DO NORTE	RUSSAS 07/12/2015 a 07/12/2015	LIMOEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA ELBA MENDONÇA DE MATOS 22100107160712/K044 DAS-1 PRESTAR ASSESSORAMENTO - VISITA A APAE DE ALTO SANTO	RUSSAS 10/12/2015 a 10/12/2015	ALTO SANTO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MONALISA DE PAULA CHAVES 22100116896616/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - acompanhamento dos projetos dos laboratórios de informática e acompanhar as	RUSSAS 09/12/2015 a 09/12/2015	ITAICABA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MONALISA DE PAULA CHAVES 22100116896616/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - acompanhamento dos projetos dos laboratórios de informática e acompanhar as	RUSSAS 10/12/2015 a 10/12/2015	MORADA NOVA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MONALISA DE PAULA CHAVES 22100116896616/K044 PRESTAR ASSESSORAMENTO - acompanhamento dos projetos dos laboratórios de informática e acompanhar as	RUSSAS 11/12/2015 a 11/12/2015	TABULEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
SLÂNIO CARLINI COELHO DA SILVA 22100116158712/K044 DAS-2 PRESTAR ASSESSORAMENTO - VISITA DE ACOMPANHAMENTO DO PPDT NA EEM	RUSSAS 07/12/2015 a 07/12/2015	LIMOEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA. 22100116158712/K044 DAS-2 PRESTAR ASSESSORAMENTO - VISITA DE ACOMPANHAMENTO DO PPDT NA EEM MANUEL	RUSSAS 09/12/2015 a 09/12/2015	JAGUARUANA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
SÁTIRO E EEM FRANCISCO JAGUA 22100116158712/K044 DAS-2 PRESTAR ASSESSORAMENTO - VISITA DE ACOMPANHAMENTO DO PPDT NA EEM	RUSSAS 10/12/2015 a 10/12/2015	ALTO SANTO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
FRANCISCO NONATO FREIRE. 22100116158712/K044 DAS-2 PRESTAR ASSESSORAMENTO - VISITA DE ACOMPANHAMENTO DO PPDT NA	RUSSAS 11/12/2015 a 11/12/2015	TABULEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
EEM ANTONIO VIDAL MALVEIRA.				
TOTAL:			660,66	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM RUSSAS, 27 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 804/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ACILANA ALENCAR NETA 22100103712818/K044 DNS-3 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO AS ESCOLAS	CRATO 18/11/2015 a 18/11/2015	CAMPOS SALES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA CLEONIDE DE OLIVEIRA CASTRO 22100112160917/K044 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO E SME	CRATO 13/11/2015 a 13/11/2015	ANTONINA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIA CLEONIDE DE OLIVEIRA CASTRO 22100112160917/K044	CRATO 16/11/2015 a 16/11/2015	SALITRE 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO E SME		VEICULO SEDUC		
ANTONIA CLEONIDE DE OLIVEIRA CASTRO 22100112160917/K044	CRATO 18/11/2015 a 18/11/2015	SANTANA DO CARIRI 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO E SME		VEICULO SEDUC		
FABIA MARIA OLIVEIRA MAIA 22100112235615/K044 DAS-1	CRATO 09/11/2015 a 09/11/2015	ALTANEIRA 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
FABIA MARIA OLIVEIRA MAIA 22100112235615/K044 DAS-1	CRATO 20/11/2015 a 20/11/2015	ASSARE 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA AUDENIA LUCENA DOS SANTOS 22100113751110/K044 DAS-1	CRATO 16/11/2015 a 16/11/2015	ARARIPE 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA AUDENIA LUCENA DOS SANTOS 22100113751110/K044 DAS-1	CRATO 20/11/2015 a 20/11/2015	ASSARE 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA AUDENIA LUCENA DOS SANTOS 22100113751110/K044 DAS-1	CRATO 27/11/2015 a 27/11/2015	ARARIPE 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA OLEANIA TORQUATO LEITE 22100112167415/K044 DAS-1	CRATO 06/11/2015 a 06/11/2015	NOVA OLINDA 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA OLEANIA TORQUATO LEITE 22100112167415/K044 DAS-1	CRATO 18/11/2015 a 18/11/2015	CAMPOS SALES 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA OLEANIA TORQUATO LEITE 22100112167415/K044 DAS-1	CRATO 20/11/2015 a 20/11/2015	ASSARE 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
LAENE AUGUSTO DE OLIVEIRA 22100115897414/K044 DAS-2	CRATO 18/11/2015 a 18/11/2015	CAMPOS SALES 0,5	64,83	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA NAS SALAS ANEXAS		VEICULO SEDUC		
MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE 2210011217781X/K044 DAS-2	CRATO 18/11/2015 a 18/11/2015	CAMPOS SALES 0,5	64,83	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PPD		VEICULO SEDUC		
MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE 2210011217781X/K044 DAS-2	CRATO 20/11/2015 a 20/11/2015	TARRAFAS 0,5	64,83	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PPD		VEICULO SEDUC		
MARIA CELIA ALENCAR PONTES 22100115882719/K044	NOVA OLINDA 04/11/2015 a 04/11/2015	SANTANA DO CARIRI 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO E SME		VEICULO SEDUC		
MARIA CELIA ALENCAR PONTES 22100115882719/K044	CRATO 10/11/2015 a 10/11/2015	ASSARE 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO E SME		VEICULO SEDUC		
MARIA CELIA ALENCAR PONTES 22100115882719/K044	ARARIPE 12/11/2015 a 12/11/2015	SANTANA DO CARIRI 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO E SME		VEICULO SEDUC		
MARIA CELIA ALENCAR PONTES 22100115882719/K044	CRATO 13/11/2015 a 13/11/2015	ANTONINA DO NORTE 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DR REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO E SME		VEICULO SEDUC		
MARIA CELIA ALENCAR PONTES 22100115882719/K044	CRATO 16/11/2015 a 16/11/2015	SALITRE 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO E SME		VEICULO SEDUC		
MARIA CELIA ALENCAR PONTES 22100115882719/K044	CRATO 18/11/2015 a 18/11/2015	SANTANA DO CARIRI 0,5	64,83	32,42
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO E SME		VEICULO SEDUC		
MARIA EDMA DA SILVA 22100115871016/K044	CRATO 18/11/2015 a 18/11/2015	SALITRE 0,5	64,83	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SALA DE MULTIMEIOS		VEICULO SEDUC		
MARIA EDMA DA SILVA 22100115871016/K044	CRATO 20/11/2015 a 20/11/2015	ASSARE 0,5	64,83	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SALA DE MULTIMEIOS		VEICULO SEDUC		
MARIA EDMA DA SILVA 22100115871016/K044	CRATO 24/11/2015 a 24/11/2015	ANTONINA DO NORTE 0,5	64,83	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SALA DE MULTIMEIOS		VEICULO SEDUC		
MARIA ZENEIDE DA SILVA 22100112177712/K044 DAS-1	CRATO 06/11/2015 a 06/11/2015	SANTANA DO CARIRI 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
MARIA ZENEIDE DA SILVA 22100112177712/K044 DAS-1	CRATO 24/11/2015 a 24/11/2015	SABOIRO 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO SUPERINTENDENCIA		VEICULO SEDUC		
MARTA REGIA FRUTUOZO ALCANTARA ALENCAR 22100107612419/K044 DAS-2	CRATO 06/11/2015 a 06/11/2015	NOVA OLINDA 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - VISITASME		VEICULO SEDUC		
MARTA REGIA FRUTUOZO ALCANTARA ALENCAR 22100107612419/K044 DAS-2	CRATO 10/11/2015 a 10/11/2015	ASSARE 0,5	64,83	32,42
VISITAR ESCOLAS - VISITAAO SECRETÁRIO E SME		VEICULO SEDUC		
TARCIANA CORREIA DE MOURA 22100116852414/K044 DNS-3	CRATO 24/11/2015 a 24/11/2015	SABOIRO 0,5	77,10	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO A ESCOLA ENEM		VEICULO SEDUC		
VANDA LUCIA SAMPAIO OLIVEIRA 22100101598716/K044 DNS-3	CRATO 04/11/2015 a 04/11/2015	TARRAFAS 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - VISITAA SME		VEICULO SEDUC		



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
VANDA LUCIA SAMPAIO OLIVEIRA 22100101598716/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIÃO DO SECRETÁRIO DA SME	CRATO 06/11/2015 a 06/11/2015	SABOEIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
VANDA LUCIA SAMPAIO OLIVEIRA 22100101598716/K044 DNS-3 VISITAR ESCOLAS - FAZER VISITA JUNTO A ESCOLA	CRATO 10/11/2015 a 10/11/2015	CAMPOS SALES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
VANDA LUCIA SAMPAIO OLIVEIRA 22100101598716/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIÃO COM O SECRETÁRIO E SME	CRATO 12/11/2015 a 12/11/2015	ARARIPE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
VANDA LUCIA SAMPAIO OLIVEIRA 22100101598716/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETÁRIO E SME	CRATO 13/11/2015 a 13/11/2015	ANTONINA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
VANDA LUCIA SAMPAIO OLIVEIRA 22100101598716/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO COM SECRETÁRIO E SME	CRATO 16/11/2015 a 16/11/2015	SALITRE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
			TOTAL:	1.245,04

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CRATO, 03 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 808/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSÉ WILTON GONÇALVES MARTINS 22100130508718/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião sobre Conselhos Escolares.	TAUA 23/11/2015 a 24/11/2015	FORTALEZA 1,5 ONIBUS	77,10	115,65
MARLÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 2210011588911X/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação PAIC/PNAIC.	TAUA 05/11/2015 a 06/11/2015	CRATEUS 1,5 ONIBUS	80,96	121,43
MARLÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 2210011588911X/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do Prêmio Escola Nota 10.	TAUA 11/11/2015 a 11/11/2015	CRATEUS 0,5 ONIBUS	80,96	40,48
MARLÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 2210011588911X/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do 3º ao 5º ano.	TAUA 23/11/2015 a 24/11/2015	CRATEUS 1,5 ONIBUS	80,96	121,43
			TOTAL:	398,99

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM TAUÁ, 04 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 810/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA 22100101225111/D045 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ESCOLA	JAGUARIBE 14/12/2015 a 14/12/2015	JAGUARIBARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA 22100101225111/D045 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ESCOLA	JAGUARIBE 15/12/2015 a 15/12/2015	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA 22100101225111/D045 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ESCOLA	JAGUARIBE 18/12/2015 a 18/12/2015	POTIRETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ELIANA BEZERRA DE CARVALHO GOMES 22100111924816/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 14/12/2015 a 14/12/2015	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ELIANA BEZERRA DE CARVALHO GOMES 22100111924816/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 15/12/2015 a 15/12/2015	ERERE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ELIANA BEZERRA DE CARVALHO GOMES 22100111924816/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 18/12/2015 a 18/12/2015	POTIRETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22100116106119/K044 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 14/12/2015 a 14/12/2015	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22100116106119/K044 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 15/12/2015 a 15/12/2015	ERERE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22100116106119/K044 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 18/12/2015 a 18/12/2015	POTIRETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCA LUCÉLIA SALDANHA 22100115879319/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 14/12/2015 a 14/12/2015	JAGUARIBARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCA LUCÉLIA SALDANHA 22100115879319/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 15/12/2015 a 15/12/2015	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCA LUCÉLIA SALDANHA 22100115879319/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 18/12/2015 a 18/12/2015	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
IRENE DULCINÉIA DOS REIS 22100115878916/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 14/12/2015 a 14/12/2015	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
IRENE DULCINÉIA DOS REIS 22100115878916/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 15/12/2015 a 15/12/2015	ERERE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
IRENE DULCINÉIA DOS REIS 22100115878916/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 18/12/2015 a 18/12/2015	POTIRETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013/D295 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM TECNICAS DA CREDE 11 PARA ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS	JAGUARIBE 15/12/2015 a 15/12/2015	ERERE 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	30,67
MARA RUBIA MIRANDA VIDAL OLIVEIRA 22100112318316/K291 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS A BIBLIOTECA E PROJETOS ESCOLARES	JAGUARIBE 14/12/2015 a 14/12/2015	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARA RUBIA MIRANDA VIDAL OLIVEIRA 22100112318316/K291 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS A BIBLIOTECA E PROJETOS ESCOLARES	JAGUARIBE 15/12/2015 a 15/12/2015	ERERE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARA RUBIA MIRANDA VIDAL OLIVEIRA 22100112318316/K291 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS A BIBLIOTECA E PROJETOS ESCOLARES	JAGUARIBE 18/12/2015 a 18/12/2015	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JAGUARIBE 14/12/2015 a 14/12/2015	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DE LOURDES FARIAS DA COSTA PINHEIRO 2210011192221X/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 14/12/2015 a 14/12/2015	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DE LOURDES FARIAS DA COSTA PINHEIRO 2210011192221X/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 15/12/2015 a 15/12/2015	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA DE LOURDES FARIAS DA COSTA PINHEIRO 2210011192221X/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO COM A SUPERINTENDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES DA ESCOLA	JAGUARIBE 18/12/2015 a 18/12/2015	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
MARIA IMACULADA ELIAS FRANCA DE SOUSA 22100111921817/K044 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS A BIBLIOTECA E PROJETOS ESCOLARES	JAGUARIBE 14/12/2015 a 14/12/2015	JAGUARIBARA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA IMACULADA ELIAS FRANCA DE SOUSA 22100111921817/K044 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO AOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS A BIBLIOTECA E PROJETOS ESCOLARES	JAGUARIBE 15/12/2015 a 15/12/2015	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
<b>TOTAL:</b>				<b>925,22</b>



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 17 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 812/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar de mesa redonda na EEFM Belarmino lins medeiros	BREJO SANTO 07/12/2015 a 07/12/2015	ABAIARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar de mesa redonda na EEEP leopoldina goncalves e tabeliao jose pint	BREJO SANTO 08/12/2015 a 08/12/2015	AURORA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar mesa redonda da EEFM deputado antonio leite tavares e EEM wilson	BREJO SANTO 10/12/2015 a 10/12/2015	BARRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar mesa redonda na EEFM adauto leite e EEEP padre joao bosco	BREJO SANTO 11/12/2015 a 11/12/2015	MAURITI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar mesa redonda na EEFM dona antonia linalva de morais	BREJO SANTO 16/12/2015 a 16/12/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - participar mesa redonda na EEM aristarco cardoso	BREJO SANTO 18/12/2015 a 18/12/2015	PORTEIRAS 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - participar de comite executivo	BREJO SANTO 21/12/2015 a 22/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA 2210014797111X/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - reuniao para resolver pendencia da crede	BREJO SANTO 28/12/2015 a 29/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
FRANCISCO RONILDO ARRUDA FERREIRA 22100130481410/DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PNAE E PDDE	BREJO SANTO 01/12/2015 a 03/12/2015	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
FRANCISCO RONILDO ARRUDA FERREIRA 22100130481410/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - trabalhar pendencias prestação de conta na EEFM belarmino lins de medeiros	BREJO SANTO 07/12/2015 a 07/12/2015	ABAIARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO RONILDO ARRUDA FERREIRA 22100130481410/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - trabalhar pendencias prestação de conta na EEFM deputado antonio leite tava	BREJO SANTO 10/12/2015 a 10/12/2015	BARRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO RONILDO ARRUDA FERREIRA 22100130481410/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - trabalhar pendencias prestação de conta nas escolas imma ana zelia e antonia	BREJO SANTO 16/12/2015 a 16/12/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210/D045 CONDUZIR VEICULO - conduzir veiculo com orientador cegaf para resolver pendencias	BREJO SANTO 03/12/2015 a 03/12/2015	CRATO 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	30,67
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210/D045 CONDUZIR VEICULO - conduzir veiculo com orientador cegaf trabalho prestação de contas	BREJO SANTO 07/12/2015 a 07/12/2015	ABAIARA 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	30,67
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210/D045 CONDUZIR VEICULO - conduzir veiculo com orientador cegaf trabalho prestação de contas	BREJO SANTO 08/12/2015 a 08/12/2015	AURORA 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	30,67
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210/D045 CONDUZIR VEICULO - conduzir veiculo com analista para trabalho de prestação de contas	BREJO SANTO 10/12/2015 a 10/12/2015	BARRO 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	30,67
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210/D045 CONDUZIR VEICULO - conduzir veiculo com orientador cegaf para trabalho prestação de contas	BREJO SANTO 16/12/2015 a 16/12/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	30,67
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210/D045 CONDUZIR VEICULO - conduzir veiculo com orientador cegaf trabalho prestação de contas	BREJO SANTO 16/12/2015 a 16/12/2015	MILAGRES 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	30,67
			TOTAL:	924,35

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM BREJO SANTO, 18 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 813/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIA GENILSA PINHEIRO 22100130333810/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 07/12/2015 a 07/12/2015	IPU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA GENILSA PINHEIRO 22100130333810/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 09/12/2015 a 09/12/2015	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA GENILSA PINHEIRO 22100130333810/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 10/12/2015 a 10/12/2015	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA GENILSA PINHEIRO 22100130333810/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	GUARACIABA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIA ZENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 22100147934915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 07/12/2015 a 07/12/2015	IPU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA ZENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 22100147934915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 08/12/2015 a 08/12/2015	UBAJARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA ZENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 22100147934915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 09/12/2015 a 09/12/2015	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA ZENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 22100147934915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 10/12/2015 a 10/12/2015	VICOSA DO CEARÁ 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ANTONIA ZENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 22100147934915/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	GUARACIABA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE DE SALES 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 07/12/2015 a 07/12/2015	IPU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE DE SALES 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 08/12/2015 a 08/12/2015	UBAJARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE DE SALES 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 09/12/2015 a 09/12/2015	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE DE SALES 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 10/12/2015 a 10/12/2015	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE DE SALES 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	CROATA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA 22100100907111/K291 DNS-3 Visita as escolas para acompanhamento das ações realizadas - Ações relativas a Prestação de Contas n	TIANGUA 07/12/2015 a 07/12/2015	IPU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA 22100100907111/K291 DNS-3 Visita as escolas para acompanhamento das ações realizadas - Ações relativas a Prestação de Contas n	TIANGUA 09/12/2015 a 09/12/2015	CARNAUBAL 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA 22100100907111/K291 DNS-3 Visita as escolas para acompanhamento das ações realizadas - Ações relativas a Prestação de Contas n	TIANGUA 10/12/2015 a 10/12/2015	VICOSA DO CEARÁ 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
GILGLEANE SILVA DO CARMO 22100130480910/DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Fórum de Orientadores e Gerentes CECOM.	TIANGUA 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
GILGLEANE SILVA DO CARMO 22100130480910/DNS-3 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 10/12/2015 a 10/12/2015	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
GILGLEANE SILVA DO CARMO 22100130480910/DNS-3 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	CARNAUBAL 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
GILGLEANE SILVA DO CARMO 22100130480910/DNS-3 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 14/12/2015 a 14/12/2015	CROATA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
GILGLEANE SILVA DO CARMO 22100130480910/DNS-3 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 16/12/2015 a 16/12/2015	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
GILGLEANE SILVA DO CARMO 22100130480910/DNS-3 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 18/12/2015 a 18/12/2015	VICOSA DO CEARÁ 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
GLAUCINEIDE MARQUES TOMAS 22100103728919/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	CARNAUBAL 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
GLAUCINEIDE MARQUES TOMAS 22100103728919/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 14/12/2015 a 14/12/2015	CROATA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
GLAUCINEIDE MARQUES TOMAS 22100103728919/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 15/12/2015 a 15/12/2015	GUARACIABA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
GLAUCINEIDE MARQUES TOMAS 22100103728919/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 16/12/2015 a 16/12/2015	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
GLAUCINEIDE MARQUES TOMAS 22100103728919/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 17/12/2015 a 17/12/2015	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
GLAUCINEIDE MARQUES TOMAS 22100103728919/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 18/12/2015 a 18/12/2015	VICOSA DO CEARÁ 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
GLAUCINEIDE MARQUES TOMAS 22100103728919/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
IRACIARA AUGUSTO RIBEIRO 2210011364616/K044 DAS-1 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 10/12/2015 a 10/12/2015	UBAJARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
IRACIARA AUGUSTO RIBEIRO 2210011364616/K044 DAS-1 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	CARNAUBAL 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
IRACIARA AUGUSTO RIBEIRO 22100111364616/K044 DAS-1 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 14/12/2015 a 14/12/2015	CROATA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
IRACIARA AUGUSTO RIBEIRO 22100111364616/K044 DAS-1 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 15/12/2015 a 15/12/2015	GUARACIABA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
IRACIARA AUGUSTO RIBEIRO 22100111364616/K044 DAS-1 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 16/12/2015 a 16/12/2015	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
IRACIARA AUGUSTO RIBEIRO 22100111364616/K044 DAS-1 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 17/12/2015 a 17/12/2015	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE FRANCISCO DE MATOS 22100112253214/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 07/12/2015 a 07/12/2015	IPU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE FRANCISCO DE MATOS 22100112253214/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 08/12/2015 a 08/12/2015	UBAJARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE FRANCISCO DE MATOS 22100112253214/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 09/12/2015 a 09/12/2015	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE FRANCISCO DE MATOS 22100112253214/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita Superintendência Escolar.	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	CROATA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LUIZ GONZAGA CAMELO FILHO 22100103727610/D085 DAS-2 ACOMPRESTACAO DE CONTA/MANUTENCAO - Acompanhar e Avaliar Prestação de Contas Escola Nota 10.	TIANGUA 07/12/2015 a 07/12/2015	GUARACIABA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LUIZ GONZAGA CAMELO FILHO 22100103727610/D085 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento e apoio ao Assessor Administrativo Financeiro d	TIANGUA 08/12/2015 a 08/12/2015	UBAJARA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LUIZ GONZAGA CAMELO FILHO 22100103727610/D085 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento e apoio ao Assessor Administrativo Financeiro d	TIANGUA 09/12/2015 a 09/12/2015	CARNAUBAL 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LUIZ GONZAGA CAMELO FILHO 22100103727610/D085 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento e apoio ao Assessor Administrativo Financeiro d	TIANGUA 10/12/2015 a 10/12/2015	VICOSA DO CEARÁ 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
LUIZ GONZAGA CAMELO FILHO 22100103727610/D085 DAS-2 Visita as escolas para acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento e apoio ao Assessor Admi	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	GUARACIABA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PORTELA 22100130176219/K043 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento Ações do Projeto Professor Diretor de Turma - P	TIANGUA 07/12/2015 a 07/12/2015	IPU 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PORTELA 22100130176219/K043 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento Ações do Projeto Professor Diretor de Turma - P	TIANGUA 09/12/2015 a 09/12/2015	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PORTELA 22100130176219/K043 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento Ações do Projeto Professor Diretor de Turma - P	TIANGUA 10/12/2015 a 10/12/2015	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PORTELA 22100130176219/K043 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento Ações do Projeto Professor Diretor de Turma - P	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	GUARACIABA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
RODOLFO SENA DA PENHA 22100148096212/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião de Comitê.	TIANGUA 16/12/2015 a 18/12/2015	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
ROSILDA SALES DA SILVA 22100116080810/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 10/12/2015 a 10/12/2015	UBAJARA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ROSILDA SALES DA SILVA 22100116080810/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 11/12/2015 a 11/12/2015	CARNAUBAL 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ROSILDA SALES DA SILVA 22100116080810/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento aos Municípios.	TIANGUA 14/12/2015 a 14/12/2015	CROATA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ROSILDA SALES DA SILVA 22100116080810/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 15/12/2015 a 15/12/2015	CROATA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ROSILDA SALES DA SILVA 22100116080810/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 16/12/2015 a 16/12/2015	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
ROSILDA SALES DA SILVA 22100116080810/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento do PAIC nos Municípios.	TIANGUA 18/12/2015 a 18/12/2015	VICOSA DO CEARÁ 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
TOTAL:				2.492,67

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM TIANGUÁ, 16 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 814/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.





SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K045 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITAR A EEM DE IRAUCUBA	SOBRAL 02/12/2015 a 02/12/2015	IRAUCUBA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K045 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITAR A EEM HUET ARRUDA NO MUNICIPIO DE MORAUJO	SOBRAL 03/12/2015 a 03/12/2015	MORAUJO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K045 DNS-2 ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC - RESOLVER PENDENCIAS DA CREDE6 - SOBRAL	SOBRAL 09/12/2015 a 10/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K045 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITAR AS ESCOLAS EEM DONA MARIETA CLAS E EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR NO MUNICIP	SOBRAL 15/12/2015 a 15/12/2015	CARIRE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K045 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE COMITE EM FORTALEZA	SOBRAL 16/12/2015 a 18/12/2015	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K045 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - VISITAR A ESCOLA EEFM FCO ALMEIDA MONTE NO MUNICIPIO DE ALCANTARAS	SOBRAL 29/12/2015 a 29/12/2015	ALCANTARAS 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TOTAL:				462,60

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM SOBRAL, 18 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 815/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
SOLANGE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 22100111359418/K044 PARTICIPAR DE REUNIAO - 4º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES MULTIPLICADORES DE LINGUA PORTUGUESA E	SOBRAL 19/11/2015 a 20/11/2015	TIANGUA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
TOTAL:				97,25

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM SOBRAL, 18 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 817/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
FILOMENA MARIA DAMASCENO SILVA 2210010133591X/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento Projeto Professor Diretor Turma - PPDT	QUIXADA 01/12/2015 a 01/12/2015	QUIXERAMBIM 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
FILOMENA MARIA DAMASCENO SILVA 2210010133591X/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento Projeto Professor Diretor Turma - PPDT	QUIXADA 02/12/2015 a 02/12/2015	MADALENA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
FRANCISCA BERLUZA SA DE LIMA 22100148049516/K043 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento Técnico Pedagógico - Superintendência Escolar.	QUIXADA 01/12/2015 a 01/12/2015	QUIXERAMBIM 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
LIDUINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 22100112145411/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Fórum de Orientadores da CEDEA.	QUIXADA 08/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
MARIA CLAUDENIA MOURA DE OLIVEIRA 22100116075019/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento Técnico Pedagógico - Superintendência Escolar	QUIXADA 01/12/2015 a 01/12/2015	QUIXERAMBIM 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TOTAL:				257,59

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADÁ, 18 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA COADM NÚMERO: 818/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JANAINA SILVEIRA DE SOUSA 2210011214461X/K044 DNS-3 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 23/11/2015 a 26/11/2015	BOA VIAGEM 3,5	77,10	269,85
KATIA MARA PINTO DE FREITAS 2210010134501X/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 23/11/2015 a 27/11/2015	IBARETAMA 4,5	64,83	291,74
MARIA AUDELINDA SANTIAGO OLIVEIRA 22100103243419/K044 DAS-1 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 23/11/2015 a 27/11/2015	BANABUIU 4,5	77,10	346,95
MARIA DE FATIMA FERREIRA 22100111583016/D085 DAS-2 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 20/11/2015 a 21/11/2015	IBARETAMA 1,5	64,83	97,25
MARIA DE FATIMA FERREIRA 22100111583016/D085 DAS-2 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 23/11/2015 a 27/11/2015	MADALENA 4,5	64,83	291,74
MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA 22100109052313/D045 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 20/11/2015 a 21/11/2015	BOA VIAGEM 1,5	61,33	92,00
MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA 22100109052313/D045 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 23/11/2015 a 27/11/2015	BOA VIAGEM 4,5	61,33	275,99
MARILENE LOPES DA SILVA 22100103384519/D045 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 23/11/2015 a 27/11/2015	QUIXERAMOBIM 4,5	61,33	275,99
			TOTAL:	1.941,51

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADÁ, 18 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 819/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JANAINA SILVEIRA DE SOUSA 2210011214461X/K044 DNS-3 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 30/11/2015 a 04/12/2015	MADALENA 4,5	77,10	346,95
JANAINA SILVEIRA DE SOUSA 2210011214461X/K044 DNS-3 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 07/12/2015 a 11/12/2015	VEICULO SEDUC QUIXERAMOBIM 4,5	77,10	346,95
KATIA MARA PINTO DE FREITAS 2210010134501X/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 30/11/2015 a 04/12/2015	IBARETAMA 4,5	64,83	291,74
MARIA AUDELINDA SANTIAGO OLIVEIRA 22100103243419/K044 DAS-1 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 30/11/2015 a 04/12/2015	BANABUIU 4,5	77,10	346,95
MARIA DE FATIMA FERREIRA 22100111583016/D085 DAS-2 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 30/11/2015 a 01/12/2015	MADALENA 1,5	64,83	97,25
MARIA DE FATIMA FERREIRA 22100111583016/D085 DAS-2 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 03/12/2015 a 03/12/2015	MADALENA 0,5	64,83	32,42
MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA 22100109052313/D045 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 30/11/2015 a 04/12/2015	BOA VIAGEM 4,5	61,33	275,99
MARILENE LOPES DA SILVA 22100103384519/D045 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Acompanhamento SPAECE	QUIXADA 30/11/2015 a 04/12/2015	QUIXERAMOBIM 4,5	61,33	275,99
			TOTAL:	2.014,24

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADÁ, 18 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 822/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
DIVA LIMA 22100147965314/K045 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro Orientadores da CEDEA.	TAUA 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	77,10	192,75
JOSÉ WILTON GONÇALVES MARTINS 22100130508718/DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro dos Orientadores da CECOM.	TAUA 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	77,10	192,75
TEREZINHA E SILVA NOGUEIRA 22100111808913/C015 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro Coordenadores do PPDT.	TAUA 07/12/2015 a 09/12/2015	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
TOTAL:				547,58

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM TAUÁ, 19 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 823/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
FRANCISCA NEIRISMAR FERREIRA DA SILVA 22100108743819/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 01/12/2015 a 04/12/2015	UMARI 3,5 VEICULO SEDUC	64,83	226,91
JADITE HOLANDA SA 22100103997111/K291 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 01/12/2015 a 05/12/2015	VARZEA ALEGRE 4,5 VEICULO SEDUC	64,83	291,74
MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813/K043 DAS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 01/12/2015 a 04/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 3,5 VEICULO SEDUC	64,83	226,91
MARCOS JOSE ALVES DA SILVA 22100130196813/K043 DAS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 05/12/2015 a 07/12/2015	LAVRAS DA MANGABEIRA 2,5 VEICULO SEDUC	64,83	162,08
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA 22100115898216/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 01/12/2015 a 04/12/2015	IPAUMIRIM 3,5 VEICULO SEDUC	77,10	269,85
PAULO ROGERIO DE LIMA 22100147875714/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 01/12/2015 a 04/12/2015	CEDRO 3,5 VEICULO SEDUC	77,10	269,85
RENATO ALCANTARA DE ABREU 22100130303512/K043 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DE SPACE 2015	ICO 01/12/2015 a 04/12/2015	VARZEA ALEGRE 3,5 VEICULO SEDUC	77,10	269,85
RENATO ALCANTARA DE ABREU 22100130303512/K043 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO SPAECE 2015	ICO 05/12/2015 a 06/12/2015	VARZEA ALEGRE 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA 22100112103514/K044 DAS-1 REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO DP SPAECE 2015	ICO 01/12/2015 a 04/12/2015	BAIXIO 3,5 VEICULO SEDUC	77,10	269,85
TOTAL:				2.102,69

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ICÓ, 20 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 824/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
DIANA CLEMENTINO DE OLIVEIRA SOUSA 22100147939615/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Contatos com as Escolas e Secretarias dos Municípios-SPAECE Médio e Fundamen	IGUATU 16/11/2015 a 19/11/2015	ACOPIARA 3,5 PROPRIO	64,83	226,91
DIANA CLEMENTINO DE OLIVEIRA SOUSA 22100147939615/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Supervisão do processo do SPAECE MÉDIO.	IGUATU 23/11/2015 a 24/11/2015	ACOPIARA 1,5 PROPRIO	64,83	97,25
ELIEUDA DA SILVA LIMA 22100112246811/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Contatos com as Escolas e Secretarias dos Municípios-SPAECE Médio e Fundamen	IGUATU 15/11/2015 a 21/11/2015	CATARINA 6,5 PROPRIO	64,83	421,40
ELIEUDA DA SILVA LIMA 22100112246811/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Coordenando o Processo do SPAECE MÉDIO.	IGUATU 23/11/2015 a 28/11/2015	ACOPIARA 5,5 PROPRIO	64,83	356,57



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
HARIBERTO DUARTE LUNA 22100115927011/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Contatos com as Escolas e Secretarias dos Municípios-SPAECE Médio e Fundamen	IGUATU 16/11/2015 a 19/11/2015	CARIUS 3,5	64,83	226,91
HARIBERTO DUARTE LUNA 22100115927011/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Supervisão do processo do SPAECE MÉDIO.	IGUATU 25/11/2015 a 26/11/2015	PROPRIO CARIUS 1,5	64,83	97,25
JOSE HORACIO DE CARVALHO 22100112101619/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Contatos com as Escolas e Secretarias dos Municípios-SPAECE Médio e Fundamen	IGUATU 16/11/2015 a 19/11/2015	CATARINA 3,5	64,83	226,91
JOSE HORACIO DE CARVALHO 22100112101619/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Supervisão do processo do SPAECE MÉDIO.	IGUATU 25/11/2015 a 26/11/2015	PROPRIO CATARINA 1,5	64,83	97,25
MARIA EDLENE DE CARVALHO FAUSTINO 22100116098310/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Contatos com as Escolas e Secretarias dos Municípios-SPAECE Médio e Fundamen	IGUATU 16/11/2015 a 19/11/2015	PROPRIO QUIXELO 3,5	64,83	226,91
MARIA EDLENE DE CARVALHO FAUSTINO 22100116098310/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Supervisão do processo do SPAECE MÉDIO.	IGUATU 23/11/2015 a 24/11/2015	PROPRIO QUIXELO 1,5	64,83	97,25
MARLENILCE VIANA DE OLIVEIRA 22100112101317/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Contatos com as Escolas e Secretarias dos Municípios-SPAECE Médio e Fundamen	IGUATU 16/11/2015 a 19/11/2015	JUCAS 3,5	64,83	226,91
MARLENILCE VIANA DE OLIVEIRA 22100112101317/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Supervisão do processo do SPAECE MÉDIO.	IGUATU 25/11/2015 a 26/11/2015	PROPRIO JUCAS 1,5	64,83	97,25
PEDRO ALTEIR ROLIM FERREIRA 22100148038816/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Contatos com as Escolas e Secretarias dos Municípios-SPAECE Médio e Fundamen	IGUATU 16/11/2015 a 19/11/2015	OROS 3,5	64,83	226,91
PEDRO ALTEIR ROLIM FERREIRA 22100148038816/K044 ACOMPANHAMENTO SPAECE - Supervisão do processo do SPAECE MÉDIO.	IGUATU 25/11/2015 a 26/11/2015	PROPRIO OROS 1,5	64,83	97,25
TOTAL:				2.722,93

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM IGUATU, 30 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM NÚMERO: 826/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ELVIRA MARIA FERNANDES VERAS 22100112076312/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - PARTICIPAR DE SEMINÁRIO EM FORTALEZA	ACARAU 09/12/2015 a 12/12/2015	FORTALEZA 3,5	77,10	269,85
ELVIRA MARIA FERNANDES VERAS 22100112076312/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - PARTICIPAR DE COMITÊ EXECUTIVO EM FORTALEZA	ACARAU 17/12/2015 a 19/12/2015	FORTALEZA 2,5	77,10	192,75
RAIMUNDA NONATA DE ALMEIDA PARA 22100148132316/K044 VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - PEDAGÓGICO ÀS ESCOLAS.	ACARAU 14/12/2015 a 14/12/2015	VEICULO SEDUC BELA CRUZ 0,5	64,83	32,42
RAIMUNDA NONATA DE ALMEIDA PARA 22100148132316/K044 VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - PEDAGÓGICO ÀS ESCOLAS.	ACARAU 15/12/2015 a 15/12/2015	VEICULO SEDUC CRUZ 0,5	64,83	32,42
RAIMUNDA NONATA DE ALMEIDA PARA 22100148132316/K044 VISITAR ESCOLAS - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - PEDAGÓGICO ÀS ESCOLAS.	ACARAU 16/12/2015 a 16/12/2015	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	64,83	32,42
TOTAL:				559,86

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ACARAU, 23 de novembro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COADM Nº829/2015** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº6572036/2015 resolve com fundamento no art.110, inciso I, alínea "A", da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Parágrafo Único do art.2º, art.5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, arts.1º, 3º, parágrafo único e art.13º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do servidor **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**, classe III, matrícula nº300007-1-4, lotado na Secretaria da Educação, para viajar ao Paraguai, no período de 02 a 04 de novembro do corrente ano, a fim de participar de "reuniones Post Visita de Intercambio de Enseñanza en Ciencias Naturales y Matemática". SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2015.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

